

**Proc. Administrativo 4.999/2025****De:** Denis S. - SEMEL**Para:** EXEC - Executivo Municipal - Prefeito**Data:** 16/09/2025 às 10:30:43**Setores (CC):**

EXEC

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMEL, EXEC-ASSEJUR

AQUISIÇÃO DE UM (01) VEÍCULO NA COR CINZA, SENDO (01) TIPO HATCH, COM CAPACIDADE PARA DE 05 LUGARES, 0 KM, ANO MODELO NO MINIMO 2025, COM TODOS OS ITENS OBRIGATORIOS DE SÉRIE, DESTINADO PARA SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA, TURISMO E LAZER DO MUNICÍPIO DE

AO EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL

Por meio do presente, solicitamos a Vossa Excelência, com base na legislação vigente, que este Município possa realizar processo licitatório, tendo como objetividade à AQUISIÇÃO DE UM (01) VEÍCULO NA COR CINZA, SENDO (01) TIPO HATCH, COM CAPACIDADE PARA DE 05 LUGARES, 0 KM, ANO MODELO NO MINIMO 2025, COM TODOS OS ITENS OBRIGATORIOS DE SÉRIE, DESTINADO PARA SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA, TURISMO E LAZER DO MUNICÍPIO DE RIO BOM, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR: 202540340001.

Denis Silva*Secretario Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Laser***Anexos:**

Estudo_Tecnico_Preliminar_veiculo_esporte.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Denis Silva	16/09/2025 10:31:00	1Doc DENIS SILVA CPF 041.XXX.XXX-06

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **8220-6C47-7640-0221**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – Centro – Rio Bom/PR – Fone: (43) 3468-1123

CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 | E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

ÁREA REQUISITANTE: Prefeitura Municipal de Rio Bom/Secretaria de Esportes, Cultura, Turismo e Lazer.

1. Objeto

AQUISIÇÃO DE UM (01) VEÍCULO NA COR CINZA, SENDO (01) TIPO HATCH, COM CAPACIDADE PARA DE 05 LUGARES, 0 KM, ANO MODELO NO MINIMO 2025, COM TODOS OS ITENS OBRIGATORIOS DE SÉRIE, DESTINADO PARA SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA, TURISMO E LAZER DO MUNICÍPIO DE RIO BOM, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR: 202540340001.

2. Justificativa da Contratação

Um veículo moderno e eficiente que permita a mobilidade de nossos funcionários e artistas para reuniões, eventos e atividades culturais em diferentes locais da cidade.

O carro será utilizado para se locomover para reuniões com parceiros, artistas em diferentes locais da cidade, transportar equipamentos e materiais para eventos culturais, aumentar a visibilidade da Secretaria da Cultura em eventos e atividades culturais.

Som: Um sistema de som de alta qualidade que permita a realização de eventos culturais com excelência, proporcionando uma experiência agradável ao público.

3. Necessidade da Aquisição

Considerando as atividades desenvolvidas pela Secretaria de Esportes, Cultura, Turismo e Lazer do Município de Rio Bom, verifica-se a necessidade de aquisição de um (01) veículo automotor tipo hatch, na cor cinza, com capacidade para cinco (05) lugares, zero quilômetro, com ano e modelo mínimo de 2025, contendo todos os itens obrigatórios de série, conforme exigências do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e demais normativas pertinentes.

A Secretaria atualmente não dispõe de veículo próprio ou adequado para a execução das suas atividades, o que tem dificultado significativamente a logística e a operacionalização dos serviços relacionados aos projetos esportivos, eventos culturais, apoio ao turismo local e ações de lazer promovidas para a população. A inexistência de um meio de transporte próprio gera dependência de veículos de outras secretarias, o que compromete a eficiência, agilidade e autonomia das ações desenvolvidas.

A aquisição do veículo permitirá maior mobilidade da equipe técnica, facilitando o deslocamento para eventos esportivos e culturais dentro e fora do município, visitas técnicas, transporte de materiais leves e demais atividades administrativas, fortalecendo assim as políticas públicas voltadas ao esporte, cultura, turismo e lazer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – Centro – Rio Bom/PR – Fone: (43) 3468-1123

CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 | E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

Dessa forma, justifica-se a necessidade plenamente a aquisição do referido veículo, visando atender à demanda da Secretaria de forma eficiente, econômica e compatível com os princípios da administração pública, especialmente os da eficiência e continuidade do serviço público.

4. Especificações Básicas do Objeto Pretendido

Tipo: HATCH;

Ano/Modelo: Mínimo 2025/2025;

Capacidade: 05 lugares;

Veículo novo, 0 km.

5. Conclusão

Diante do exposto, torna-se evidente a necessidade urgente da aquisição de um (01) veículo automotor, tipo hatch, cor cinza, com capacidade para cinco (05) lugares, zero quilômetro, ano/modelo mínimo de 2025, com todos os itens obrigatórios de série, a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Turismo e Lazer do Município de Rio Bom.

Atualmente, a referida Secretaria não dispõe de veículo próprio e, para a realização de suas atividades rotineiras, depende do empréstimo de veículos de outras secretarias, o que compromete a agilidade, autonomia e eficiência no desenvolvimento de ações e projetos nas áreas de esporte, cultura, turismo e lazer.

A aquisição do veículo proposto visa suprir essa carência, garantindo melhores condições de trabalho à equipe técnica, facilitando o deslocamento para eventos, visitas técnicas, transportes de materiais e demais atividades essenciais ao bom atendimento da população.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade, pertinência e interesse público na abertura de processo licitatório para aquisição do veículo, como forma de assegurar a prestação de serviços com mais qualidade, regularidade e eficiência, conforme os princípios da administração pública.

Rio Bom, 16 de setembro de 2025.

Denis da Silva
Secretário de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer
Rio Bom - PR



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8220-6C47-7640-0221

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DENIS SILVA (CPF 041.XXX.XXX-06) em 16/09/2025 10:30:58 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/8220-6C47-7640-0221>

De: Denis S. - SEMEL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 16/09/2025 às 11:17:59

—

Denis Silva

Secretario Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Laser

Proc. Administrativo (Nota interna 16/09/2025 11:19) 4.999/2025

De: Denis S. - SEMEL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 16/09/2025 às 11:19:52

—
Denis Silva

Secretario Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Laser

Anexos:

Transferegov.pdf

Dados do Plano de Ação

Permite a manutenção de Planos de Ação no sistema

Plano de Ação: **09032025-083664 / 2025**
Programa: **09032025** [🔗](#)
Situação do Plano de Ação: **Ciente**

Beneficiário: **75.771.212/0001-71 - MUNICIPIO DE RIO BOM (PR)**
Emenda Parlamentar: **202540340001-LUISA CANZIANI**

- Dados Básicos
- Dados Orçamentários
- Plano de Trabalho
- Análises
- Relatório Gestão

Dados do Beneficiário ^

Beneficiário (Obrigatório)	UF (Obrigatório)	Código IBGE	IDH
75.771.212/0001-71 - MUNICIPIO DE RIO BOM	PR	4122107	0.729

Banco (Obrigatório)	Agência (Obrigatório)	Conta (Obrigatório)	Situação da Conta (Obrigatório)
104 - Caixa Econômica Federal	0379-4	574739305-3	Conta Ativa

Conforme legislação vigente, esta conta foi aberta exclusivamente para execução do(os) objeto(os) do Plano de Trabalho. É permitida a transferência do recurso para conta específica do executor cadastrado previamente no sistema. É vedada a transferência de recurso para qualquer outra conta bancária.

Dados da Emenda Parlamentar ^

Emenda Parlamentar (Obrigatório)	Valor de Custeio (Obrigatório)	Valor de Investimento (Obrigatório)
202540340001-LUISA CANZIANI	R\$ 0,00	R\$ 198.000,00

Dados Complementares do Plano ^

Objeto de Execução

999 - Objeto Único Não Padronizado – Demais - Objeto: ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL, a cargo do Ministério da Cultura (Unidade Orçamentária 42000). Ação 211F Funcionamento de Espaços e Equipamentos Culturais.

Finalidades

Tipo ↕	Ações ↕
13-Cultura / 392-Difusão Cultural	

Histórico ^

Histórico de Alterações do Plano de Ação

Responsável ↕	Data/Hora ↕	Situação ↕
013.054.697-63	16/08/2025 20:38	Ciente
487.450.819-72	31/07/2025 09:51	Plano de Trabalho em Elaboração/Aguardando Envio para Análise
240.017.751-15	29/07/2025 08:09	Aguardando Ciência

Voltar

Editar

REDES SOCIAIS



Proc. Administrativo 1- 4.999/2025

De: Denis S. - SEMEL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 16/09/2025 às 11:35:36

—

Denis Silva

Secretario Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Laser

Anexos:

Transferegov_1_.pdf

Dados do Plano de Ação

Permite a manutenção de Planos de Ação no sistema

Plano de Ação: **09032025-083664 / 2025**
Programa: **09032025** [🔗](#)
Situação do Plano de Ação: **Ciente**

Beneficiário: **75.771.212/0001-71 - MUNICIPIO DE RIO BOM (PR)**
Emenda Parlamentar: **202540340001-LUISA CANZIANI**

- Dados Básicos
- Dados Orçamentários
- Plano de Trabalho
- Análises
- Relatório Gestão

Dados do Beneficiário ^

Beneficiário (Obrigatório)	UF (Obrigatório)	Código IBGE	IDH
75.771.212/0001-71 - MUNICIPIO DE RIO BOM	PR	4122107	0.729

Banco (Obrigatório)	Agência (Obrigatório)	Conta (Obrigatório)	Situação da Conta (Obrigatório)
104 - Caixa Econômica Federal	0379-4	574739305-3	Conta Ativa

Conforme legislação vigente, esta conta foi aberta exclusivamente para execução do(os) objeto(os) do Plano de Trabalho. É permitida a transferência do recurso para conta específica do executor cadastrado previamente no sistema. É vedada a transferência de recurso para qualquer outra conta bancária.

Dados da Emenda Parlamentar ^

Emenda Parlamentar (Obrigatório)	Valor de Custeio (Obrigatório)	Valor de Investimento (Obrigatório)
202540340001-LUISA CANZIANI	R\$ 0,00	R\$ 198.000,00

Dados Complementares do Plano ^

Objeto de Execução

999 - Objeto Único Não Padronizado – Demais - Objeto: ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL, a cargo do Ministério da Cultura (Unidade Orçamentária 42000). Ação 211F Funcionamento de Espaços e Equipamentos Culturais.

Finalidades

Tipo ↕	Ações ↕
13-Cultura / 392-Difusão Cultural	

Histórico ^

Histórico de Alterações do Plano de Ação

Responsável ↕	Data/Hora ↕	Situação ↕
013.054.697-63	16/08/2025 20:38	Ciente
487.450.819-72	31/07/2025 09:51	Plano de Trabalho em Elaboração/Aguardando Envio para Análise
240.017.751-15	29/07/2025 08:09	Aguardando Ciência

Voltar

Editar

REDES SOCIAIS





Proc. Administrativo 2- 4.999/2025

De: Moisés A. - EXEC

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 16/09/2025 às 14:41:33

Setores envolvidos:

SEMEL, EXEC, SEMFI-LICIT

AQUISIÇÃO DE UM (01) VEÍCULO NA COR CINZA, SENDO (01) TIPO HATCH, COM CAPACIDADE PARA DE 05 LUGARES, 0 KM, ANO MODELO NO MINIMO 2025, COM TODOS OS ITENS OBRIGATORIOS DE SÉRIE, DESTINADO PARA SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA, TURISMO E LAZER DO MUNICÍPIO DE

DEFIRO A PRESENTE SOLICITAÇÃO E ENCAMINHO PARA O DEVIDO PROCESSO.

—
Moisés Jose de Andrade
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 89DD-085B-506F-72AF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 16/09/2025 14:41:44 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/89DD-085B-506F-72AF>

Proc. Administrativo 3- 4.999/2025

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/09/2025 às 13:02:21

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

COTACAO_BP_NOVA_VRICULO_HATCH_AUTOMATICO.pdf

ONIX_AUTOMATICO_CARAN_AUTO_APUCARANA.pdf

ORC_C3_YOU_RIO_BOM_DENIS.pdf

ORC_HB20_LIMITED_TGDI_AUTOMATICO_TABORDA.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM - PR

CNPJ: 75.771.212/0001-71

Telefone: (43) 3468-1123



Relatório de Cotação: VEÍCULO ZERO KM HATCH AUTOMÁTICO.

Pesquisa realizada entre 16/09/2025 14:11:35 e 16/09/2025 14:14:27

Relatório gerado no dia 16/09/2025 14:15:31 (IP: 177.152.159.71)

Observações Gerais: Veículo zero Km Hatch 1.0 Flex - Automatico - Turbo - cor : Cinza Ano/Modelo mínimo vigente 2025/2025 Numero de Cilindros : 3 cilindros Motor com potência mínimo: 115 cv Gasolina e 120 Etanol, Largura mínima de:1.720 Distância mínima entre eixos : 2.530 Comprimento mínima: 3.980 Altura : 1.470, Porta Malas de no mínimo: 300 Litros/ Air Bag : frontais - condutor e passageiro (2) Transmissão: Automático de no mínimo 5 velocidades Capacidade de combustível de no mínimo: 44 Litros Equipado: Ar condicionado / Direção Hidráulica ou Elétrica/ Trava elétrica das portas com acionamento na chave / Vidros elétricos dianteiro e traseiros com funções onetouch e antiesmagamento /Chave canivete com alarme perimétrico / Câmera de ré de alta qualidade/ Central multimídia tamanho mínimo 07 polegadas com conexão sem fio para smartphone/ Sistema de fixação de cadeiras para crianças, Sistema de freios com ABS, ("EBD") e ("PBA") /Roda de liga leve de no mínimo aro 15 / Controlador de limite de velocidade / Controle eletrônico de estabilidade e tração/ computador de bordo/ Jogo de tapetes. Adesivagem conforme solicitação da secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer - Garantia mínima de 12 (doze) meses.

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: veículo passeio (5 lugares) - veículo passeio. (zero quilômetro). ano/modelo vigente ou superior - configuração mínima: veículo de passeio tipo hatch (zero quilômetro); capacidade mínima para 05 lugares; motor tri cilíndrico de 1.0 turbo ou superior, com

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 37	1	R\$ 126.569,14 (un)	-	R\$ 126.569,14	100%	R\$ 126.569,14

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	18.137.943/0001-26 - MUNICIPIO DE GUIRICEMA	035-2025-GUERICEMA-MG-MUNICIPIO DE GUIRICEMA-PREGÃO ELETRÔNICO	07/08/2025	R\$ 120.389,71
2	94.704.129/0001-24 - Prefeitura Municipal de Engenho Velho	390310	20/05/2025	R\$ 130.040,28
3	05.802.877/0001-10 - ICISMEP	377831	02/04/2025	R\$ 129.277,44
Valor Unitário				R\$ 126.569,14

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 129.277,44

Média dos Preços Obtidos: R\$ 126.569,14

Valor Global: R\$ 126.569,14



Relatório gerado no dia 16/09/2025 14:15:31 (IP: 177.152.159.71)

Código Validação: 0OwVCV%2fQd0vtQm1WavOvmHQHRvSMAnO7N7gq%2b%2bQUTRMqHU8nPtm6WA%3d%3d

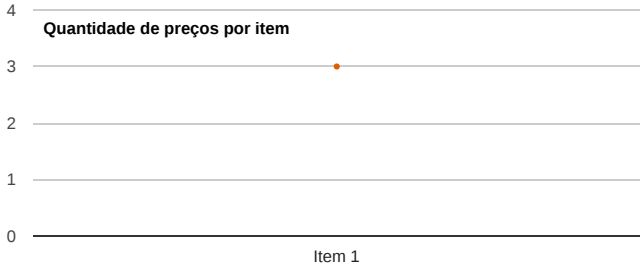
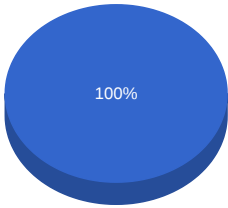
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=0OwVCV%2fQd0vtQm1WavOvmHQHRvSMAnO7N7gq%2b%2bQUTRMqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Proc. Administrativo 4.999/2025 - Anexo: COTACAO_BP_NOVA_VEICULO_HATCH_AUTOMATICO.pdf (1/9)

13/235

Valor do item em relação ao total

1) veículo passeio...



Detalhamento dos Itens

Item 1: veículo passeio (5 lugares) - veículo passeio. (zero quilômetro). ano/modelo vigente ou superior - configuração mínima: veículo de passeio tipo hatch (zero quilômetro); capacidade mínima para 05 lugares; motor tri cilíndrico de 1.0 turbo ou superior, com			
Preço Estimado: R\$ 126.569,14 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 126.569,14	Média dos Preços Obtidos: R\$ 126.569,14

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	veículo passeio (5 lugares) - veículo passeio. (zero quilômetro). ano/modelo vigente ou superior - configuração mínima: veículo de passeio tipo hatch (zero quilômetro); capacidade mínima para 05 lugares; motor tri cilíndrico de 1.0 turbo ou superior, com potência mínima de 100 cv na g asolina e mínima de 105 no etanol, com 6 ou 12 válvulas; sistema multimídia com tela de mínima 8" touch screen e app connect, distribuição el etrônica de torque, mecanismo eletrônico que simula o bloqueio do diferencial, redistribuindo a força de tração entre as rodas motrizes em situa ções de baixa aderência, tanque mínimo de 45 litros, transmissão automática, 5 portas, distância entre eixos mínima (mm): 2.500, direção elétri ca, vidros elétricos dianteiros, travas elétricas nas portas, jogo de tapetes, porta-malas de no mínimo 300 lts, cor sólida branca; combustível flex x.; ar condicionado; roda aro 15; todos os itens obrigatórios; conforme legislação em vigor. garantia mínima de 36 meses sem limite de km.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Iniciais R\$ 120.389,71
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 18.137.943/0001-26	Data: 07/08/2025 09:01
Órgão: MUNICIPIO DE GUIRICEMA	Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto: Aquisição de veículos hatch automotores, zero quilômetro, ano/modelo vigente ou superior com capacidade mínima para 05 (cinco) lugares, destinado à Secretaria Municipal de Saúde de Guiricema/MG, conforme especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.	SRP: NÃO
Descrição: VEÍCULO PASSEIO (5 LUGARES) - Veículo Passeio. (Zero Quilômetro). Ano/Modelo Vigente ou Superior - Configuração Mínima: Veículo de passeio tipo Hatch (zero quilômetro); capacidade mínima para 05 lugares; motor tri cilíndrico de 1.0 Turbo ou superior, com - VEÍCULO PASSEIO (5 LUGARES) - Veículo Passeio. (Zero Quilômetro). Ano/Modelo Vigente ou Superior - Configuração Mínima: Veículo de passeio tipo Hatch (zero quilômetro); capacidade mínima para 05 lugares; motor tri cilíndrico de 1.0 Turbo ou superior, com potência mínima de 100 CV na Gasolina e mínima de 105 no Etanol, com 6 ou 12 válvulas; sistema multimídia com Tela de mínima 8" Touch screen e app connect, Distribuição Eletrônica de Torque, Mecanismo eletrônico que simula o bloqueio do diferencial, redistribuindo a força de tração entre as rodas motrizes em situações de baixa aderência, Tanque mínimo de 45 litros, Transmissão Automática, 5 portas, distância entre eixos mínima (MM): 2.500, direção elétrica, vidros elétricos dianteiros, travas elétricas nas portas, jogo de tapetes, porta-malas de no mínimo 300 Lts, cor sólida branca; combustível flex.; ar condicionado; roda aro 15; todos os itens obrigatórios; conforme legislação em vigor. Garantia mínima de 36 meses sem limite de km.	Identificação: 035-2025-GUIRICEMA-MG-MUNICIPIO DE GUIRICEMA-PREGÃO ELETRÔNICO
	Lote/Item: 2/
	Ata: Link Ata
	Homologação: 08/08/2025 08:43
	Fonte: https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1
	Quantidade: 5
	Unidade: UN
	UF: MG



CNPJ	Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Inicial
01.929.665/0003-09	RECREIO B. H. VEICULOS S.A.			R\$ 109.000,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada				
Estado: MG	Cidade: Muriaé	Endereço: RODOVIA BR-116, 6111	Telefone: (32) 3696-3900/ (32) 3696-3937	Email: eberton.nascimento@grupolider.com.br
25.329.731/0001-06	AUTO REVENDEDORA LTDA			R\$ 109.228,00
VENCEDOR				
Marca: VOLKSWAGEN Fabricante: Fabricante não informado Modelo: POLO SENSE Descrição: Descrição não informada				
Endereço: ,				
42.999.372/0001-13	R F CONSTRUTORAS E SERVICOS LTDA			R\$ 109.500,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada				
Endereço: ,				
60.184.899/0001-71	ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA			R\$ 115.000,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada				
Endereço: ,				
35.700.355/0001-78	MAX VEICULOS LTDA.			R\$ 120.000,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada				
Endereço: ,				
50.752.211/0010-40	JAVEP VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA			R\$ 130.000,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada				
Endereço: ,				
37.115.386/0001-97	INOVATTO VEICULOS LTDA			R\$ 150.000,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada				
Endereço: 18, 145	Telefone: (62) 3584-2635		Email: inovattoveiculos@gmail.com	
Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das Propostas Iniciais				R\$ 130.040,28
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)				



CNPJ: 94.704.129/0001-24

Órgão: Prefeitura Municipal de Engenho Velho

Objeto: Aquisição de um veículo AUTOMOTOR TIPO HATCH, para atender as demandas da secretaria municipal de saúde do Município de Engenho Velho/RS, conforme emenda nº da Proposta 12142963000124002.

Descrição: Um (01) veículo automotor novo zero KM, ANO 2025 MODELO 2025, Tipo HATCH, Cor branca, biocombustível (flex) álcool e gasolina, motor de no mínimo 100 CV, Câmbio Automático de no mínimo 05 velocidades frente e uma a ré, direção de no mínimo elétrica, volan - Um (01) veículo automotor novo zero KM, ANO 2025 MODELO 2025, Tipo HATCH, Cor branca, biocombustível (flex) álcool e gasolina, motor de no mínimo 100 CV, Câmbio Automático de no mínimo 05 velocidades frente e uma a ré, direção de no mínimo elétrica, volante com regulagem de altura e comandos de rádio e telefone, controle eletrônico de tração estabilidade, protetor de cárter, tapetes, limpador dianteiro e limpador desembaçador traseiro, chave de ignição tipo canivete, ar condicionado, (quente e frio), vidros elétricos dianteiros travas elétricas nas portas e porta malas, chave com controle remoto com destravamento e travamento a distância, banco motorista com regulagem de altura, pneus e rodas aro de no mínimo 15 polegadas, com pneus e estepe novos, tanque de combustível de no mínimo 47 litros, bagageiro de no mínimo 300 litros, central multimidia de 7"(polegadas) com rádio AM/FM, computador de bordo, 02 airbags frontais, todos os cintos de segurança retráteis, encosto de cabeça para os 05 ocupantes, todos os equipamentos exigidos pela legislação brasileira de transito todos os itens deverão ser originais de fábrica, apresentar declaração de garantia e assistência Técnica própria numa distância não superior a 120 km, por rodovias, da sede do município, com oficina própria sem terceirização para prestar garantia e as três primeiras revisões gratuitas em sua totalidade. Garantia mínima de três anos, sem limite quilometragem e entrega em no máximo 30 (trinta) dias úteis.

Data: 20/05/2025 15:06

Modalidade: Pregão para Registro de Preço

SRP: SIM

Identificação: 390310

Lote/Item: 1/1

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 1

Unidade: UN

UF: RS

CNPJ		Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Inicial
94.089.398/0001-28		MARINA VEICULOS LTDA			R\$ 107.000,00
VENCEDOR					
Marca: FIAT/Stellantis Automoveis Brasil Ltda					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo: ARGO DRIVE 1.3 AT					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
RS	Carazinho	AVENIDA FLORES DA CUNHA, 311	(54) 3329-9700	jaison.lamonatto@marinaveiculos.com.br	
07.297.646/0003-93		GAMBATTO C1 VEICULOS LTDA			R\$ 113.500,00
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
RS	Ijuí	RUA DAVID JOSE MARTINS, 567	(49) 3321-9000/ (54) 3316-2838	zico@gambatto.com.br	
97.322.853/0001-81		SALWIPA AUTO PECAS LTDA			R\$ 114.900,00
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Email:		
RS	Sarandi	ROD RS 404 KM 02, 507	salwipa@salwipa.com.br		
94.989.027/0001-00		PEGASUS VEICULOS LTDA			R\$ 115.000,00
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:		
RS	Lajeado	ROD BR 386, KM 347, 580	(51) 3714-5399		



CNPJ		Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Inicial	
50.325.167/0001-09		X CAR VEICULOS LTDA		R\$ 115.980,00	
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Endereço: ,					
02.266.596/0005-25		VIA PORTO VEICULOS LTDA		R\$ 116.900,00	
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: RS	Cidade: Taquara	Endereço: AVENIDA FERNANDO FERRARI, 3354	Telefone: (51) 2131-4943	Email: faturas@viaporto.com.br	
91.157.826/0001-14		MOTOMECANICA COMERCIAL SA		R\$ 120.000,00	
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: RS	Cidade: Lajeado	Endereço: R MARCILIO DIAS, 103	Telefone: (51) 3710-2511	Email: contabil@motomecanica.com.br	
26.166.156/0001-30		B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA		R\$ 135.000,00	
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Endereço: C161, 1568		Nome de Contato: THIAGO		Telefone: (62) 98125-8880	Email: diretoria@befnegocios.com.br
24.061.280/0003-78		CHINHAN AUTOMOVEIS LTDA		R\$ 150.000,00	
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: RS	Cidade: Erechim	Endereço: AV SETE DE SETEMBRO, 2100	Telefone: (54) 3522-0303	Email: nfe@grupocordial.com.br	
30.105.413/0001-00		IPI MOBILIDADE CORPORATIVA LTDA.		R\$ 160.000,00	
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: SP	Cidade: São Paulo	Endereço: R AGUAS VIRTUOSAS, 1203	Telefone: (11) 2256-1528	Email: betaass@uol.com.br	
53.641.615/0001-63		R. BORGES VEICULOS LTDA		R\$ 182.163,13	
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Endereço: DAS ORQUIDEAS, 361		Nome de Contato: Andre		Telefone: (65) 9973-9698	Email: contato@grupoacomercio.com.br
Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média das Propostas Iniciais					R\$ 129.277,44
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)					



CNPJ: 05.802.877/0001-10

Órgão: ICISMEP

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos de passeio, no âmbito do Consórcio Público ICISMEP.

Descrição: Veículo de passeio com carroceria Hatch - Bicomcombustível (álcool e gasolina), Direção: elétrica, 5 portas, câmbio manual ou automático de 6 marchas, distância entre os eixos mínima de 2530MM, motorização 1.0 a 1.3, tração dianteira, com todos os vidros e t - Veículo de passeio com carroceria Hatch - Bicomcombustível (álcool e gasolina), Direção: elétrica, 5 portas, câmbio manual ou automático de 6 marchas, distância entre os eixos mínima de 2530MM, motorização 1.0 a 1.3, tração dianteira, com todos os vidros e travas elétricas, ar condicionado, tanque de combustível com capacidade mínima de 44 litros, no mínimo 80cv (A), porta-malas com no mínimo 300 litros, airbags frontais e laterais, na cor branco ou prata, a ser definida pelo órgão solicitante, devidamente licenciado e emplacado, com frete incluso, 0 KM, fabricado no máximo há 6 meses, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor.

Data: 02/04/2025 12:46

Modalidade: Pregão para Registro de Preço

SRP: SIM

Identificação: 377831

Lote/Item: 1/2

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 32

Unidade: UN

UF: MG

CNPJ		Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Inicial	
01.929.665/0003-09		RECREIO B. H. VEICULOS S.A.			R\$ 96.690,00	
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:		Cidade:	Endereço:	Telefone:		Email:
MG		Muriae	RODOVIA BR-116, 6111	(32) 3696-3900/ (32) 3696-3937		eberton.nascimento@grupolider.com.br
04.798.469/0007-64		GNC AUTOMOTORES LTDA.			R\$ 98.000,00	
VENCEDOR						
Marca: CHEVROLET/GMB						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo: ONIX MT 1.0						
Descrição: Descrição não informada						
Endereço:		Telefone:			Email:	
AVENIDA GENERAL DAVID SARNOFF, 440		(31) 3507-7300/ (31) 3507-6701			viniciusferraz@grupognc.com.br	
18.707.422/0001-67		MARKA VEICULOS E PECAS S/A			R\$ 100.000,00	
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:		Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MG		Divinópolis	AVENIDA AUTORAMA, 1200	Renata	(37) 3229-7000	fiscal@markachevrolet.com.br
19.807.015/0001-94		PAVEPE PARA DE MINAS VEICULOS E PECAS LTDA			R\$ 103.990,00	
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:		Cidade:			Endereço:	
MG		Pará de Minas			AVENIDA PROF MELO CANCADO, 1100	
03.935.826/0001-30		PEDRAGON AUTOS LTDA			R\$ 105.000,00	
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:		Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PE		Recife	AVENIDA RUY BARBOSA, 965	Esther Sandrelly Albuquerque Crespim	(81) 3301-8761	frotista@pedragon.com.br



CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Inicial	
59.104.422/0024-46	VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA				R\$ 105.288,00	
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Estado: SP	Cidade: Taubaté	Endereço: AVENIDA CARLOS PEDROSO DA SILVEIRA, 10000	Telefone: (11) 4347-4892		Email: thiago.gomes1@volkswagen.com.br	
02.789.552/0002-37	LIDER VEICULOS S. A.				R\$ 107.900,00	
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Endereço: RUA DOUTOR BENEDITO XAVIER, 1616			Telefone: (31) 3408-9700		Email: douglas.ogioni@grupolider.com.br	
17.426.228/0001-40	JJM AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA				R\$ 110.000,00	
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Estado: MG	Cidade: Belo Horizonte	Endereço: RODOVIA ANEL RODOVIARIO CELSO MELLO AZEVEDO, 14199	Telefone: (31) 3029-2769/ (31) 7579-1642		Email: silvanilton.va@tecar.com.br	
38.484.211/0001-10	BELCAR AUTOMOVEIS LTDA				R\$ 115.000,00	
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Estado: GO	Cidade: Goiânia	Endereço: ROD BR153, S/N	Nome de Contato: Aldir Antonio	Telefone: (62) 3239-9004	Email: licitacao@belcar.com.br	
01.104.751/0001-10	SAGA SOCIEDADE ANONIMA GOIAS DE AUTOMOVEIS				R\$ 115.000,00	
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Estado: GO	Cidade: Goiânia	Endereço: AVENIDA T7, 421	Telefone: (62) 3254-1100/ (62) 3254-1122			
47.656.936/0001-39	PREMIER COMERCIO E SERVICOS LTDA				R\$ 119.900,00	
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Estado: GO	Cidade: Aparecida de Goiânia	Endereço: AV BARÃO DO RIO BRANCO, SN	Telefone: (62) 8475-6969/ (0000) 0000-0000		Email: sollidaconsultoria@gmail.com	
26.991.097/0001-35	SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA				R\$ 120.000,00	
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Estado: MG	Cidade: Lavras	Endereço: AV JOAO AURELIANO, 961	Nome de Contato: Briane	Telefone: (35) 9270-0002	Email: sigmarepresentacoesmg@gmail.com	



CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Inicial
37.115.386/0001-97	INOVATTO VEICULOS LTDA				R\$ 130.000,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Endereço: 18, 145		Telefone: (62) 3584-2635		Email: inovattoveiculos@gmail.com	
47.958.412/0001-00	M E M MOTORS LTDA				R\$ 150.000,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Endereço: R JOSE FARIAS, 98		Nome de Contato: Eliene		Telefone: (27) 2142-9428	Email: adm@mbvix.com.br
26.166.156/0001-30	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA				R\$ 155.000,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Endereço: C161, 1568		Nome de Contato: THIAGO		Telefone: (62) 98125-8880	Email: diretoria@befnegocios.com.br
29.127.216/0001-02	AF EMPREENDIMENTOS EIRELI				R\$ 160.000,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: GO	Cidade: Aparecida de Goiânia	Endereço: R JARI, S/N	Nome de Contato: CARLA	Telefone: (62) 3952-1122	Email: licitacao@afempreendimentos.com
53.641.615/0001-63	R. BORGES VEICULOS LTDA				R\$ 164.503,28
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Endereço: DAS ORQUIDEAS, 361		Nome de Contato: Andre		Telefone: (65) 9973-9698	Email: contato@grupoacomercio.com.br
38.428.119/0001-32	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA				R\$ 200.000,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: ES	Cidade: Cariacica	Endereço: R ORMIRO SERAFIM, 287	Nome de Contato: Antonio	Telefone: (27) 99709-0099	Email: vcsconstrucoes2015@gmail.com
53.712.447/0001-50	ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA				R\$ 200.000,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Endereço: PORTUGAL, 1148		Telefone: (62) 9229-3936		Email: woshington48@hotmail.com	





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Bolsa de Licitações e Leilões

<https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Data: 16/09/2025 14:11:35

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Portal de Compras Publicas

www.portaldecompraspublicas.com.br

Data: 16/09/2025 14:14:15

Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 16/09/2025 14:15:31 (IP: 177.152.159.71)

Código Validação: 0OwVCV%2fQd0vtQm1WavOvmHQHRvSMAnO7N7gq%2b%2bQUtRMqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=0OwVCV%2fQd0vtQm1WavOvmHQHRvSMAnO7N7gq%2b%2bQUtRMqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Proc. Administrativo 4.999/2025 | Anexo: COTACAO_BP_NOVA_VRIGULO_HATCH_AUTOMATICO.pdf (9/9)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM CNPJ 75.771.212/000171

ONIX LT 1.0 TURBO FLEX AUTO 2026

CÓDIGO: 5B48HT/RFO



COTAÇÃO DE VEÍCULO
QUINTA-FEIRA, 4 DE SETEMBRO DE 2025

PREÇO PÚBLICO	R\$ 128.290,00
PINTURA "BRANCO SUMMIT"	R\$ 950,00
VALOR TOTAL	R\$ 129.240,00

DESCRIÇÃO BÁSICA

2 ENTRADAS USB DIANTEIRAS (TIPO A E TIPO C) PARA CARREGAMENTO E DADOS / 6 AIRBAGS (DUPLO FRONTAL, DUPLO LATERAL E DUPLO DE CORTINA) / ACABAMENTO INTERNO NA COR PRETO JET BLACK / ACENDIMENTO AUTOMÁTICO DOS FARÓIS ATRAVÉS DE SENSOR CREPUSCULAR / ALARME ANTI-FURTO / AR CONDICIONADO / ASSISTENTE DE PARTIDA EM ACLIVE / AVISO SONORO E VISUAL DO CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS / BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA / BANCO TRASEIRO BIPARTIDO E REBATÍVEL / BANCOS DE TECIDO / BLUETOOTH PARA ATÉ 2 CELULARES SIMULTANEAMENTE / CÂMERA DE RÉ DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO / CHAVE COM SENSOR DE APROXIMAÇÃO / CHEVROLET MYLINK, COM TELA LCD SENSÍVEL AO TOQUE DE 11", INTEGRAÇÃO COM SMARTPHONES* ATRAVÉS DO ANDROID AUTO E APPLE CARPLAY, RADIO AM/FM E ENTRADA USB / CINTO DE SEGURANÇA DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA / CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS LATERAIS E CENTRAL DE 3 PONTOS / COLUNA DE DIREÇÃO COM REGULAGEM EM ALTURA E PROFUNDIDADE / COMPUTADOR DE BORDO / CONJUNTO DE ALTO FALANTES - 6 UNIDADES (2 TWEETERS, 2 DIANTEIROS E 2 TRASEIROS) / CONSOLE CENTRAL COM DESCANSA-BRÇO / CONTROLADOR DE LIMITE DE VELOCIDADE / CONTROLADOR DE VELOCIDADE DE CRUZEIRO / CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO / CONTROLES DO RADIO E TELEFONE NO VOLANTE / DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA / EASY ENTRY - ABERTURA DAS PORTAS ATRAVÉS DE SENSOR DE APROXIMAÇÃO NA CHAVE / EASY START - PARTIDA SEM CHAVE / ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS NA COR DO VEÍCULO / FARÓIS DIANTEIROS HALÓGENOS COM LUZ DE CONDUÇÃO DIURNA INTEGRADA / GRADE FRONTAL COM DETALHE CROMADO / MAÇANETAS EXTERNAS NA COR DO VEÍCULO / MAÇANETAS INTERNAS NA COR PRATA / ONSTAR** / PAINEL DE INSTRUMENTOS DIGITAL DE 8" COM 3 CONFIGURAÇÕES DE PERSONALIZAÇÃO, INFORMAÇÕES DE CONTA-GIROS, HODÔMETRO PARCIAL, MARCADOR DE NÍVEL DE COMBUSTÍVEL E DEMAIS FUNÇÕES / PROJEÇÃO DA TELA DO SMARTPHONE SEM O USO DE CABO / RODAS DE AÇO HIGH-VENT ARO 15" COM CALOTAS ESPORTIVAS EM DOIS TONS COM DESIGN EXCLUSIVO / SISTEMA DE FIXAÇÃO DE CADEIRAS PARA CRIANÇAS ("ISOFIX E TOP TETHER") / SISTEMA DE FREIOS COM ABS, SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE FRENAGEM ("EBD") E ASSISTÊNCIA DE FRENAGEM DE URGÊNCIA ("PBA") / TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE SEIS VELOCIDADES COM OPÇÃO DE TROCA MANUAL (MODO DE SELEÇÃO DE MARCHA ELETRÔNICO ERS) / TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS COM ACIONAMENTO NA CHAVE / VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS COM ACIONAMENTO POR "UM TOQUE", ANTI ESMAGAMENTO E FECHAMENTO/ABERTURA AUTOMÁTICA PELA CHAVE / VOLANTE COM 3 RAIOS E MOLDURA DECORATIVA / WI-FI EMBARCADO NO VEÍCULO

CONDIÇÕES

Preços sujeitos a reajuste conforme tabela de preço público vigente na data do faturamento.
Prazo de entrega de acordo com a disponibilidade do fabricante.
O preço público sugerido está em reais (R\$) e poderá sofrer variações, dependendo da tributação e/ou alíquotas específicas aplicáveis para cada Estado. O preço público contempla apenas pintura sólida, à vista e com frete incluso. Pinturas metálica e perolizada disponíveis com custo adicional indicado.
As condições poderão sofrer alteração, dos modelos, materiais, equipamentos e especificações ou descontinuar a produção de qualquer produto sem prévio aviso e sem incorrer em qualquer responsabilidade perante seus concessionários ou demais adquirentes de seus produtos, sem prejuízo no disposto na lei 6729/79. Condição válida por 24 horas da data de emissão da cotação. Fotos ilustrativas

Beatriz Tayla Bento

Venda Direta

Celular: 

E-mail: beatriz.bento@aapgm.com.br

Grupo Apucarana Auto Peças - Apucarana

Rua Guarapuava, 316 - Apucarana - PR

www.apucaranachevrolet.com.br

CNPJ: 75263558000169


75.263.558/0001-69

APUCARANA AUTO PEÇAS S/A

RUA GUARAPUAVA, 316

CENTRO - CEP: 86.800-250

APUCARANA - PR

EQUIPAMENTOS

SEGURANÇA: 06 AIRBAGS (DUPLO FRONTAL, DUPLO LATERAL E DUPLO DE CORTINA) • ACENDIMENTO AUTOMÁTICO DOS FARÓIS ATRAVÉS DE SENSOR CREPUSCULAR • ALARME ANTI-FURTO • ALERTA DE FRENAGEM DE EMERGÊNCIA • AVISO SONORO E VISUAL DO CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS • BRAKE LIGHT • CINTO DE SEGURANÇA DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA • CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS LATERAIS E CENTRAL DE 3 PONTOS • CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO • FARÓIS DIANTEIROS HALÓGENOS COM LUZ DE CONDUÇÃO DIURNA INTEGRADA • INDICADOR DE NÍVEL DE VIDA DE ÓLEO • LIMPADOR E LAVADOR ELÉTRICO DO VIDRO TRASEIRO • LUZES LATERAIS INDICADORAS DE DIREÇÃO • SISTEMA DE FIXAÇÃO DE CADEIRAS PARA CRIANÇAS ("ISOFIX E TOP TETHER") • SISTEMA DE FREIOS COM ABS, SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE FRENAGEM ("EBD") E ASSISTÊNCIA DE FRENAGEM DE URGÊNCIA ("PBA") • SISTEMA DE IMOBILIZAÇÃO DO MOTOR

ITENS DE APARÊNCIA: ADESIVO DE COLUNA DAS PORTAS NA COR PRETA • ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS NA COR DO VEÍCULO • GRADE FRONTAL COM DETALHE CROMADO • MAÇANETAS EXTERNAS NA COR DO VEÍCULO • MAÇANETAS INTERNAS NA COR PRATA • PARACHOQUES PINTADOS NA COR DO VEÍCULO • RODAS DE AÇO HIGH-VENT ARO 15" COM CALOTAS ESPORTIVAS EM DOIS TONS COM DESIGN EXCLUSIVO • VOLANTE COM 3 RAIOS E MOLDURA DECORATIVA

CONFORTO / CONVENIÊNCIA: ALÇA DIANTEIRA NO TETO, LADO DO PASSAGEIRO • AR CONDICIONADO • ASSISTENTE DE PARTIDA EM ACIVE • CÂMERA DE RÉ DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO • CHAVE COM SENSOR DE APROXIMAÇÃO • COLUNA DE DIREÇÃO COM REGULAGEM EM ALTURA E PROFUNDIDADE • COMPUTADOR DE BORDO • CONSOLE CENTRAL COM DESCANSA-BRÇO • CONTROLADOR DE LIMITE DE VELOCIDADE • CONTROLADOR DE VELOCIDADE DE CRUZEIRO • CONTROLES DO RADIO E TELEFONE NO VOLANTE • DESEMBAÇADOR ELÉTRICO DO VIDRO TRASEIRO • DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA • EASY ENTRY - ABERTURA DAS PORTAS ATRAVÉS DE SENSOR DE APROXIMAÇÃO NA CHAVE • EASY START - PARTIDA SEM CHAVE • INTERRUPTOR PARA INIBIR O AIR BAG DO LADO DO PASSAGEIRO (COM INDICAÇÃO VISUAL) • LUZ DE CORTESIA NO PORTA-MALAS • LUZ DE CORTESIA DIANTEIRA • PAINEL DE INSTRUMENTOS DIGITAL DE 8" COM 3 CONFIGURAÇÕES DE PERSONALIZAÇÃO, INFORMAÇÕES DE CONTA-GIROS, HODÔMETRO PARCIAL, MARCADOR DE NÍVEL DE COMBUSTÍVEL E DEMAIS FUNÇÕES • SISTEMA DE LUZ "SIGA-ME" (FARÓIS PERMANECEM ACESOS POR UM PERÍODO DE TEMPO APÓS TRAVAMENTO DAS PORTAS) • SISTEMA DE LUZ "LEVE-ME" (ACENDIMENTO AUTOMÁTICO DE FAROIS E LANTERNAS AO DESTRAVAR AS PORTAS) • SOMBREIRAS • MOTORISTA COM ESPELHO E COBERTURA E PASSAGEIRO COM ESPELHO • TAMPAS DE COMBUSTÍVEL COM ABERTURA REMOTA • TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE SEIS VELOCIDADES COM OPÇÃO DE TROCA MANUAL (MODO DE SELEÇÃO DE MARCHA ELETRÔNICO ERS) • TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS COM ACIONAMENTO NA CHAVE • VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS COM ACIONAMENTO POR "UM TOQUE", ANTI ESMAGAMENTO E FECHAMENTO/ABERTURA AUTOMÁTICA PELA CHAVE

BANCOS: BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA • BANCO TRASEIRO BIPARTIDO E REBATÍVEL • BANCOS DE TECIDO • BANCOS DIANTEIROS ESPORTIVOS COM ENCOSTO DE CABEÇA INTEGRADO • ENCOSTO DE CABEÇA DO BANCO TRASEIRO PARA 3 PASSAGEIROS COM AJUSTE DE ALTURA

INFOTENIMENTO: ANTENA NO TETO • BLUETOOTH PARA ATÉ 2 CELULARES SIMULTANEAMENTE

ATRAVÉS DO ANDROID AUTO E APPLE CARPLAY, RADIO AM/FM E ENTRADA USB: 2 ENTRADAS USB DIANTEIRAS (TIPO A E TIPO C) PARA CARREGAMENTO E DADOS • CONJUNTO DE ALTO FALANTES - 6 UNIDADES (2 TWEETERS, 2 DIANTEIROS E 2 TRASEIROS) • PROJEÇÃO DA TELA DO SMARTPHONE SEM O USO DE CABO • ONSTAR • WI-FI EMBARCADO NO VEÍCULO

ACABAMENTO INTERNO: ACABAMENTO INTERNO NA COR PRETO JET BLACK

DADOS TÉCNICOS

MOTORIZAÇÃO TIPO: DIANTEIRO TRANSVERSAL, GASOLINA E ETANOL NÚMERO DE CILINDROS: 3 EM LINHA TAXA DE COMPRESSÃO: 10,5 POTÊNCIA MÁXIMA LÍQUIDA (ABNT NBR 5484/ISO 1585 LÍQUIDA OU SAE BRUTA): 115 CV (85 KW/ 114 HP) @5500 RPM		CILINDRADA: 999 CM3 VALVULAS, TOTAL: 12 (DOHC) INJEÇÃO ELETRÔNICA DE COMBUSTÍVEL: M.P.F.I TORQUE MÁXIMO LÍQUIDO (ABNT NBR 5484/ISO 1585 LÍQUIDA OU SAE BRUTA): GASOLINA: 16,3 KGFM (160 NM) @2000-4500 RPM / ETANOL: 16,8 KGFM (165 NM) @2000-4500 RPM
TRANSMISSÃO TIPO: AUTOMÁTICA DE 6 VELOCIDADES		
FREIOS SISTEMA: HIDRÁULICO COM DUPLO CIRCUITO DISTRIBUIDO EM DIAGONAL TRASEIROS: A TAMBOR	DIANTEIROS: A DISCO VENTILADO	
DIREÇÃO TIPO: ELÉTRICA PROGRESSIVA		
SUSPENSÕES DIANTEIRA: INDEPENDENTE TIPO "MCPHERSON", BARRA ESTABILIZADORA LIGADA AO AMORTECEDOR, MOLAS HELICOIDAIS COM CARGA LATERAL E CONSTANTE ELÁSTICA LINEAR, AMORTECEDOR TELESÓPICO PRESSURIZADO ESTRUTURAL	TRASEIRA: SEMI INDEPENDENTE, COM EIXO TORÇÃO, SEM BARRA ESTABILIZADORA, MOLA HELICOIDAL COM CONSTANTE ELÁSTICA LINEAR E AMORTECEDOR TELESÓPICO PRESSURIZADO	
RODAS E PNEUS RODAS: AÇO 15" X 6.0", 4 FUIROS (RODA SOBRESSALENTE DE AÇO 15" X 4.0" T)	PNEUS: 185/65 R15 (PNEU SOBRESSALENTE T115/70R15)	
SISTEMA ELÉTRICO BATERIA: 12V, 50AH	ALTERNADOR: 100 AH	
DIMENSÕES COMPRIMENTO TOTAL (MM): 4.169 LARGURA TOTAL - ESPELHO A ESPELHO (MM): 2.044 DISTÂNCIA ENTRE EIXOS (MM): 2.551	LARGURA - CARROCERIA (MM): 1.746 ALTURA (MM): 1.473	
CAPACIDADES TANQUE DE COMBUSTÍVEL (LITROS): 44 PORTA-MALAS (LITROS - ATÉ O TETO): 413	PORTA-MALAS (LITROS): 303 PORTA-MALAS (LITROS - COM A 2ª FILEIRA DE BANCOS REBATIDA): 1.151	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES COEFICIENTE DE PENETRAÇÃO AERODINÂMICA (CX): 0.346 CARGA ÚTIL, COM 5 PASSAGEIROS MAIS BAGAGEM (KG): 375	PESO EM ORDEM DE MARCHA (KG): 1.085	

TABORDA

EMPREENDIMENTOS

COTAÇÃO DE PREÇOS

RIO BOM/PR

NOME DA EMPRESA: Taborda Empreendimentos LTDA

CNPJ: 54.697.232-0001/70

PORTE DA EMPRESA: Empresa de Pequeno Porte – EPP

ENDEREÇO: Rua Carlos Gomes 861, Bairro Universitário, CEP nº 85.819-350, Cascavel – PR

REPRESENTANTE: Paula Rafaela Schadeck Alves

TELEFONE: (45)2221-0624 / 99930-2244

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Marca	Modelo	Preço Uni.
1	Aquisição de veículo 0 km ANO MODELO: 2025-2025 Cilindrada (Litros): 1.0 L Turbo Potencia máxima (cv): 130 (E) a 5.750 rpm Torque máximo (Nm): 200 (E) a 1.750 rpm Distância ao Solo (mm): 180 Altura (mm): 1.604 Pneus: 195/65 R15 A emerald blue na coluna C Adesivo preto na coluna A Adesivo preto na coluna B Aeradores e comandos de ventilação com detalhes cromados Airbags frontais - condutor e passageiro (2) Alarme perimétrico Alto falantes dianteiros, traseiros e tweeters dianteiros Apoio de cabeça nos bancos traseiros (3x) Apple Car Play™ e Android Auto® Wireless Ar condicionado Aviso de portas e porta-malas aberto Banco motorista com regulagem em altura Bancos traseiros com revestimento premium com encosto rebatível Barras de teto transversais Brake-light traseiro Câmera de ré Chave principal com plip Chevron dianteiro cromado Citroën Connect Touchscreen 10" - Central Multimídia 10", AM/FM, MP3, Bluetooth e função vídeo Comandos de som no volante Computador de bordo Dupla saída USB traseira (carga) Emblema YOU! ESS - Emergency Stop Signal Faróis de neblina dianteiros GSI - Gear Shift Indicator Hill Holder - Assistente de partida em rampa Indicadores de direção laterais nos retrovisores externos ITPMS - Sensor de detecção de pressão dos pneus Lanternas traseiras "C-Type"	1	Un	CITROEN	Novo C3 YOU! TURBO 200	R\$ 109.990,00

TABORDA

EMPREENHIMENTOS

Limpador e desembaçador do vidro traseiro Luzes Diurnas em LED Maçanetas internas pintadas em prata Maçanetas na cor da carroceria Modo Sport Moldura do farol de neblina na cor emerald blue Molduras nas caixas de roda Painel de instrumentos com acabamento premium Painel na cor Azul Metálico Painel na cor Azul Metálico Para-choques dianteiros e traseiros na cor da carroceria Pára-sol com espelhos internos Retrovisores externos em preto perla nera Retrovisores laterais com ajuste elétrico Rodas em liga leve 15" pintadas em Preto Saída USB dianteira (carga + dados) Soleira de porta Tapetes com emblema YOU! Tomada 12V (dianteira) Travamento automático das portas com veículo em movimento Travas manuais de segurança para crianças das portas traseiras Vidros elétricos dianteiros e traseiros com sistema one touch e anti-esmagamento Volante com regulagem de altura Volante em revestimento premium Garantia de 3 anos					
---	--	--	--	--	--

VALIDADE DO ORÇAMENTO 60 DIAS

Cascavel, 20 de Agosto de 2025.

PAULA RAFAELA
SCHADECK
ALVES:09685980993

Assinado de forma
digital por PAULA
RAFAELA SCHADECK
ALVES:09685980993

Paula Rafaela Schadeck Alves
CPF: 096.859.809-93 / RG: 12.861.459-1
Representante Legal
CNPJ/MF n.º 54.697.232-0001/70

TB

TABORDA

E M P R E E N D I M E N T O S

NOME DA EMPRESA: Taborda Empreendimentos LTDA

CNPJ: 54.697.232-0001/70

ENDEREÇO: Rua Carlos Gomes 861, Bairro Universitário, CEP nº 85.819-350, Cascavel – PR

REPRESENTANTE: Paula Rafaela Schadeck Alves

TELEFONE: (45)2221-0624 / 99930-2244

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Marca	Modelo	Preço Uni.	Preço Total
2	Veículo novo 0Km 2025/2026 Grade frontal na cor preta brilhante Faróis de luz diurna (DRL) Rodas de liga leve com acabamento cinza de 16" Retrovisores externos na cor da carroceria Ar-condicionado automático digital • Câmera de ré Bancos em tecido na cor preta Sensor de estacionamento traseiro Assistente de partida em rampa Piloto automático e limitador de velocidade Central multimídia blueMedia® de 8" Transmissão: Automático de seis velocidades Potência máxima (cv): 120 (E) 115 (G) @ 6.000 rpm Torque máximo (kgf.m): 17,5 (E) 17,5 (G) @ 1.500 rpm Velocidade máxima (km/h): 190 (E) 190 (G) Aceleração de 0 a 100 km/h (s): 10,7 (E) 10,7 (G) Volume do porta-malas (VDA) 300 litros 930 litros (banco rebatido) Grade frontal na cor preta brilhante Faróis de luz diurna (DRL) Rodas de liga leve com acabamento cinza de 16" Retrovisores externos na cor da carroceria Maçanetas externas cromadas Painel de instrumentos digital com tela TFT LCD de 10" Bancos em tecido na cor preta Seis airbags: frontal duplo, laterais de tórax e laterais de cortina Freios ABS com EBD Controle de estabilidade (ESP) e de tração (TCS) Sinalização de frenagem de emergência (ESS) Assistente de partida em rampa (HAC) Câmera de ré Alarme perimétrico Fixação ISOFIX® com top tether para cadeirinha de bebê Ar-condicionado automático digital Direção elétrica progressiva Vidros elétricos dianteiros e traseiros com funções one touch (descida e subida) antiesmagamento Chave presencial Smart Key com telecomando de travamento das portas e do porta-malas Piloto automático e limitador de velocidade Sensor de estacionamento traseiro Sistema Stop & Go (ISG) Retrovisores externos com ajuste elétrico e luz indicadora de direção Banco do motorista com ajuste de altura por alavanca Volante com regulagem de altura e profundidade Acendimento automático dos faróis (sensor crepuscular)	1	Un	HYUNDAI	HB20 Limited TGD	R\$ 129.990,00	R\$ 129.990,00

Validade da Proposta 60 (Sessenta dias)

Cascavel, 04 de Setembro de 2025.

PAULA RAFAELA
SCHADECK
ALVES:09685980993

Assinado de forma digital por
PAULA RAFAELA SCHADECK
ALVES:09685980993

Paula Rafaela Schadeck Alves
CPF: 096.859.809-93 / RG: 12.861.459-1
Representante Legal
CNPJ/MF n.º 54.697.232-0001/70

Proc. Administrativo 4- 4.999/2025

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/09/2025 às 13:07:07

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

MAPA_DE_PESQUISA_DE_PRECOS.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Luiz Ricardo Moro da Silva	17/09/2025 13:07:15	1Doc LUIZ RICARDO MORO DA SILVA CPF 118.XXX.XXX-7...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E226-F4BD-8DEB-9AEC**

MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS									
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	TABORDA EMPREENDIMENTOS LTDA 54.697.232/0001-70	APUCARANA AUTO PEÇAS S/A - 75.263.558/0001-69	BANCO DE PREÇOS 1 - MUNICÍPIO DE GUARICEMA	BANCO DE PREÇOS 2 - MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO	BANCO DE PREÇOS 3 - ICISMEP	TABORDA EMPREENDIMENTOS LTDA 54.697.232/0001-70
1	Veículo zero Km Hatch 1.0 Flex - Automatico - Turbo - cor : Cinza Ano/Modelo mínimo vigente 2025/2025 Numero de Cilindros : 3 cilindros Motor com potência mínimo: 115 cv Gasolina e 120 Etanol, Largura mínima de:1.720 Distância mínima entre eixos : 2.530 Comprimento mínima: 3.980 Altura : 1.470, Porta Malas de no mínimo: 300 Litros/ Air Bag : frontais - condutor e passageiro (2) Transmissão: Automático de no mínimo 5 velocidades Capacidade de combustível de no mínimo: 44 Litros Equipado: Ar condicionado / Direção Hidráulica ou Elétrica/ Trava elétrica das portas com acionamento na chave / Vidros elétricos dianteiro e traseiros com funções onetouch e antiesmagamento /Chave canivete com alarme perimétrico / Câmera de ré de alta qualidade/ Central multimídia tamanho mínimo 07 polegadas com conexão sem fio para smartphone/ Sistema de fixação de cadeiras para crianças, Sistema de freios com ABS, ("EBD") e ("PBA") /Roda de liga leve de no mínimo aro 15 / Controlador de limite de velocidade / Controle eletrônico de estabilidade e tração/ computador de bordo/ Jogo de tapetes. Adesivagem conforme solicitação da secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer.	Unidade	1	R\$ 129.990,00	R\$ 129.240,00	R\$ 120.389,71	R\$ 130.040,28	R\$ 126.569,14	R\$ 109.990,00

Assinado por 1 pessoa: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/E226-F4BD-8DEB-9AEC> e informe o código E226-F4BD-8DEB-9AEC





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E226-F4BD-8DEB-9AEC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 17/09/2025 13:07:13 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/E226-F4BD-8DEB-9AEC>

Proc. Administrativo 5- 4.999/2025

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/09/2025 às 13:13:36

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

Termo_de_Referencia.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Jose Carlos de Paula	17/09/2025 13:16:49	1Doc JOSE CARLOS DE PAULA CPF 549.XXX.XXX-53

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **84A3-EC08-D21C-EE9A**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM (01) VEÍCULO NA COR CINZA, SENDO (01) TIPO HATCH, COM CAPACIDADE PARA DE 05 LUGARES, 0 KM, ANO MODELO NO MÍNIMO 2025, COM TODOS OS ITENS OBRIGATORIOS DE SÉRIE, DESTINADO PARA SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA, TURISMO E LAZER DO MUNICÍPIO DE RIO BOM, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR: 202540340001.

1. FORMA DE JULGAMENTO

Menor Preço por item.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total R\$
1	Veículo zero Km Hatch 1.0 Flex - Automatico - Turbo - cor : Cinza Ano/Modelo mínimo vigente 2025/2025 Numero de Cilindros : 3 cilindros Motor com potência mínimo: 115 cv Gasolina e 120 Etanol, Largura mínima de:1.720 Distância mínima entre eixos : 2.530 Comprimento mínima: 3.980 Altura : 1.470, Porta Malas de no mínimo: 300 Litros/ Air Bag : frontais - condutor e passageiro (2) Transmissão: Automático de no mínimo 5 velocidades Capacidade de combustível de no mínimo: 44 Litros Equipado: Ar condicionado / Direção Hidráulica ou Elétrica/ Trava elétrica das portas com acionamento na chave / Vidros elétricos dianteiro e traseiros com funções onetouch e antiesmagamento /Chave canivete com alarme perimétrico / Câmera de ré de alta qualidade/ Central multimídia tamanho mínimo 07 polegadas com conexão sem fio para smartphone/ Sistema de	Unidade	1		R\$ 124.369,86	R\$ 124.369,86

Assinado por 1 pessoa: JOSE CARLOS DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.tdoc.com.br/verificacao/84A3-EC08-D21C-EE9A> e informe o código 84A3-EC08-D21C-EE9A





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

fixação de cadeiras para crianças, Sistema de freios com ABS, ("EBD") e ("PBA") /Roda de liga leve de no mínimo aro 15 / Controlador de limite de velocidade / Controle eletrônico de estabilidade e tração/ computador de bordo/ Jogo de tapetes. Adesivagem conforme solicitação da secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer.					
TOTAL GERAL					R\$ 124.369,86

Valor Total: R\$ 124.369,86 (cento e vinte e quatro mil trezentos e sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos).

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Um veículo moderno e eficiente que permita a mobilidade de nossos funcionários e artistas para reuniões, eventos e atividades culturais em diferentes locais da cidade.

O carro será utilizado para se locomover para reuniões com parceiros, artistas em diferentes locais da cidade, transportar equipamentos e materiais para eventos culturais, aumentar a visibilidade da Secretaria da Cultura em eventos e atividades culturais.

Som: Um sistema de som de alta qualidade que permita a realização de eventos culturais com excelência, proporcionando uma experiência agradável ao público.

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Trata-se de uma compra de um único objeto com entrega de caráter ordinário. O prazo para entrega após a emissão da nota de empenho será de **90 (noventa) dias**, nas dependências do prédio do Paço Municipal – Avenida Curitiba, 65, Centro, Município de Rio Bom-Paraná – CEP:86830-000, o recebimento do objeto fica sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, a sra. Larissa Cassiane Coelho Raimundo, nomeada através da portaria 020/2025.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

6. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da presente contratação fica à cargo do fiscal, Senhor Denis da Silva, nomeado pela Portaria n. **021/2025**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

7. AMOSTRAS

Será necessário a apresentação de catálogo do modelo vencedor, afim de verificar o atendimento de todas as características presentes na descrição do item.

Rio Bom, 17 de setembro de 2025.

José Carlos de Paula
Agente de contratação
Portaria nº 017/2025





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 84A3-EC08-D21C-EE9A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSE CARLOS DE PAULA (CPF 549.XXX.XXX-53) em 17/09/2025 13:16:48 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/84A3-EC08-D21C-EE9A>

Proc. Administrativo 6- 4.999/2025

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC-ASSEJUR - Assessoria Jurídica

Data: 17/09/2025 às 13:13:56

Henrique Germano Delben - EXEC-ASSEJUR

—

Luiz Ricardo Moro da Silva

Diretor de Licitação



Proc. Administrativo 7- 4.999/2025

De: Henrique D. - EXEC-ASSEJUR

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/09/2025 às 09:25:33

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-LICIT, SEMEL, EXEC-ASSEJUR

AQUISIÇÃO DE UM (01) VEÍCULO NA COR CINZA, SENDO (01) TIPO HATCH, COM CAPACIDADE PARA DE 05 LUGARES, 0 KM, ANO MODELO NO MINIMO 2025, COM TODOS OS ITENS OBRIGATORIOS DE SÉRIE, DESTINADO PARA SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA, TURISMO E LAZER DO MUNICÍPIO DE

—
Henrique Germano Delben
assessor jurídico

Processo Licitatório - nº 4999/2025

Pregão Eletrônico

PARECER JURÍDICO PRÉVIO.

Submetem para análise jurídica, procedimento formal de caráter não vinculante do processo para AQUISIÇÃO DE UM (01) VEÍCULO NA COR CINZA, SENDO (01) TIPO HATCH, COM CAPACIDADE PARA DE 05 LUGARES, 0 KM, ANO MODELO NO MINIMO 2025, COM TODOS OS ITENS OBRIGATORIOS DE SÉRIE, DESTINADO PARA SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA, TURISMO E LAZER DO MUNICÍPIO DE RIO BOM, conforme especificações contidas no processo licitatório.

Os objetos a serem adquiridos, foram descritos no Estudo Técnico Preliminar, e nos termos dos orçamentos apresentados.

Assim, verifica-se que o processo foi encaminhado pelo secretário de compras do Executivo Municipal, para fins de análise da legalidade da licitação que se pretende realizar, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

Inicialmente, salienta-se que a presente manifestação é uma opinião técnico-jurídica, tratando-se, portanto, de um ato enunciativo e feito sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando,

Assinado por 1 pessoa: HENRIQUE GERMANO DELBEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/F77E-2ADD-3786-C3C8> e informe o código F77E-2ADD-3786-C3C8

portanto, na análise da conveniência e oportunidade das aquisições e dos atos praticados no âmbito Administrativo com relação às cotações de preços realizadas, aspectos de natureza eminentemente técnico.

Constatamos que foram realizados as cotações necessários para apurar o preço médio.

Desta forma, nota-se que estão cumpridas as exigências legais.

Cumpre esclarecer que o Pregão é a modalidade de licitação instituída para aquisição de bens e serviços comuns. Nesse sentido, consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Por fim, analisando a minuta do Edital e do contrato administrativo, verifica-se a existência da legalidade de acordo com a lei 14.133/2021, razão pela qual se encontra o presente processo administrativo aprovado por esta Assessoria jurídica e em condições de ser autorizado por Vossa Excelência, se assim entender conveniente à Administração do Município.

Este é o parecer s.m.j. da autoridade superior.

Rio Bom, 18/09/2025.

Henrique Germano Delben

Assessor Jurídico - OAB/PR 51.159

Assinado por 1 pessoa: HENRIQUE GERMANO DELBEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/F77E-2ADD-3786-C3C8> e informe o código F77E-2ADD-3786-C3C8



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F77E-2ADD-3786-C3C8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HENRIQUE GERMANO DELBEN (CPF 043.XXX.XXX-16) em 18/09/2025 09:25:41 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/F77E-2ADD-3786-C3C8>

Proc. Administrativo 8- 4.999/2025

De: Henrique D. - EXEC-ASSEJUR

Para: SEMFI-CONTAB - Divisão de Contabilidade

Data: 18/09/2025 às 09:26:12

Kemily Dayanne Dos Santos - SEMFI-CONTAB segue para dotação

—
Henrique Germano Delben
assessor jurídico



Proc. Administrativo 9- 4.999/2025

De: Kemily S. - SEMFI-CONTAB

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 18/09/2025 às 09:35:02

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMEL, EXEC-ASSEJUR

AQUISIÇÃO DE UM (01) VEÍCULO NA COR CINZA, SENDO (01) TIPO HATCH, COM CAPACIDADE PARA DE 05 LUGARES, 0 KM, ANO MODELO NO MINIMO 2025, COM TODOS OS ITENS OBRIGATORIOS DE SÉRIE, DESTINADO PARA SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA, TURISMO E LAZER DO MUNICÍPIO DE

SEGUE DOTAÇÃO.

—
Kemily Dayanne Dos Santos

Encarregada de Controle Orçamentario

Anexos:

Dotacao_orcamentaria.pdf





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM (01) VEÍCULO NA COR CINZA, SENDO (01) TIPO HATCH, COM CAPACIDADE PARA DE 05 LUGARES, 0 KM, ANO MODELO NO MINIMO 2025, COM TODOS OS ITENS OBRIGATORIOS DE SÉRIE, DESTINADO PARA SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA, TURISMO E LAZER DO MUNICÍPIO DE RIO BOM, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR: 202540340001.

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
1949	12.0327.81200302.072.000.4.4.90.52.48.00.00	856
1969	12.0327.81200302.072.000.4.4.90.52.48.00.00	0

RIO BOM, 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Setor de Contabilidade
Conforme dotação acima existe condição financeira.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 903A-E8AE-8782-D6A3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



KEMILY DAYANNE DOS SANTOS (CPF 112.XXX.XXX-48) em 18/09/2025 09:35:29 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/903A-E8AE-8782-D6A3>

Proc. Administrativo 10- 4.999/2025

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/09/2025 às 11:08:03

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

Edital_veiculo_esporte.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Moisés Jose de Andrade	18/09/2025 11:31:00	1Doc	MOISÉS JOSE DE ANDRADE CPF 487.XXX.XXX-72
Jose Carlos de Paula	18/09/2025 14:07:42	1Doc	JOSE CARLOS DE PAULA CPF 549.XXX.XXX-53

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **0ED6-F5DE-39B3-88DF**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 4.999/2025

1. PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE RIO BOM - PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba, 65 - Bairro Centro, por meio do Agente de Contratação José Carlos de Paula e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 017/2025, com a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito, **Moises José de Andrade**, fará realizar na Prefeitura Municipal de Rio Bom, às **09:00min, do dia 01/10/2025**, Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014 e Decreto Federal nº 11.462/2023 e suas alterações posteriores, mediante as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.1 No presente certame a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

1.2 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **<https://bnc.org.br/>**, conforme datas e horários definidos abaixo:

Data de início de acolhimento das propostas: 19/09/2025 - às 08:h00 min.
Data limite de acolhimento das propostas: 02/10/2025 - às 08:h00 min.
Data de abertura da sessão pública: 02/10/2025 - às 09h00 min.

1.3 Os esclarecimentos sobre este Edital somente serão respondidos quando solicitados ao Pregoeiro, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo ser submetidos exclusivamente por meio da plataforma do pregão eletrônico.

1.4 As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Rio Bom/PR- <https://www.riobom.pr.gov.br>, bem como na plataforma do pregão eletrônico, para ciência de todos os interessados.

1.5 O Pregoeiro decidirá sobre o esclarecimento no prazo de até 2 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.6 Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Oficial do Município de RIO BOM, acessível no sítio eletrônico no seguinte endereço: <https://www.riobom.pr.gov.br> no Portal Transparência e disponibilizados também no endereço: <https://bnc.org.br/>.

2. OBJETO

2.1 O objeto desta licitação é a AQUISIÇÃO DE UM (01) VEÍCULO NA COR CINZA, SENDO (01) TIPO HATCH, COM CAPACIDADE PARA DE 05 LUGARES, 0 KM, ANO MODELO NO MINIMO 2025, COM TODOS OS ITENS OBRIGATORIOS DE SÉRIE, DESTINADO PARA SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA, TURISMO E LAZER DO MUNICÍPIO DE RIO BOM, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR: 202540340001, conforme Termo de Referência constante no Anexo I, deste Edital.

Assinado por 2 pessoas: MOISÉS JOSE DE ANDRADE e JOSE CARLOS DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/0ED6-F5DE-39B3-88DF> e informe o código 0ED6-F5DE-39B3-88DF





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

2.2 O objeto desta licitação, após assinatura do contrato, deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Rio Bom/PR, à comissão de recebimento designada pela portaria n. 020/2025.

3. DO PRAZO DE VALIDADE DO PREGÃO ELETRÔNICO

3.1 **O CONTRATO**, cuja minuta integra o presente Edital, a ser firmado entre o Município de RIO BOM e o (s) vencedor (es) do certame, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

4. PREÇO MÁXIMO

4.1 Os preços máximos estimados para este certame, unitários e totais, são os descritos no termo de referência.

4.2 Serão desclassificadas as propostas que, após a etapa de lances e da tentativa de negociação prevista no § 1º do art. 61 da Lei Federal n.º 14.133/21, possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos aqui definidos.

5. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até três dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

5.2 A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato, devendo ser submetidos exclusivamente por meio da plataforma do pregão eletrônico.

5.3 A decisão de julgamento da impugnação será publicada no Diário Oficial do Município de Rio Bom/PR no seguinte endereço: <https://www.riobom.pr.gov.br>, e na plataforma do pregão eletrônico.

5.4 Não será conhecida impugnação interposta vencido o respectivo prazo legal.

5.5 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1 Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste Pregão:

6.1.1 Os interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/21;

6.1.2 As empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Pregão;

6.1.3 As empresas que não estejam regularmente estabelecidas no País;

6.1.4 As empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

6.1.5 As empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;

6.1.6 As cooperativas de mão de obra;

6.1.7 Empresas cujo sócio, cotista ou dirigente seja servidor do Município de RIO BOM/PR, ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, de servidor público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

6.1.8 Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o Município de RIO BOM/PR.

6.2 Poderão participar do Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o seu objeto e que providencie o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento na Plataforma Eletrônica de Licitações.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1 Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto a Plataforma Bolsa Nacional de Compras - BNC.

7.2 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8. DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 A empresa interessada deverá preencher a Proposta Comercial eletrônica acessando a Plataforma Bolsa Nacional de Compras - BNC, seguindo os procedimentos previstos abaixo:

8.2 O preenchimento da proposta no sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira suas propostas e lances;

8.2.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os proponentes deverão preencher os dados necessários da proposta, registrando no sistema eletrônico até a data e hora marcadas para acolhimento da PROPOSTA, exclusivamente por meio da plataforma, quando então, automaticamente, será encerrada a fase de recebimento de propostas.

8.2.2 O preço unitário do item elaborado na Proposta Comercial e lançado na Proposta de Preço deverá ser coincidente, haja vista que somente na fase de lances serão reduzidos os preços, conforme o interesse do proponente.

8.2.3 Quando se tratar de serviço, o campo MARCA deverá ser preenchido de modo que NÃO IDENTIFIQUE a empresa participante, passível de ter sua proposta desclassificada.

8.2.4 Os proponentes poderão, até a data e hora marcadas para acolhimento de proposta, retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

8.2.5 Após o encerramento do recebimento de propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.3 A **Proposta Comercial Atualizada** poderá ser elaborada conforme o modelo contido no Anexo II, contendo os requisitos abaixo, devendo ser a mesma encaminhada na Plataforma BNC, somente após a declaração como vencedora:

8.3.1 A razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, número da Agência e Conta para depósito, endereço, telefone e e-mail para contato.

8.3.2 A descrição do item vencido, e o devido preço unitário, total e marca (se for o caso), ofertado com apenas duas casas decimais, em moeda corrente nacional (R\$);

8.3.3 A ciência da forma de pagamento de acordo com o contido neste edital;

8.3.4 O prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data de sua entrega;

8.3.5 No preço deve estar incluso a entrega dos itens por profissional habilitado na sede do gestor do contrato, no prazo máximo estipulado neste edital, contados a partir da solicitação feita via e-mail.

8.3.6 No caso de micro e pequena empresa, a declaração de que se enquadra ou não na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º do artigo supracitado.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 A partir das **09h00m** do dia **02 de outubro de 2025**, horário de Brasília-DF, a sessão pública eletrônica, no site **<https://bnc.org.br/>**, será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

9.2 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.4 O Pregoeiro verificará, no Portal de Licitações Bolsa Nacional de Compras - BNC, as propostas apresentadas, desclassificando aquela que esteja em desconformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante, com a respectiva fundamentação e registro no sistema, sendo a desclassificação acompanhada em tempo real por todos os participantes.

9.4.1 As proponentes desclassificadas poderão fazer sua manifestação de intenção de recurso específico no Portal de Licitações, na opção Pregão Eletrônico, no item “intenções e recursos”, após divulgado o vencedor do certame. Não será aceita manifestação de recurso que não conste no campo específico dentro do prazo estipulado no sistema e neste edital que corresponde a **15 (quinze) minutos**.

9.5 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.6 A classificação da proposta será efetuada pelo **menor preço unitário**, sendo classificado pelo Pregoeiro o proponente que apresentar proposta com menor preço, por item além disso, utiliza-se como critérios também os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade, e as demais condições definidas neste

Assinado por 2 pessoas: MOISÉS JOSE DE ANDRADE e JOSE CARLOS DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/0ED6-F5DE-39B3-88DF> e informe o código 0ED6-F5DE-39B3-88DF





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

edital

9.6.1 Na hipótese de discrepância entre os preços unitários e totais, serão considerados os primeiros.

9.7 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o proponente desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Nesta hipótese, o pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **aberto**.

10.2 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

10.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

10.5 A partir da abertura da sessão pública não caberá desistência das propostas ou dos lances registrados, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sujeitando-se a proponente desistente às sanções previstas neste edital.

10.6 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

11. DO MODO DE DISPUTA – ABERTO

11.1 No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do **caput** do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o **caput**, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.3 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no **caput** e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.4 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

Assinado por 2 pessoas: MOISÉS JOSE DE ANDRADE e JOSE CARLOS DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/0ED6-F5DE-39B3-88DF> e informe o código 0ED6-F5DE-39B3-88DF





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

11.5 Para um bom andamento do certame, caso os lances estiverem com diferença de valores baixos, o pregoeiro poderá definir o valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** de intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

12. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na LC n.º 123/06, seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/21, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

12.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior, no caso de ausência de envio de lances após o início da fase competitiva.

12.3 Com base nos critérios de desempate previstos na LC n.º 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte **terão tratamento diferenciado e preferencial**, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006.

12.3.1 As empresas participantes poderão **comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração** de que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, **Anexo VII** cabendo ao Pregoeiro a faculdade de consultar o sítio oficial da Receita Federal, na Internet, para ratificar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte das empresas participantes.

12.3.2 Havendo empate, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/06 (propostas apresentadas iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada), a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta **no prazo máximo de 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, prorrogável por igual período a critério da administração, nos termos do art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar n.º 147/2014.

12.3.3 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do **LICITADOR**, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa. Em caso de não apresentação, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem acima, segundo a ordem de classificação.

12.4 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

13. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

13.1 Após o encerramento da etapa de lances, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

Assinado por 2 pessoas: MOISÉS JOSE DE ANDRADE e JOSE CARLOS DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/0ED6-F5DE-39B3-88DF> e informe o código 0ED6-F5DE-39B3-88DF





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

13.2 O Pregoeiro poderá negociar com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

13.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.4 O licitante terá o prazo de até quatro horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

14. JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/21, legislação correlata e no subitem 6.1. do Edital.

14.2 No caso de constatação de falta de condição de participação, o licitante será excluído do certame.

14.3 Confirmadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.

14.4 Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do artigo 59 da Lei Federal n.º 14.133/21, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

14.5 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14.6 Caso o Pregoeiro julgue necessário, após a fase de julgamento e habilitação, no prazo de 02 (duas) horas, solicitará a empresa vencedora que envie amostra de determinados itens e/ou ficha técnica, fundamentando o pedido.

15. DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

15.1 No caso de desconexão apenas do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos proponentes para a recepção dos lances, que continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

15.2 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

15.3 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Assinado por 2 pessoas: MOISÉS JOSE DE ANDRADE e JOSE CARLOS DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/0ED6-F5DE-39B3-88DF> e informe o código 0ED6-F5DE-39B3-88DF





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

16. DA HABILITAÇÃO

16.1 Para a habilitação dos licitantes, será exigida a seguinte documentação:

- **Documentação fiscal, social e trabalhista -**

a. Registro Comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (no caso de sociedades comerciais) e acompanhado no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores. No caso do MEI - O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>, acompanhado do RG, CPF e documento informando o nº PIS - Programa de Integração Social.

b. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ);

c. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;

d. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;

e. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;

f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

h. Declaração de Situação de Regularidade (**ANEXO V**).

i. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, além dos demais documentos, deverá apresentar: decreto de autorização, e sua devida publicação, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando atividade assim o exigir.

- **Qualificação técnica**

a. **Atestado de Capacidade Técnica**, no mínimo 01 (um) que comprove a aptidão para o fornecimento dos produtos da linhagem objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que seus sócios e/ou administradores não mantenham qualquer vínculo de parentesco, até o terceiro grau, com os da empresa destinatária do documento.

- **Documentação econômico-financeira**

a. Certidão negativa de **falência ou concordata**, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo **distribuidor judicial da sede do proponente**.

b. **Balanco patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Assinado por 2 pessoas: MOISÉS JOSE DE ANDRADE e JOSE CARLOS DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/0ED6-F5DE-39B3-88DF> e informe o código 0ED6-F5DE-39B3-88DF





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício social referentes ao período de existência da sociedade.

A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:

No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa.

No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstração de resultado de exercício e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1 Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

$SG = AT / (PC + ELP)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

AT= Ativo Total

Quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral for igual ou inferior a 1, comprovação de patrimônio líquido ou capital social não inferior a 10% (dez por cento) do valor máximo da contratação.

O balanço patrimonial e as demonstrações de exercício social deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

16.2 Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Será aceita somente cópia legível, não sendo aceito documento cuja data esteja rasurada, facultado ao Pregoeiro, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópia autenticada ou publicação em órgão oficial, exigir o respectivo original p/ conferência.

16.3 Se o licitante for participar com a empresa matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.4 No caso dos documentos disponíveis e emitidos via internet, bem como, com certificação e assinatura digital, a critério da Comissão de Licitação poderá ser objeto de confirmação da sua veracidade junto ao órgão competente, não sendo necessária sua autenticação por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação na imprensa oficial.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

16.5 Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

16.6 Sob pena de inabilitação, todos os documentos de habilitação devem estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ ou outro equivalente, sendo dispensados aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos com a ausência destas informações, devido à forma ou padronização do Órgão emissor.

Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente.

Os documentos que não possuírem prazo de validade, **somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas**, exceto atestado(s).

17. DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO

17.1 Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

17.2 Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

17.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública, haja vista que as normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

18. DO SISTEMA ELETRÔNICO

18.1 A proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (<https://bnc.org.br/>), assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

18.2 Se o Sistema do Pregão Eletrônico ficar inacessível por problemas operacionais exclusivamente do Sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação via e-mail aos participantes, e no próprio endereço eletrônico onde ocorria a sessão pública <https://bnc.org.br/>.

18.3 Caberá à proponente:

18.3.1 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o todo o processo do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

18.3.2 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

18.3.3 O uso da senha de acesso pela proponente é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal Eletrônico a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

18.3.4 O credenciamento junto ao Portal Eletrônico implica a responsabilidade legal da proponente e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

19. DA GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA E QUALIDADE DO OBJETO

19.1 A partir da efetiva entrega, o equipamento que apresentar **DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, AVARIAS OU RISCOS**, deverá ser substituído pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a municipalidade.

19.2 A proponente/contratada fica obrigada a garantir a qualidade do caminhão contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 01 (um) ano, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.

19.3 Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

19.4 Após o período de garantia, a proponente fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, da mesma forma, se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, a relação de Assistência Técnica autorizada.

19.5 O objeto desta licitação deverá obedecer, respectivamente, as Normas Técnicas e Controle de Qualidade e atender estritamente, as descrições mínimas dos itens constantes no **termo de referência** e deverá conter todos os itens básicos de série e de segurança, em atendimento as leis vigentes, acompanhado do respectivo manual operacional, em português, de forma a garantir a total funcionalidade do conjunto.

19.6 A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

20. RECURSOS

20.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 15 (quinze) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

20.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

Assinado por 2 pessoas: MOISÉS JOSE DE ANDRADE e JOSE CARLOS DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/0ED6-F5DE-39B3-88DF> e informe o código 0ED6-F5DE-39B3-88DF



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

20.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

20.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no sítio: <https://bnc.org.br/>.

20.5 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 03 (três) dias úteis para:

20.5.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

20.5.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

20.5.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá até 10 (dez) dias úteis para decidir.

20.5.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

20.7 Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

20.8 A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no item 1.5 do presente Edital.

21. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso ou pela autoridade competente após a regular decisão dos recursos apresentados.

21.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

21.3 Se antes da celebração do contrato, verificar que a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências para habilitação, bem como, se convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes.

22. DA CONTRATAÇÃO

22.1 Após a homologação da licitação, o contrato será enviado ao licitante vencedor para assinatura

22.2 Para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

22.3 Farão parte da contratação, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste Edital.

22.4 O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Contrato, para devolvê-lo assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

22.5 O prazo para devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela administração.

22.6 A pessoa que assinar o instrumento contratual deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

22.7 Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, executar o objeto, ou quando o mesmo não fizer a comprovação referida no item anterior, o Município de RIO BOM adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores e feita a negociação, contratar com a Administração.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

23.1 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias a seguir:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
1949	12.0327.81200302.072.000.4.4.90.52.48.00.00	856
1969	12.0327.81200302.072.000.4.4.90.52.48.00.00	0

23.2 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto desta licitação, mediante entrega de Nota Fiscal, juntamente com a documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista.

23.3 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

23.4 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

23.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

24. DAS SANÇÕES

24.1 Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/21 e legislação correlata.

Assinado por 2 pessoas: MOISÉS JOSE DE ANDRADE e JOSE CARLOS DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/0ED6F5DE-39B3-88DF> e informe o código 0ED6-F5DE-39B3-88DF



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

24.2 Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

24.2.1 Apresentar declaração ou documento falso: multa de 20% (vinte por cento);

24.2.2 Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de 10% (dez por cento);

24.2.3 Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento);

24.2.4 Recusar, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de RIO BOM, pelo prazo de até 2 (dois) anos: multa de 30% (trinta por cento).

24.3 Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada por processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na “Dívida Ativa” para cobrança judicial.

24.4 A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

24.5 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta do Contrato.

25. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

25.1 Fica assegurado ao Município de Rio Bom/PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

25.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

25.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

25.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

25.5 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.

26.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

26.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação, e o Município de Rio Bom/PR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

26.5 Na contagem dos prazos constantes do presente Edital, observar-se-á o disposto no artigo 183 da Lei Federal n.º 14.133/21, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de RIO BOM.

26.6 Fica eleito o Foro da Comarca de Marilândia do Sul/PR, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta licitação.

27. ANEXOS

27.1 Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a. Anexo I – Termo de referência;
- b. Anexo II - Modelo de proposta de preços;
- c. Anexo III – Modelo de declaração de identificação de responsável;
- d. Anexo IV – Declaração de Situação de Regularidade
- e. Anexo V – Declaração de Nepotismo
- f. Anexo VI – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- g. Anexo VII – Declaração de Comprometimento;
- h. Anexo VIII – Modelo de Conhecimento as Normas de Prevenção à Corrupção;
- i. Anexo IX – Minuta do Contrato Administrativo;

Prefeitura Municipal de Rio Bom-PR, 18 de setembro de 2025.

Moises Jose de Andrade
Prefeito Municipal
Rio Bom - PR

Jose Carlos de Paula
Agente de contratação
Portaria n° 017/2025

Assinado por 2 pessoas: MOISÉS JOSE DE ANDRADE e JOSE CARLOS DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/0ED6-F5DE-39B3-88DF> e informe o código 0ED6-F5DE-39B3-88DF





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM (01) VEÍCULO NA COR CINZA, SENDO (01) TIPO HATCH, COM CAPACIDADE PARA DE 05 LUGARES, 0 KM, ANO MODELO NO MINIMO 2025, COM TODOS OS ITENS OBRIGATORIOS DE SÉRIE, DESTINADO PARA SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA, TURISMO E LAZER DO MUNICÍPIO DE RIO BOM, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR: 202540340001.

1. FORMA DE JULGAMENTO

Menor Preço por item.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total R\$
1	Veículo zero Km Hatch 1.0 Flex - Automatico - Turbo - cor : Cinza Ano/Modelo mínimo vigente 2025/2025 Numero de Cilindros : 3 cilindros Motor com potência mínimo: 115 cv Gasolina e 120 Etanol, Largura mínima de:1.720 Distância mínima entre eixos : 2.530 Comprimento mínima: 3.980 Altura : 1.470, Porta Malas de no mínimo: 300 Litros/ Air Bag : frontais - condutor e passageiro (2) Transmissão: Automático de no mínimo 5 velocidades Capacidade de combustível de no mínimo: 44 Litros Equipado: Ar condicionado / Direção Hidráulica ou Elétrica/ Trava elétrica das portas com acionamento na chave / Vidros elétricos dianteiro e traseiros com funções onetouch e antiesmagamento /Chave canivete com alarme perimétrico / Câmera de ré de alta qualidade/ Central multimídia tamanho mínimo 07 polegadas com conexão sem fio para smartphone/ Sistema de fixação de cadeiras para crianças, Sistema de freios com ABS, ("EBD") e ("PBA")	Unidade	1		R\$ 124.369,86	R\$ 124.369,86

Assinado por 2 pessoas: MOISÉS JOSE DE ANDRADE e JOSE CARLOS DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/0ED6-F5DE-39B3-88DF> e informe o código 0ED6-F5DE-39B3-88DF





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

/Roda de liga leve de no mínimo aro 15 / Controlador de limite de velocidade / Controle eletrônico de estabilidade e tração/ computador de bordo/ Jogo de tapetes. Adesivagem conforme solicitação da secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer.					
TOTAL GERAL					R\$ 124.369,86

Valor Total: R\$ 124.369,86 (cento e vinte e quatro mil trezentos e sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos).

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Um veículo moderno e eficiente que permita a mobilidade de nossos funcionários e artistas para reuniões, eventos e atividades culturais em diferentes locais da cidade.

O carro será utilizado para se locomover para reuniões com parceiros, artistas em diferentes locais da cidade, transportar equipamentos e materiais para eventos culturais, aumentar a visibilidade da Secretaria da Cultura em eventos e atividades culturais.

Som: Um sistema de som de alta qualidade que permita a realização de eventos culturais com excelência, proporcionando uma experiência agradável ao público.

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Trata-se de uma compra de um único objeto com entrega de caráter ordinário. O prazo para entrega após a emissão da nota de empenho será de **90 (noventa) dias**, nas dependências do prédio do Paço Municipal – Avenida Curitiba, 65, Centro, Município de Rio Bom-Paraná – CEP:86830-000, o recebimento do objeto fica sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, a sra. Larissa Cassiane Coelho Raimundo, nomeada através da portaria 020/2025.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

6. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da presente contratação fica à cargo do fiscal, Senhor Denis da Silva, nomeado pela Portaria n. **021/2025**.

7. AMOSTRAS

Será necessário a apresentação de catálogo do modelo vencedor, afim de verificar o atendimento de todas as características presentes na descrição do item.

Assinado por 2 pessoas: MOISÉS JOSE DE ANDRADE e JOSE CARLOS DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/0ED6-F5DE-39B3-88DF> e informe o código 0ED6-F5DE-39B3-88DF





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2025

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação do Pregoeiro e Equipe de Apoio a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Eletrônico em epigrafe cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE UM (01) VEÍCULO NA COR CINZA, SENDO (01) TIPO HATCH, COM CAPACIDADE PARA DE 05 LUGARES, 0 KM, ANO MODELO NO MINIMO 2025, COM TODOS OS ITENS OBRIGATORIOS DE SÉRIE, DESTINADO PARA SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA, TURISMO E LAZER DO MUNICÍPIO DE RIO BOM, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR: 202540340001.

Descrição do objeto, conforme relação do ANEXO I, CONSTANDO, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, MARCA (se for o caso), preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

ATENÇÃO: COLOCAR A DESCRIÇÃO EXATA DO OBJETO DA MARCA E MODELO PROPOSTO

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1				R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

• O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura.

• Prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias**, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

• Prazo de entrega **90 (noventa) dias**.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

_____, em _____ de _____ de 2025

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco, preferencialmente, Banco do Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2025

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL

Ao redigir a presente Declaração, o Preponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente, retirar cabeçalho da prefeitura e a palavra modelo.

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM/PR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2025.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

***Obs: Para representantes que não integram o contrato social, a identificação deve estar acompanhada de procuração.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2025

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIEDADE

Ao redigir a presente Declaração, o Preponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente, retirar cabeçalho da prefeitura e a palavra anexo.

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM/PR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA:**

- Declara que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- Declara que está plenamente capacitado o objeto de acordo com o licitado, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025**, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
- Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7, XXXIII, da Constituição.
- Declara que cumpre as exigências do art. 63, IV da Lei 14.133/2021, de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Declara que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- Declara com base no art. 63, § 1º, da Lei 14.133/2021, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(local e data) _____, ____ de _____ de 2025.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

(Nome, CPF e assinatura do responsável legal)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2025

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA:**

() que não possui em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público Municipal do ente licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de contratação, agente de contratação ou autoridade ligada à contratação.

() Possui em seu quadro societário componente, com o grau de parentesco e/ou vínculo por afinidade ou consanguinidade prescrito pela *Súmula Vinculante 13/STF*, em relação aos seguintes agentes públicos do ente licitante:

1. Nome: _____ Ente: _____

2. Nome: _____ Ente: _____

Local e data, _____, ____ de _____ de 2025.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

Assinado por 2 pessoas: MOISÉS JOSE DE ANDRADE e JOSE CARLOS DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/0ED6-F5DE-39B3-88DF> e informe o código 0ED6-F5DE-39B3-88DF





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2025

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM/PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado:

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de:**

(☐) **MICROEMPRESA**, (☐) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** ou (☐) **COOPERATIVA**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

(☐) **DECLARA**, para fins de obtenção do benefício disposto nos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (§2º do Art. 4º da Lei [14133/2021](#)). (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno).

Local e data, _____, ____ de _____ de 2025.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2025

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

DECLARA, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para:

Telefone geral:

E-mail para envio de empenhos:

Telefone para confirmar empenhos:

E-mail para envio do contrato/atas:

Outro telefone que considerar necessário:

Caso altere o citado e-mail ou telefone **comprometo-me** em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2025.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2025

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado

DECLARA:

() conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2025.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

Assinado por 2 pessoas: MOISÉS JOSE DE ANDRADE e JOSE CARLOS DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/0ED6-F5DE-39B3-88DF> e informe o código 0ED6-F5DE-39B3-88DF





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
BENSQUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE RIO BOM – PR E A EMPRESA
_____ NA FORMA ABAIXO**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RIO BOM - PR**, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº SSP/PR e CPF nº, residente à, Rio Bom Estado do Paraná, a seguir denominado **CONTRATANTE**, a **EMPRESA** _____, CNPJ n. _____, com sede na _____, nº _____, na cidade de _____, CEP: _____, fone (Nº): _____, e-mail: _____, neste ato representada pelo Senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº _____ e inscrito (a) no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado a Rua _____, na cidade de _____, CEP: _____, a seguir denominado **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE UM (01) VEÍCULO NA COR CINZA, SENDO (01) TIPO HATCH, COM CAPACIDADE PARA DE 05 LUGARES, 0 KM, ANO MODELO NO MINIMO 2025, COM TODOS OS ITENS OBRIGATORIOS DE SÉRIE, DESTINADO PARA SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA, TURISMO E LAZER DO MUNICÍPIO DE RIO BOM, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR: 202540340001.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total

§ 1º - A CONTRATADA se declara em condições de fornecer o objeto deste contrato em estrita observância com o acordado em edital, e, na documentação levada a efeito pelo processo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025**.

§ 2º - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência; o edital da licitação, a proposta do contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

Assinado por 2 pessoas: MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE e JOSE CARLOS DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/0ED6-F5DE-39B3-88DF> e informe o código 0ED6-F5DE-39B3-88DF





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

§ 3º - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 14.133/21 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo único: O fiscal do contrato será o senhor Denis da Silva, nomeado através da portaria nº 021/2025.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR e DO PAGAMENTO

O **VALOR GLOBAL** para a execução do objeto deste contrato será de: **R\$... (...)**, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, sendo que nos valores acima descritos já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

§1º - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária seguinte:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
1949	12.0327.81200302.072.000.4.4.90.52.48.00.00	856
1969	12.0327.81200302.072.000.4.4.90.52.48.00.00	0

§2º - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto desta licitação, mediante entrega de Nota Fiscal, juntamente com a documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

O fornecimento do objeto deste contrato deverá ser realizado no prazo de **90 (noventa) dias** após o recebimento da Nota de Autorização de Despesa emitida pela Divisão de Compras.

A entrega deverá ser feita nas dependências do prédio do Paço Municipal – Avenida Curitiba, 65, Centro, Município de Rio Bom-Paraná – CEP:86830-000, o recebimento do objeto fica sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços Sra. Larissa Cassiane Coelho Raimundo, nomeada através da portaria 020/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

Parágrafo único: o objeto será recebido considerando os termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/21, podendo ser rejeitado se estiver em desacordo com os termos contratuais.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

III - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

IV - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

V - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

VI - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

VIII - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

IX - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, conforme o caso, reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

X - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

XI - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art.

Assinado por 2 pessoas: MOISÉS JOSE DE ANDRADE e JOSE CARLOS DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/0ED6-F5DE-39B3-88DF> e informe o código 0ED6-F5DE-39B3-88DF



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 – Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

XIII - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

XIV - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025** que deu origem ao presente instrumento.

XV - Fornecer a **CONTRATANTE**, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

XVI – Realizar o 1º (primeiro) emplacamento do Caminhão em nome do Município de RIO BOM-Paraná.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo Único – O Contratante Constituem deve cumprir todas as obrigações a seguir, além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Quarta;

II - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Esclarecer à **CONTRATADA** como serão realizados os procedimentos operacionais/administrativos para a execução e gestão do contrato.

IV - Notificar formalmente a **CONTRATADA** quanto à aplicação de eventuais penalidades/sanções, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.

VI - A Secretaria Municipal de Administração Pública será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, e deverá informar ao preposto da Contratada, toda e qualquer irregularidade encontrada na execução de serviços.

VII - Ordenar à Contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste contrato.

VIII - Aplicar à **CONTRATADA** as glosas e sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

IX - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo dos requerimentos da contratada para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

X - A administração deverá responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas ou orçamento a que ela se refere, mediante requerimento da **CONTRATADA**, com base na variação do IPCA ou outro que vier a substituí-lo.

§1º - A prorrogação do contrato sem a solicitação de reajuste implicará preclusão do direito ao reajuste.

Assinado por 2 pessoas: MOISÉS JOSE DE ANDRADE e JOSE CARLOS DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/0ED6-F5DE-39B3-88DF> e informe o código 0ED6-F5DE-39B3-88DF





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

§2º - Para os reajustes subsequentes ao 1º (primeiro), a anualidade será contada a partir da data em que o anterior reajustamento houver ocorrido.

§3º - O reajuste poderá ser realizado por apostilamento de acordo com as previsões do artigo 136, I, da Lei Federal 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Nos termos do art. 92, XII e XIII, haverá exigência de garantia contratual da execução, visando a manutenção e a assistência técnica do objeto.

I - Ficando a contratada obrigada a garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.

II - Após o período de garantia a proponente fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, da mesma forma, se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, a relação de Assistência Técnica autorizada.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, com base no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

§1º - Nos termos do artigo 156 e seguintes, da Lei Federal 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I - Advertência;

II - Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

III - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§2º - A infração administrativa prevista no inciso I do **caput** será exclusivamente punida através da advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, Lei 14.133/21).

§3º - Para as infrações previstas nos incisos II e III do caput, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado, e para os incisos IV a VIII, também do caput, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

§3º - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

§4º - A sanção de impedimento de licitar/contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, todas do **caput** desta cláusula, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar/contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§6º - As sanções serão determinadas considerando as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§7º - Quando aplicadas as sanções dos incisos III e IV do §1º, será instaurado processo de responsabilização a ser conduzido nos termos da lei federal 14.133/21.

§8º - Nos termos do artigo 163 da Lei Federal 14.133/21, é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente: reparação integral do dano causado à Administração Pública, pagamento da multa, transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade, cumprimento

Assinado por 2 pessoas: MOISÉS JOSE DE ANDRADE e JOSE CARLOS DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/0ED6-F5DE-39B3-88DF> e informe o código 0ED6-F5DE-39B3-88DF





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste parágrafo.

§9º - Para as infrações previstas nos incisos VIII e XII do §1º desta cláusula, a reabilitação exigirá como condição a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§10º - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§11º - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA RESCISÃO

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme previsão dos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§1º - Em caso de rescisão unilateral, a Administração Municipal poderá, ainda, convocar os outros licitantes na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda as condições do edital.

§2º - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

§3º - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§4º - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual se rege pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 14.133/21, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Caberá a Administração divulgar o presente instrumento no diário oficial do Município e em jornal de circulação regional em cumprimento as determinações da Lei 12.232/2010.

Parágrafo único: Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n.º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais seguem as disposições dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado por 2 pessoas: MOISÉS JOSE DE ANDRADE e JOSE CARLOS DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/0ED6-F5DE-39B3-88DF> e informe o código 0ED6-F5DE-39B3-88DF





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

I - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

II - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

III – A contratante se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto deste contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Os casos omissos serão esclarecidos com a aplicação das disposições da Lei Federal de nº 14.133/21, com suas alterações posteriores no que couber.

II - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

III – É vedada a subcontratação do objeto.

E por estarem assim, justos e acordados, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/21, o qual, será assinado pelas partes contratantes, pelo fiscal de contrato e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraíndo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

RIO BOM/PR, ____ de _____ de 2025.

Moises Jose de Andrade
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
Contratada

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fiscal de Contrato

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF n.
Testemunha

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF n.
Testemunha

Assinado por 2 pessoas: MOISES JOSE DE ANDRADE e JOSE CARLOS DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/0ED6-F5DE-39B3-88DF> e informe o código 0ED6-F5DE-39B3-88DF



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0ED6-F5DE-39B3-88DF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 18/09/2025 11:30:57 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JOSE CARLOS DE PAULA (CPF 549.XXX.XXX-53) em 18/09/2025 14:07:41 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/0ED6-F5DE-39B3-88DF>

Proc. Administrativo 11- 4.999/2025

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/09/2025 às 11:08:25

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

Aviso_de_Licitacao_Diario_do_Municipio.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Moisés Jose de Andrade	18/09/2025 11:31:32	1Doc MOISÉS JOSE DE ANDRADE CPF 487.XXX.XXX-72

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **4D5A-00C1-EE05-5D4C**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: **75.771.212/0001-71** - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025 PROCESSO LICITATORIO Nº 099/2025

O MUNICÍPIO de Rio Bom-PR, torna público que às **09:00 horas do dia 02/10/2025**, na Avenida Curitiba, 65 - Centro, através da Plataforma de Licitações: **<http://bnc.org.br>** realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014 e Decreto Federal nº 11.462/2023. e suas alterações posteriores, e condições previstas no Edital e seus anexos, objetivando a **AQUISIÇÃO DE UM (01) VEÍCULO NA COR CINZA, SENDO (01) TIPO HATCH, COM CAPACIDADE PARA DE 05 LUGARES, 0 KM, ANO MODELO NO MINIMO 2025, COM TODOS OS ITENS OBRIGATORIOS DE SÉRIE, DESTINADO PARA SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA, TURISMO E LAZER DO MUNICÍPIO DE RIO BOM, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR: 202540340001.**

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao setor de Licitações do Município de Rio Bom, Paraná, Brasil - Telefone: (043) 3468-1123 - E-mail **licita@riobom.pr.gov.br**, ou no site: **www.bnc.org.br**.

Rio Bom, Paraná, 18 de setembro de 2025.

Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal
Rio Bom - PR

Assinado por 1 pessoa: MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/4D5A-00C1-EE05-5D4C> e informe o código 4D5A-00C1-EE05-5D4C





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4D5A-00C1-EE05-5D4C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 18/09/2025 11:31:30 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/4D5A-00C1-EE05-5D4C>

Proc. Administrativo 12- 4.999/2025

De: Letícia M. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 18/09/2025 às 16:47:07

—
Letícia Ponciano Mello

Proc. Administrativo 13- 4.999/2025

De: Letícia M. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/09/2025 às 08:44:58

AVISO DE LICITAÇÃO - DIÁRIO DO MUNICÍPIO - PUBLICAÇÃO

—

Letícia Ponciano Mello

Anexos:

AVISO_DE_LICITACAO_PUBLICACAO.pdf



Prefeitura Municipal de Rio Bom

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025 PROCESSO LICITATORIO Nº 099/2025

O MUNICÍPIO de Rio Bom-PR, torna público que às **09:00 horas do dia 02/10/2025**, na Avenida Curitiba, 65 - Centro, através da Plataforma de Licitações: <http://bnc.org.br> realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014 e Decreto Federal nº 11.462/2023, e suas alterações posteriores, e condições previstas no Edital e seus anexos, objetivando a **AQUISIÇÃO DE UM (01) VEÍCULO NA COR CINZA, SENDO (01) TIPO HATCH, COM CAPACIDADE PARA DE 05 LUGARES, 0 KM, ANO MODELO NO MINIMO 2025, COM TODOS OS ITENS OBRIGATORIOS DE SÉRIE, DESTINADO PARA SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA, TURISMO E LAZER DO MUNICÍPIO DE RIO BOM, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR: 202540340001.**

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao setor de Licitações do Município de Rio Bom, Paraná, Brasil - Telefone: (043) 3468-1123 - E-mail licita@riobom.pr.gov.br, ou no site: www.bnc.org.br.

Rio Bom, Paraná, 18 de setembro de 2025.

Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal
Rio Bom - PR

Assinado por 1 pessoa: MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/4D5A-00C1-EE05-5D4C> e informe o código 4D5A-00C1-EE05-5D4C





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4D5A-00C1-EE05-5D4C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 18/09/2025 11:31:30 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/4D5A-00C1-EE05-5D4C>

Proc. Administrativo 14- 4.999/2025

De: Letícia M. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/09/2025 às 11:04:01

PUBLICAÇÃO- DIARIO OFICIAL DA UNIÃO

—
Letícia Ponciano Mello

Anexos:

PUBLICACAO_DIARIO_OFICIAL_DA_UNIAO.pdf

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA E GÁS LIQUEFEITO, em atendimento aos Departamentos Municipais do Município de Rancho Alegre D'Oeste, de acordo com o Termo de Referência;

Data e Horário do recebimento das Propostas e Documentos de habilitação a partir das 08h30min do dia 19 de setembro de 2025.

Data e horário da Abertura das Propostas: às 08h30min do dia 01 de outubro de 2025.

Data e Hora da Disputa: às 09h00min dia 01 de outubro de 2025 (Horário de Brasília).

Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com, nos sites www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br e www.bll.org.br. Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos pelo telefone (44) - 35561186 ou deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 17 de setembro de 2025.
EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2025

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 124/2025, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE por item/ lote, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 06 de outubro de 2025, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 19/09/2025 às 07 hr 59 min do dia 06/10/2025, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 06/10/2025. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos <http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao> e a partir do dia 19 de setembro de 2025

Rio Azul (PR) 18 de setembro de 2025
LEANDRO JASINSKI
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2025

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 125/2025, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE por item/ lote, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 06 de outubro de 2025, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE ALIMENTAÇÃO, HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E RECARGAS DE GÁS E ÁGUA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 19/09/2025 às 07 hr 59 min do dia 06/10/2025, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 06/10/2025. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos <http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao> e a partir do dia 19 de setembro de 2025

RIO AZUL (PR) 18 de setembro de 2025
LEANDRO JASINSKI
Prefeito

AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra retificado o Pregão ELETRÔNICO, nº. 120/2025, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE por item/ lote, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 03 de outubro de 2025, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, ORIUNDOS DE CONVÊNIO FEDERAL 942002/2023, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O final do acolhimento das propostas comerciais ocorrerá até às 07 hr 59 min do dia 03/10/2025, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 03/10/2025. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos <http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao> e <https://bll.org.br/> a partir do dia 19 de setembro de 2025.

Rio Azul (PR) 18 de setembro de 2025
LEANDRO JASINSKI
Prefeito

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 30/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL CNPJ.: 75.963.256/0001-01 CONTRATADA: BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ.: 54.388.280/0001-86 VALOR: R\$ 12.870,00 (Doze Mil, Oitocentos e Setenta Reais). PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De 18/09/2025 à 08/04/2026. RIO AZUL (PR) 18 de setembro de 2025. Leandro Jasinski . Prefeito

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 62/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS PARA A CENTRAL DE ESTERILIZAÇÃO - RESOLUÇÃO SESA 1431/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL CNPJ.: 75.963.256/0001-01 CONTRATADA: CRISTÓFOLI EQUIPAMENTOS DE BIOSSEGURANÇA LTDA. CNPJ.: 01.177.248/0001-95 VALOR: R\$ 103.000,00 (Cento e Três Mil Reais). CONTRATADA: DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME CNPJ.: 28.453.476/0001-05 VALOR: R\$ 3.349,90 (Três Mil, Trezentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa Centavos). CONTRATADA: ESQUADRIAS DESIGNERINOX LTDA CNPJ.: 36.946.199/0001-92 VALOR: R\$ 1.008,77 (Um Mil e Oito Reais e Setenta e Sete Centavos). CONTRATADA: FULMANN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA. CNPJ.: 33.932.632/0001-42 VALOR: R\$ 3.790,00 (Três Mil, Setecentos e Noventa Reais). CONTRATADA: M B COSTA ACESSÓRIOS LTDA - ME CNPJ.: 40.183.585/0001-47 VALOR: R\$ 9.270,00 (Nove Mil, Duzentos e Setenta Reais). PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De 09/09/2025 à 08/09/2026. RIO AZUL (PR) 9 de setembro de 2025. Leandro Jasinski. Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2025

O Município de Rio Bom-PR, torna público que às 09:00 horas do dia 02/10/2025, na Avenida Curitiba , 65 - Centro, através da Plataforma de Licitações: <http://bnc.org.br> realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014 e Decreto Federal nº 11.462/2023 e suas alterações posteriores, e condições previstas no Edital e seus anexos, objetivando a AQUISIÇÃO DE UM (01) VEÍCULO NA COR CINZA, SENDO (01) TIPO HATCH, COM CAPACIDADE PARA DE 05 LUGARES, 0 KM, ANO MODELO NO MÍNIMO 2025, COM TODOS OS ITENS OBRIGATORIOS DE SÉRIE, DESTINADO PARA SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA, TURISMO E LAZER DO MUNICÍPIO DE RIO BOM, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR: 202540340001.

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados pelo telefone: (043) 3468-1123 - ou e-mail: licita@riobom.pr.gov.br.

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço: www.riobom.pr.gov.br

Rio Bom, 18 de setembro de 2025.
MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

EXTRATO AO CONTRATO Nº 139/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, CONTRATADO: LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 44.382.621/0001-52 constitui objeto desta licitação a Contratação de empresa para fornecimento de carreta agrícola e plataforma basculante conforme preconiza o termo de aumento de meta do convênio nº 956212/2024 MAPA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de administração planejamento e finanças. O valor o presente contrato é R\$ 56.700,00 (cinquenta e seis mil e setecentos reais), prazo de vigência 12 meses. Salto do Lontra, Paraná em 17 de setembro de 2025. FERNANDO ALBERTO CADORE. Prefeito

EXTRATO AO CONTRATO Nº 140/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, CONTRATADO: CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ: 32.396.643/0001-92 constitui objeto desta licitação a Contratação de empresa para fornecimento de carreta agrícola e plataforma basculante conforme preconiza o termo de aumento de meta do convênio nº 956212/2024 MAPA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de administração planejamento e finanças. O valor o presente contrato é R\$ 9.442,00 (nove mil e quatrocentos e quarenta e dois reais), prazo de vigência 12 meses. Salto do Lontra, Paraná em 17 de setembro de 2025. FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUCIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025

O MUNICÍPIO de SANTA LÚCIA, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. do Rosário, 228, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria n.º 038/2025, torna público, que realizará no dia 03/10/2025 às 09:00 horas, na Plataforma BNC, site bnc.org.br, Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor preço por lote, objetivando a Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas e apícolas para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e apoio à cadeia produtiva da apicultura local, nos termos do Convênio/MAPA nº 959124/2024., conforme especificações constantes no presente edital. As Propostas poderão ser cadastradas na Plataforma BNC até as 08 horas e 30 minutos do dia 03/10/2025, no Setor de Protocolo. O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Bairro: Centro, Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, das 07h30m às 11h30m e das 13h às 17h, nos dias úteis, e no site do Município e no site bnc.org.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 98807-7757.

Santa Lúcia, Paraná, 16 de setembro de 2025.
SILVANO TORTELLI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025

Processo nº 964/2025

OBJETO: Aquisição de implemento agrícola (grade aradora) referente ao CONVÊNIO/MAPA Nº 941879/2023, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021; Decreto Municipal nº. 4.084/2024 de 26 de maio de 2006, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar. EMPRESA VENCEDORA - SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME - preço por item. Lote 1, Item 1, Produto/Serviço: GRADE ARADORA nova, com 14 discos de 26 polegadas de diâmetro e mínimo 6 MM de espessura, espaçamento entre discos de 230 MM a 250MM, mancais com rolamento a graxa, compatível com trator de potência de 75CV, garantia mínima de 12. Marca: THUROW/TA, Unidade, Quantidade : 1 Preço: 25.299,00 PREÇO TOTAL: 25.299,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 10 de setembro de 2025.
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito

NATALICIA FRANCISCONI PASTORIO
Pregoeira

EXTRATO DO CONTRATO Nº 518/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 54/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR CONTRATADA: SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME CNPJ Nº 18.960.416/0001-17

OBJETO: Aquisição de implemento agrícola (grade aradora) referente ao CONVÊNIO/MAPA Nº 941879/2023, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura. VALOR TOTAL: R\$ 25.299,00 (Vinte e Cinco Mil, Duzentos e Noventa e Nove Reais) VIGÊNCIA: 10/09/2026

Santo Antonio do Sudoeste, em 11/09/2025. RICARDO ANTONIO ORTINA. Prefeito



Proc. Administrativo 15- 4.999/2025

De: Letícia M. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 19/09/2025 às 11:04:10

—
Letícia Ponciano Mello

Proc. Administrativo 16- 4.999/2025

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 02/10/2025 às 13:50:11

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

PropostasProcesso_fae20251002092343109.pdf

MUNICIPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2025
Processo Administrativo Nº 99/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: JOSE CARLOS DE PAULA
Data de Publicação: 18/09/2025 14:13:34

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UN Val. Ref.: 124.369,86

Descrição: Veículo zero Km Hatch 1.0 Flex - Automatico - Turbo - cor : Cinza Ano/Modelo mínimo vigente 2025/2025
Numero de Cilindros : 3 cilindros Motor com potência mínimo: 115 cv Gasolina e 120 Etanol, Largura mínima de:1.720
Distância mínima entre eixos : 2.530 Comprimento mínima: 3.980 Altura : 1.470, Porta Malas de no mínimo: 300 Litros/
Air Bag : frontais - condutor e passageiro (2) Transmissão: Automático de no mínimo 5 velocidades Capacidade de
combustível de no mínimo: 44 Litros Equipado: Ar condicionado / Direção Hidráulica ou Elétrica/ Trava elétrica das
portas com acionamento na chave / Vidros elétricos dianteiro e traseiros com funções onetouch e antiesmagamento
/Chave canivete com alarm

Autor	Marca/Modelo	Valor
OPECAR VEICULOS LTDA	Citroen / Stellantis / C3 You - 2025/2026	124.369,86
NASA FRANCE VEICULOS LTDA	VOLKSWAGEN / POLO SENSE ZERO KM	124.000,00
NASA VEICULOS LTDA	WOLKSWAGEN / POLO SENSE	124.000,00
APPLAUSO VEÍCULOS LTDA	FIAT / PULSE T200	124.000,00
APUCARANA AUTO PEÇAS S.A	Chevrolet / Onix 1.0 TURBO	124.369,00
ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	CITROEN / C3 YOU! TURBO 200 AT	124.300,00
TABORDA AUTOMOVEIS LTDA	CITROEN / C3 YOU TURBO 200	124.360,00
APUCARANA AUTO PECAS S/A	Chevrolet / ONIX TURBO	124.369,00

DOCUMENTOS ANEXADOS

NASA FRANCE VEICULOS LTDA

Horário: 01/10/2025 16:22 Documento: Documentos de Acordo com Edital.
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/626bf84fa01044a6899a27c393356259.pdf>
Horário: 01/10/2025 16:22 Documento: Outros documentos
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/10ee802c91f74488849019bb7337f8bf.zip>
Horário: 01/10/2025 16:22 Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/5d57c0d02bbf4910a510c53eaa0c7a2.pdf>

APPLAUSO VEÍCULOS LTDA

Horário: 02/10/2025 05:52 Documento: Documentos de Acordo com Edital.
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/a79a7a46bac44568ae09860bc4d58df2.zip>
Horário: 02/10/2025 05:52 Documento: Outros documentos
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/b5c39def8bb44fff98764e495f1b56e0.pdf>
Horário: 02/10/2025 05:52 Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/7be23dc5a71146d29a3c366afca1699f.pdf>

**MUNICIPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

NASA VEICULOS LTDA

Horário: 02/10/2025 06:44 **Documento:** Documentos de Acordo com Edital.

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/286a3341b3894192ae512b935aa2f94a.pdf>

Horário: 02/10/2025 06:44 **Documento:** Outros documentos

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/709336254c75460fbc3bb6b5953176ab.zip>

Horário: 02/10/2025 06:44 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/92ea760130c545eea216cdf5dcfa3640.pdf>

OPECAR VEICULOS LTDA

Horário: 01/10/2025 18:06 **Documento:** Outros documentos

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/5fd740d49eb24372910d6fa6875d5b78.zip>

Horário: 01/10/2025 18:06 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/bc78ac21cb5541dc94115c62d0cec005.pdf>

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

Proc. Administrativo 17- 4.999/2025

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 03/10/2025 às 09:04:24

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

DOCUMENTOS_DE_HABILITACAO_OPECAR.pdf



DECLARAÇÃO DE GARANTIA

OPECAR VEÍCULOS LTDA, inscrito no CNPJ n.º 05.793.769/0004-70, por intermédio de seu representante legal, a Sra. Sônia Assaad Nabhan, portadora da Carteira de Identidade n.º 4.036.623-7 SSP/PR e do CPF n.º 548.307.379-72, declara, para os devidos fins, que:

I - Que se obriga a garantir a qualidade do equipamento fornecido contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, comprometendo-se a fornecer os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.

II - Que, após o período de garantia, compromete-se, às expensas do Contratante e por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, a disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, ou, caso a Assistência Técnica seja realizada por terceiro, apresentará, juntamente com a documentação técnica, a relação das Assistências Técnicas autorizadas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

São José dos Pinhais/PR, 02 de outubro de 2025.

SONIA ASSAAD Assinado de forma digital
por SONIA ASSAAD
NABHAN:5483 NABHAN:54830737972
0737972 Dados: 2025.10.02
11:50:20 -03'00'

OPECAR VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 05.793.769/0004-70
SÔNIA ASSAAD NABHAN
CPF n.º 548.307.379-72

OPECAR VEÍCULOS LTDA.
CNPJ/MF nº 05.793.769/0001-28
NIRE 41205061749

DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

LIBAN PARTICIPAÇÕES E NEGÓCIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro no Município de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Brasília nº 1701 – Sala 30, Bairro Rodocentro, CEP 86.070-020, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.622.476/0001-06, com contrato social primitivo registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 4120705204-6, por despacho em sessão de 02/05/2011, neste ato representada por sua sócia administradora **SÔNIA ASSAAD NABHAN**, brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliada no Município de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Eurico Hummig nº 355, apto 1601, CEP 86050-464, Gleba Fazenda Palhano, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.036.623-7 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 548.307.379-72 e **CLEVER ASSAAD NABHAN**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 884.042.189-00 e RG: 5.912.275-4 SESP/PR, residente e domiciliado à Rua Prof. Pedro Viriato P. de Souza nº 1501 – Apto. 111, Mossungue, CEP: 81200-100, Curitiba – Paraná, sócios da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **OPECAR VEÍCULOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro no Município de São Jose dos Pinhais, Estado do Paraná, na Avenida das Torres, nº 1.719, Bairro São Cristóvão, CEP: 83040-300, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.793.769/0001-28, e Contrato Social Primitivo registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41205061749, em sessão de 31/07/2003 e última alteração contratual registrada sob nº 20194704025, em sessão de 27/08/2019, RESOLVEM, de comum acordo e na melhor forma de direito, proceder às seguintes alterações em seu Contrato Social:

OPECAR VEÍCULOS LTDA.
CNPJ/MF nº 05.793.769/0001-28
NIRE 41205061749

DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

CLÁUSULA PRIMEIRA – Altera-se o endereço da sede, CNPJ 05.793.769/0001-28, de Avenida das Torres nº 1719, Bairro São Cristóvão, CEP 83040-300 em São José dos Pinhais – Paraná, **para**, Avenida das Torres nº 1440 – Loja 01, Bairro São Cristóvão, CEP 83040-300, São José dos Pinhais, estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – A administração da sociedade será exercida pela administradora não sócia, **SONIA ASSAAD NABHAN**, já qualificada anteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social que não colidirem com a presente alteração.

CLÁUSULA QUINTA – Tendo em vista as alterações promovidas, os sócios deliberam por consolidar o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
OPECAR VEÍCULOS LTDA.

LIBAN PARTICIPAÇÕES E NEGÓCIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro no Município de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Brasília nº 1701, sala 30, Bairro Rodocentro, CEP 86.070-020, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.622.476/0001-06, com contrato social primitivo registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 4120705204-6, por despacho em sessão de 02/05/2011, neste ato

OPECAR VEÍCULOS LTDA.
CNPJ/MF nº 05.793.769/0001-28
NIRE 41205061749

DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

representada por sua sócia administradora **SÔNIA ASSAAD NABHAN**, já acima qualificada e **CLEVER ASSAAD NABHAN**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 884.042.189-00 e RG: 5.912.275-4 SESP/PR, residente e domiciliado à Rua Prof. Pedro Viriato P. de Souza nº 1501 – Apto. 111, Mossungue, CEP: 81200-100, Curitiba – Paraná, únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **OPECAR VEÍCULOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro no Município de São Jose dos Pinhais, Estado do Paraná, na Avenida das Torres, nº 1.440 – Loja 01, Bairro São Cristóvão, CEP: 83040-300, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.793.769/0001-28, e Contrato Social Primitivo registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41205061749, em sessão de 31/07/2003 e última alteração contratual registrada sob nº 20194704025, em sessão de 27/08/2019, RESOLVEM, de comum acordo e na melhor forma de direito, consolidar seu contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial de **OPECAR VEÍCULOS LTDA.**, e tem sede e foro no Município de São Jose dos Pinhais, Estado do Paraná, na Avenida das Torres, nº 1.440, Bairro São Cristóvão, CEP 83.040-300, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.793.769/0001-28 e contrato social primitivo registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41205061749, em sessão de 31/07/2003.

OPECAR VEÍCULOS LTDA.
CNPJ/MF nº 05.793.769/0001-28
NIRE 41205061749

DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

Parágrafo Único – A sociedade possui filial na Avenida das Torres, nº 1.719, fundos, Bairro São Cristóvão, CEP 83.040-300, no Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.793.769/0004-70 e NIRE 41901262301.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade poderá, a critério e por deliberação da Diretoria, abrir lojas, criar, instalar, manter ou extinguir agências, sucursais, filiais, depósitos, escritórios ou departamentos em qualquer ponto do território nacional ou do exterior.

Parágrafo Único – Criada a filial, sucursal, agência, escritório ou departamento, os sócios farão inscrever no Registro Público de Empresas Mercantis da sede e local onde funcionará o estabelecimento, indicando o respectivo endereço e o valor do capital que para o mesmo será destinado.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade tem por objeto social a compra e venda de automóveis novos e usados, peças e acessórios, prestação de serviços técnicos, mecânicos, elétricos e locação de automóveis.

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade iniciou suas atividades em 01 de agosto de 2003 e seu prazo de duração é indeterminado.

CAPITULO II
CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

OPECAR VEÍCULOS LTDA.
CNPJ/MF nº 05.793.769/0001-28
NIRE 41205061749

DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

CLÁUSULA QUINTA – O capital social é de R\$ 8.400.000,00 (oito milhões e quatrocentos mil reais), constituído de 8.400.000 (oito milhões e quatrocentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, ficando assim distribuído entre os sócios:

- (a) o sócio CLEVER ASSAAD NABHAN possui 84.000 (oitenta e quatro mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando a participação de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), equivalente a 1% (um por cento) do capital social da sociedade;
- (b) o sócio LIBAN PARTICIPAÇÕES E NEGÓCIOS LTDA. possui 8.316.000 (oito milhões, trezentos e dezesseis mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando a participação de R\$ 8.316.000,00 (oito milhões, trezentos e dezesseis mil reais) equivalente a 99% (noventa e nove por cento) do capital social da sociedade;

Nome dos Sócios	Quotas Possuídas	% de Participação	Valor em R\$
LIBAN PARTICIPAÇÕES E NEGÓCIOS LTDA.	8.316.000	99%	8.316.000,00
CLEVER ASSAAD NABHAN	84.000	1%	84.000,00
Total	8.400.000	100%	8.400.000,00

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

OPECAR VEÍCULOS LTDA.
CNPJ/MF nº 05.793.769/0001-28
NIRE 41205061749

DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

Parágrafo Segundo – Os sócios não respondem, subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

Parágrafo Terceiro – Cada quota dá direito a um voto nas deliberações sociais e é indivisível em relação à sociedade.

Parágrafo Quarto – As quotas da sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios, sendo nulas de pleno direito todas as transações que onerem as mesmas.

CLÁUSULA SEXTA – Os sócios são obrigados, na forma e prazo previstos, às contribuições estabelecidas no contrato social, e aquele que deixar de fazê-lo, nos trinta dias seguintes ao da notificação pela Sociedade, responderá perante esta pelo dano emergente de mora, devendo pagar-lhe os juros legais, a atualização monetária fixada pelos índices oficiais aplicáveis e a multa de 2% (dois por cento) sobre a importância não integralizada (art. 106, parágrafo segundo, da Lei 6.404/76).

Parágrafo Único – Poderá, ainda, verificada a mora, se a maioria dos demais sócios preferir, à indenização, reduzir a participação do sócio remisso ao montante já realizado. O capital social sofrerá então a correspondente redução, salvo se os demais sócios suprirem o valor da quota.

OPECAR VEÍCULOS LTDA.
CNPJ/MF nº 05.793.769/0001-28
NIRE 41205061749

DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

CLÁUSULA SÉTIMA – O capital social poderá ser aumentado ou reduzido segundo as necessidades da sociedade, nos termos e na forma pela qual deliberarem os sócios em instrumento próprio.

Parágrafo Primeiro – O aumento de capital social mediante conferência de bens poderá se dar pelo valor contábil declarado, ou por valor constante em laudo de avaliação, a critério dos sócios.

Parágrafo Segundo – Nos casos de aumento de capital, cada sócio quotista terá direito de preferência para subscrever as quotas correspondentes ao aumento, na proporção daquelas por ela possuídas na ocasião. Se qualquer sócio quotista não exercer o direito de preferência aqui estabelecido, tal direito transferir-se-á automaticamente aos outros quotistas.

CLÁUSULA OITAVA – Os sócios não poderão ceder e transferir, entre si ou a terceiros, as quotas que possuírem, no todo ou em parte, sem antes oferecê-las a todos os demais sócios, os quais gozam do direito de preferência na sua aquisição, proporcionalmente às respectivas participações no capital social.

Parágrafo Primeiro – A oferta das quotas deverá ser feita por carta dirigida à Diretoria da Sociedade, contendo a quantidade, preço e condições de pagamento das quotas ofertadas, a qual remeterá cópia a todos os quotistas, que poderão, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da citada carta-oferta pela Diretoria, adquirir as referidas quotas total ou parcialmente. Poderão ainda os quotistas, dentro deste prazo,

OPECAR VEÍCULOS LTDA.
CNPJ/MF nº 05.793.769/0001-28
NIRE 41205061749

DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

apresentar ao alienante contraproposta, sendo ao mesmo facultado aceitar ou não. Caso mais de um sócio resolva adquirir tais quotas, as mesmas serão rateadas proporcionalmente, conforme a participação de cada sócio, no capital social.

Parágrafo Segundo – Decorrido o prazo acima sem que haja exercido o direito de preferência, ou tal seja feito apenas sobre parte das quotas ofertadas, ou havendo recusa na contraproposta, poderá, ainda, a sociedade, nos 30 (trinta) dias seguintes, adquirir as referidas quotas, desde que o preço ofertado não exceda o seu valor patrimonial.

Parágrafo Terceiro – Ficam dispensadas as formalidades e prazos dos parágrafos anteriores se houver concordância expressa por escrito por parte de todos os demais sócios quanto à cessão ou transferência das quotas.

CAPITULO III
ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA – A administração da sociedade será exercida pela administradora não sócia **SONIA ASSAAD NABHAN**, na condição de sócia administradora da LIBAN PARTICIPAÇÕES E NEGÓCIOS LTDA., ambos já anteriormente qualificados, ficando dispensados de prestar caução.

Parágrafo Único – A sociedade poderá designar administradores não sócios no próprio contrato social ou em Reunião de Quotistas, convocada para esse fim.

OPECAR VEÍCULOS LTDA.
CNPJ/MF nº 05.793.769/0001-28
NIRE 41205061749

DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

CLÁUSULA DÉCIMA – A Diretoria terá amplos e gerais poderes de administração dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao regular o funcionamento da sociedade, representando-a em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo contratar, transigir, contrair obrigações, enfim, desempenhar todos os atos necessários para o cumprimento de suas atribuições, assinando sempre em conjunto.

Parágrafo Primeiro – No limite de suas atribuições, os Diretores assinando sempre em conjunto, poderão constituir mandatários ou procuradores em nome da Sociedade para o substituir na prática dos atos de sua competência, especificando detalhadamente no instrumento de procuração os atos que poderão praticar e o prazo de duração, exceto mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo impedimento legal ou permanente de qualquer dos Diretores, a escolha do substituto caberá aos sócios em Reunião de Quotistas, podendo o substituto praticar todos os atos necessários dentro dos limites e atribuições conferidas ao Diretor substituído.

Parágrafo Terceiro – A Diretoria, mediante a assinatura em conjunto de seus administradores, poderá alienar e adquirir bens imóveis, bem como bens ligados a atividade das empresas, contratar com bancos e instituições de crédito, financiamentos e empréstimos, podendo para tanto dar em garantia hipotecária ou pignoratícia, os bens móveis ou imóveis da Sociedade, assinando os respectivos contratos, cédulas, escrituras e outros documentos, nos termos o

OPECAR VEÍCULOS LTDA.
CNPJ/MF nº 05.793.769/0001-28
NIRE 41205061749

DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

parágrafo primeiro da presente cláusula, assumindo, em decorrência, em nome da sociedade, todas as obrigações do contrato firmado.

Parágrafo Quarto – Para os efeitos legais determinados, os Diretores autorizados ao uso da denominação social assinarão conjuntamente com a denominação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A Diretoria receberá, mensalmente, a título de pró-labore, a importância que for fixada, em Reunião dos Quotistas, por deliberação de sócios representantes da maioria do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – É vedado aos Diretores em nome próprio ou em nome da Sociedade, prestar aval, fiança ou oferecer garantias pessoais em favor de terceiros. Não se inclui na proibição os atos que forem praticados em benefício ou a favor da própria sociedade, suas associadas, coligadas ou controladas.

Parágrafo Único – O prazo de duração de gestão da Diretoria é por tempo indeterminado, podendo ser destituída a qualquer tempo, conforme disposição do presente contrato social.

CAPITULO IV
DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS – REUNIÕES DE QUOTISTAS

OPECAR VEÍCULOS LTDA.
CNPJ/MF nº 05.793.769/0001-28
NIRE 41205061749

DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A Reunião Ordinária dos Quotistas poderá ser realizada dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar, ouvida a Diretoria, sobre as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e, quando for o caso, reeleger ou designar novos administradores, fixar as respectivas remunerações e outras matérias de interesse da sociedade. Reuniões Extraordinárias poderão ser realizadas sempre que os interesses sociais exigirem.

Parágrafo Primeiro – Dependem da deliberação dos sócios, as seguintes matérias:

- I – a aprovação das contas da administração;
- II – a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III – a destituição de administradores;
- IV – o modo de sua remuneração;
- V – a modificação do contrato social;
- VI – a incorporação, fusão, a transformação e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- VII – a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- VIII – o pedido de recuperação judicial.

Parágrafo Segundo – Não será realizada Reunião de Quotistas quando todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto da mesma.

OPECAR VEÍCULOS LTDA.
CNPJ/MF nº 05.793.769/0001-28
NIRE 41205061749

DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A Reunião dos Quotistas terá quórum de instalação equivalente a sócios representantes da maioria do capital social, com poderes para decidir sobre todos os negócios sociais, bem como para tomar as resoluções que julgar necessárias ou convenientes à proteção e desenvolvimento da sociedade, sendo presidida e secretariada pelos sócios e/ou administradores escolhidos entre a maioria dos presentes.

Parágrafo Único – É estabelecido quórum de deliberação para os seguintes casos:

- (a) pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, para modificação do contrato social, a designação de administrador sócio no contrato social, a incorporação, fusão, transformação e dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- (b) pelos votos correspondentes à totalidade do capital social, enquanto o mesmo não estiver integralizado; e de dois terços, no mínimo, após a integralização, para a designação de administrador não sócio;
- (c) pelos votos correspondentes à maioria do capital social, para, ressalvado o disposto nas alíneas a e b, a designação de sócio nomeado administrador em ato separado e a destituição de administradores, sócios ou não, o modo de sua remuneração e o pedido de recuperação judicial;
- (d) pelos votos correspondentes à maioria do capital social presente à Reunião, para quaisquer outras matérias para as quais a Lei ou o contrato social não exijam quórum maior de deliberação.

OPECAR VEÍCULOS LTDA.
CNPJ/MF nº 05.793.769/0001-28
NIRE 41205061749

DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A Reunião dos quotistas será convocada pela administração, mediante aviso transmitido por carta registrada com aviso de recebimento ou telegrama com antecedência mínima de 8 (oito) dias, contendo local, data e hora de realização, bem como a ordem do dia. O referido aviso poderá ser dispensado, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes dos dados que lhes seriam informados por meio de convocação.

Parágrafo Primeiro – O sócio pode ser representado na reunião por outro sócio ou por advogado, mediante procuração com poderes específicos, independentemente de modificação do contrato social, que deverá ser arquivada na sede da sociedade.

Parágrafo Segundo – Dos trabalhos e deliberações tomadas na Reunião de quotistas será lavrada, no Livro de Atas e Reuniões de Quotistas, ata assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes de reunião, quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la, podendo, a critério dos sócios, ser arquivada no Registro Público de Empresas Mercantis cópia devidamente autenticada pelos administradores ou pela mesa.

Parágrafo Terceiro – Os livros sociais poderão assumir a forma de folhas digitadas, a serem posteriormente encadernados, hipóteses em que cada livro terá no máximo 20 (vinte) folhas.

Parágrafo Quarto – As deliberações tomadas de conformidade com a Lei e o contrato social vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

OPECAR VEÍCULOS LTDA.**CNPJ/MF nº 05.793.769/0001-28****NIRE 41205061749****DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA****CAPITULO V****EXERCÍCIO SOCIAL, RESERVAS, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O exercício social iniciar-se-á no dia 01 de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro do mesmo ano, devendo, o administrador, nessa ocasião, prestar contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras exigidas em lei, que não precisarão ser arquivadas perante o Registro do Comércio ou publicadas.

Parágrafo Primeiro – Do lucro apurado, depois de deduzida a provisão para o imposto de renda, o remanescente terá a destinação que for atribuída pelos sócios representando a maioria do capital social, em reunião que para tal finalidade deverão realizar. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com resultados positivos futuros, com lucros acumulados, ou absorvidos pelo capital social, com sua consequente redução, nos termos da lei. Os sócios participarão nos resultados proporcionalmente a participação social de cada um.

Parágrafo Segundo – Não poderão eventuais credores dos sócios, mesmo na hipótese de insuficiência de bens dos mesmos, fazer recair a execução sobre o que a estes couber nos lucros da sociedade, ou na parte que lhe tocar em liquidação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Os sócios poderão deliberar, em reunião própria para tal finalidade, sobre a distribuição de lucros de forma

OPECAR VEÍCULOS LTDA.
CNPJ/MF nº 05.793.769/0001-28
NIRE 41205061749

DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

desproporcional às participações detidas pelos mesmos, na forma prevista pelo art. 1.007, da Lei 10.406/2002.

CAPITULO VI
DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Ocorrerá dissolução da sociedade quando ocorrer insuficiência de capital, impossibilidade de execução do objeto social, falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias nas hipóteses previstas na Lei, ou por deliberação dos sócios que representem três quartos do capital social.

Parágrafo Único – Determinada a dissolução, cumpre à Administração providenciar imediatamente a investidura do liquidante que poderá ser um dos sócios ou um terceiro, devidamente escolhido pelos sócios que representem mais da metade do capital social. Procedendo-se a liquidação da sociedade, e uma vez saldado todo o passivo, o ativo restante será partilhado entre os sócios, proporcionalmente às suas participações no capital social.

CAPITULO VII
EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – A sociedade poderá, mediante deliberação de sócios representativa de mais de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, efetuar a exclusão de qualquer sócio, mediante justa causa.

OPECAR VEÍCULOS LTDA.
CNPJ/MF nº 05.793.769/0001-28
NIRE 41205061749

DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

Parágrafo Primeiro – A deliberação de exclusão deverá ser tomada em reunião de Quotistas convocada especialmente para tal fim, sendo facultada ao sócio acusado, nesta ocasião, a apresentação de defesa.

Parágrafo Segundo – Entende-se com Justa Causa, além de outras hipóteses causadoras de prejuízo aos negócios sociais ou a *affecctio societatis*, a violação de cláusula contratual, a concorrência desleal, o uso indevido da firma ou da denominação social, a recusa à prestação de serviços necessários ao desenvolvimento dos negócios sociais, a superveniência de incapacidade física, mental ou moral, a falência ou insolvência civil, a incompatibilidade com os demais sócios.

Parágrafo Terceiro – Existindo direitos e haveres, deverá ser aplicado ao sócio excluído as disposições previstas na cláusula vigésima primeira.

CAPITULO VIII

**DA RETIRADA, IMPEDIMENTO OU FALECIMENTO DE QUALQUER DOS
SÓCIOS**

CLÁUSULA VIGÉSIMA – A sociedade não se dissolverá pela retirada, exclusão, interdição, falência, insolvência ou impedimento de qualquer dos quotistas, efetuando-se a apuração de seus haveres na forma do disposto na cláusula vigésima segunda.

OPECAR VEÍCULOS LTDA.
CNPJ/MF nº 05.793.769/0001-28
NIRE 41205061749

DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – A sociedade também não se dissolverá por falecimento de qualquer dos quotistas, caso em que os herdeiros ingressarão na sociedade, respeitando a distribuição de quotas que vier a ser feita no inventário respectivo, salvo se no prazo de 90 (noventa) dias a contar da distribuição, optarem por dela se retirar obedecendo o disposto na cláusula oitava.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Os haveres do sócio retirante, interdito, falido, insolvente, impedido, excluído ou falecido, serão apurados com base em Balanço especialmente levantado para esse fim, pagável em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e consecutivas, acrescidas de juros de 6% (seis por cento) ao ano e de correção monetária equivalente à variação de índice geral de preços calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou índice similar que preserve o valor real da moeda, a contar do desligamento do sócio.

Parágrafo Único – Os sócios remanescentes poderão, se assim o permitir a situação econômica financeira da sociedade, estabelecer condições e prazos mais favoráveis que os previstos no parágrafo anterior, ao sócio retirante, interdito, insolvente, impedido, excluído ou falecido.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS

OPECAR VEÍCULOS LTDA.
CNPJ/MF nº 05.793.769/0001-28
NIRE 41205061749

DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – A sociedade não terá Conselho Fiscal, sendo, portanto, vedada a sua instalação, sem prévia alteração do presente contrato social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – Nos casos omissos neste contrato, não será aplicado as disposições das Sociedades Simples, desta forma, a sociedade se regerá pelos dispositivos referentes às sociedades limitadas, constante da Lei 10.406, de 10/01/2002, e, subsidiariamente, no que for aplicável, pela Lei 6.404, de 15/12/1976, do conhecimento de todos os sócios, que a elas se sujeitam como se de cada uma se fizesse aqui especial menção.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade ou atividades mercantis, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, corrupção ativa ou corrupção passiva, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – Os contratantes, neste ato, elegem o foro da comarca de Londrina-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, bem como para a solução de quaisquer

OPECAR VEÍCULOS LTDA.
CNPJ/MF nº 05.793.769/0001-28
NIRE 41205061749

DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

litígios que possam ocorrer, renunciando a qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que outro venha a ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração contratual em 01 (uma) via, comprometendo-se os sócios, por si, seus herdeiros ou sucessores, a bem e fielmente cumpri-lo.

Londrina-PR, 04 de novembro de 2024.

SÔNIA ASSAAD NABHAN

na condição de representante da

LIBAN PARTICIPAÇÕES E NEGÓCIOS LTDA.

CLEVER ASSAAD NABHAN

Sócio



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa OPECAR VEICULOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
54830737972	SONIA ASSAAD NABHAN
85288411972	LINDA MITIYO OGAWA ANTUNES
88404218900	CLEVER ASSAAD NABHAN



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/11/2024 08:59 SOB Nº 20248129180.
PROTOCOLO: 248129180 DE 06/11/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12415771130. CNPJ DA SEDE: 05793769000128.
NIRE: 41205061749. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/11/2024.
OPECAR VEICULOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO								
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN										
2 e 1 NOME E SOBRENOME SONIA ASSAAD NABHAN			1ª HABILITAÇÃO 16/12/1986							
										
3 DATA, LOCAL E UF DE EMISSÃO 05/11/1968, CIANORTE, PR										
4a DATA EMISSÃO 14/02/2024		4b VALIDADE 14/02/2029		ACC 						
4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF 40366237 SESP PR										
4d CPE 548.307.379-72		5 Nº REGISTRO 04504618103		3 CAT HAB AB						
NACIONALIDADE BRASILEIRO										
FILIAÇÃO ASSAAD FARES ABOU NABHAN										
TEREZA MITRE ABOU NABHAN										
7 ASSINATURA DO PORTADOR 										

9
10
11
12

ACC 			
A 		14/02/2029	
A1 			
B 		14/02/2029	
B1 			
C 			
C1 			

9
10
11
12

D 			
D1 			
BE 			
CE 			
C1E 			
DE 			
D1E 			

12

OBSERVAÇÕES

LOCAL

CURITIBA, PR

PARANÁ

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

28503626467

PR924803229

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAM

2. 2. 1. Nome e Sobrenome / Name / Surname / Nome e Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiação - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA045046181<036<<<<<<<<<<
6811059F2902142BRA<<<<<<<<<<0
SONIA<<ASSAAD<NABHAN<<<<<<<<<

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.793.769/0004-70 FILIAL		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 13/02/2012	
NOME EMPRESARIAL OPECAR VEICULOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OPERA			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV DAS TORRES		NÚMERO 1440	COMPLEMENTO LOJA 01
CEP 83.040-300	BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO	MUNICÍPIO SAO JOSE DOS PINHAIS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@GRUPOMETRONORTE.COM.BR		TELEFONE (43) 3377-1212/ (43) 3377-1498	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/02/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/08/2025** às **14:32:16** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: OPECAR VEICULOS LTDA
CNPJ: 05.793.769/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:24:36 do dia 17/06/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/12/2025.

Código de controle da certidão: **E83C.3BD7.06D8.A6BC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037897450-82

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.793.769/0004-70**

Nome: **OPECAR VEICULOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/01/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

***** CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITO *****
Nº: 41843/2025

IMPORTANTE: 1. RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 4.751 DE 18/04/2022.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO "

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: OPECAR VEICULOS LTDA

CNPJ/ 05.793.769/0004-70

CPF:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 54205

BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO

ENDEREÇO: AVENIDA DAS TORRES, 1440

COMPLEMENTO: LOJA 01;

BLOCO:

APTO:

CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SITUAÇÃO: ATIVA

FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3c71bfb0b7b192827ed90e4b4f291ae9

ESTÁ CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: <https://financas.sjp.pr.gov.br>

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 25 de agosto de 2025

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.793.769/0004-70
Razão Social: OPECAR VEICULOS LTDA
Endereço: AV DAS TORRES 1719 FUNDOS / SAO CRISTOVAO / SAO JOSE DOS
PINHAIS / PR / 83040-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/09/2025 a 13/10/2025

Certificação Número: 2025091407251254101698

Informação obtida em 23/09/2025 17:03:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OPECAR VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.793.769/0004-70

Certidão nº: 24959656/2025

Expedição: 06/05/2025, às 11:18:30

Validade: 02/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OPECAR VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.793.769/0004-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 099/2025

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIEDADE

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM/PR

PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2025

Pelo presente instrumento, a empresa **OPECAR VEICULOS LTDA**, CNPJ n° 05.793.769/0004-70, com sede na Av. das Torres n° 1440, bairro São Cristóvão, CEP: 83.040-300, São José dos Pinhais/PR, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**:

- Declara que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei n° 14.133/2021).
- Declara que está plenamente capacitado o objeto de acordo com o licitado, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2025**, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
- Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7, XXXIII, da Constituição.
- Declara que cumpre as exigências do art. 63, IV da Lei 14.133/2021, de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Declara que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- Declara com base no art. 63, § 1º, da Lei 14.133/2021, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

São José dos Pinhais/PR, 30 de setembro de 2025.

SONIA
ASSAAD
NABHAN:5483
0737972

Assinado de forma
digital por SONIA
ASSAAD
NABHAN:54830737972
Dados: 2025.10.02
11:12:24 -03'00'

OPECAR VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 05.793.769/0004-70
SÔNIA ASSAAD NABHAN
CPF n° 548.307.379-72

OPECAR VEICULOS LTDA
Av. das Torres, nº 1719, bairro São Cristóvão, CEP 83.040-300 – São José dos Pinhais – PR
Fone: (43) 3377-1212 e/ou (43) 3377-1498
CNPJ: 05.793.769/0004-70



PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 099/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Pelo presente instrumento, a empresa **OPECAR VEÍCULOS LTDA**, CNPJ nº 05.793.769/0004-70, com sede na Av. das Torres nº 1440, bairro São Cristóvão, CEP: 83.040-300, São José dos Pinhais/PR, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA:**

(**X**) que não possui em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público Municipal do ente licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de contratação, agente de contratação ou autoridade ligada à contratação.

() Possui em seu quadro societário componente, com o grau de parentesco e/ou vínculo por afinidade ou consanguinidade prescrito pela *Súmula Vinculante 13/STF*, em relação aos seguintes agentes públicos do ente licitante:

1. Nome: _____ Ente: _____

2. Nome: _____ Ente: _____

São José dos Pinhais/PR, 30 de setembro de 2025.

SONIA
ASSAAD
NABHAN:5483
0737972

Assinado de forma
digital por SONIA
ASSAAD
NABHAN:54830737972
Dados: 2025.10.02
11:11:45 -03'00'

OPECAR VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 05.793.769/0004-70
SÔNIA ASSAAD NABHAN
CPF nº 548.307.379-72



PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 099/2025

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

DECLARA, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para:

Telefone geral: (43) 3377-1212 / (47) 9978-2034

E-mail para envio de empenhos: licitacao@valesulpeugeotcitroen.com.br

Telefone para confirmar empenhos: (47) 9978-2034

E-mail para envio do contrato/atas: licitacao@valesulpeugeotcitroen.com.br

Outro telefone que considerar necessário: (47) 9630-4227

Caso altere o citado e-mail ou telefone **comprometo-me** em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

São José dos Pinhais/PR, 30 de setembro de 2025.

SONIA
ASSAAD
NABHAN:548
30737972

Assinado de forma
digital por SONIA
ASSAAD
NABHAN:54830737972
Dados: 2025.10.02
11:12:08 -03'00'

OPECAR VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 05.793.769/0004-70
SÔNIA ASSAAD NABHAN
CPF n° 548.307.379-72



PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 099/2025

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa **OPECAR VEÍCULOS LTDA**, CNPJ n° 05.793.769/0004-70, com sede na Av. das Torres n° 1440, bairro São Cristóvão, CEP: 83.040-300, São José dos Pinhais/PR, através de seu representante legal infra-assinado

DECLARA:

(X) conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n° 8.429/1992), a Lei Federal n° 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

São José dos Pinhais/PR, 30 de setembro de 2025.

SONIA
ASSAAD
NABHAN:54
830737972

Assinado de forma
digital por SONIA
ASSAAD
NABHAN:54830737972
Dados: 2025.10.02
11:12:46 -03'00'

OPECAR VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 05.793.769/0004-70
SÔNIA ASSAAD NABHAN
CPF n° 548.307.379-72

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A TRANSMOSER TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 04.019.021.0001/00, estabelecida na rua Antônio Olinto, nº 31, bairro São Pedro no município de São José dos Pinhais, atesta para todos os fins que a empresa Opecar Veículos LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 05.793.769/0004-70, situado à Avenida das Torres, nº 1.440, bairro São Cristóvão no município de São José dos Pinhais, **forneceu os seguintes veículos:**

MODELO	QUANTDADE
VEÍCULO DO TIPO EXPERT	31

Informa ainda que as prestações dos produtos acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com as suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Curitiba, 28 de julho de 2025.



Matheus Moser

Diretor operacional

112.120.839-89

04.019.021/0001-00

**TRANSMOSER TRANSPORTES
LTDA**

RUA ANTONIO OLINTO, 73
SÃO PEDRO - CEP 83020-000
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A TRANSPORTES GRITSCH LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 90.739.624/0001-18 , estabelecida na rua Francisco Nunes, nº 1.990, bairro Prado Velho no município de Curitiba, atesta para todos os fins que a empresa **Opecar Veículos LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 05.793.769/0004-70, situado à Avenida das Torres, nº 1.440, bairro São Cristóvão no município de São José dos Pinhais, **forneceu os seguintes veículos:**

MODELO	QUANTDADE
VEÍCULO DO TIPO 208 ACTIVE HATCH	81

Informa ainda que as prestações dos produtos acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com as suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Curitiba, 29 de julho de 2025.

Assinado por:

40A384A629DD4F0...

TERCIO GRITSCH
Sócio Proprietário
921.373.779-34

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

OFICIO DISTRIBUIDOR
Rua Joao Angelo Cordeiro - Edifício do Forum - Centro
SAO JOSE DOS PINHAIS/PR - 83005-570

TITULAR
SIMONE PEREIRA LAGE (DESIGNADA)
JURAMENTADOS
CLAUDIO HANUSIAK SETIM
KELLEN CRISTINA BUSCHMANN

Certidão Negativa
FALÊNCIA E CONCORDATA

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (somente nos casos em que a homologação tenha sido trazida à juízo), nos termos da Lei 11.101/2005 sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento, tendo como parte:

OPERA VEICULOS LTDA.

Documento..... CNPJ 05.793.769/0004-70

Sede..... Avenida DAS TORRES, 1719, SÃO CRISTOVÃO, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR,
CEP 83040300

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

SAO JOSE DOS PINHAIS/PR, 01 de Agosto de 2025

SIMONE PEREIRA LAGE (DESIGNADA)



Assinado de forma digital por
SIMONE PEREIRA
LAGE:73794015991
Dados: 2025.08.04 13:19:38
-03'00'



Certificação

*Resolução 213/2018 - competência para processar e julgar passa a ser do Foro Central De Curitiba/PR.
OC74/2024-orienta a expedição desta certidão também pela Vara Empresarial Regionalizada Curitiba/P*

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41205061749	CNPJ 05.793.769/0001-28	
NOME EMPRESARIAL OPECAR VEICULOS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO DIÁRIO	NÚMERO DO LIVRO 68
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) B2.F2.7B.AC.0D.57.9E.4B.09.8A.5F.15.F9.B4.FF.19.85.40.C6.96	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:					
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
PESSOA JURIDICA	05035532000188	METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA:05035532000188	946100712466900550 378768956055335022 55	20/05/2024 a 20/05/2025	Não
ADMINISTRADOR	54830737972	SONIA ASSAAD NABHAN:54830737972	103342833119897892 640985865637765102 679	13/03/2024 a 13/03/2027	Sim
Contador	85288411972	LINDA MITIYO OGAWA ANTUNES:85288411972	318483394312053347 249430922227172260 39	13/03/2024 a 13/03/2027	Não

NÚMERO DO RECIBO:
B2.F2.7B.AC.0D.57.9E.4B.09.8A.5F.15.
F9.B4.FF.19.85.40.C6.96-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 28/05/2024 às 10:04:45

1D.00.7B.FF.49.21.85.8D
F0.AB.DB.04.67.F3.E2.1B

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: OPECAR VEICULOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 05.793.769/0001-28
Número de Ordem do Livro: 68
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial OPECAR VEICULOS LTDA

NIRE 41205061749

CNPJ 05.793.769/0001-28

Número de Ordem 68

Natureza do Livro DIÁRIO

Município LONDRINA

Data do arquivamento dos atos constitutivos 02/06/2011

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária

Data de encerramento do exercício social 31/12/2023

Quantidade total de linhas do arquivo digital 401770

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial OPECAR VEICULOS LTDA

Natureza do Livro DIÁRIO

Número de ordem 68

Quantidade total de linhas do arquivo digital 401770

Data de inicio 01/01/2023

Data de término 31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B2.F2.7B.AC.0D.57.9E.4B.09.8A.5F.15.F9.B4.FF.19.85.40.C6.96-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade:	OPECAR VEICULOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	05.793.769/0001-28
Número de Ordem do Livro:	68		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 25.916.711,07	R\$ 26.916.365,07
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 17.867.983,31	R\$ 19.186.803,63
DISPONIVEL		R\$ 840.472,52	R\$ 711.890,72
DISPONIVEL		R\$ 840.472,52	R\$ 711.890,72
DISPONIVEL		R\$ 840.472,52	R\$ 711.890,72
CAIXA		R\$ 7.294,45	R\$ 2.148,67
BANCOS		R\$ 138.698,96	R\$ 286.981,75
APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 694.479,11	R\$ 422.760,30
PLANO DE CAPITALIZACAO		R\$ 1.709.742,74	R\$ 2.130.140,05
PLANO DE CAPITALIZACAO		R\$ 1.709.742,74	R\$ 2.130.140,05
PLANO DE CAPITALIZACAO		R\$ 1.709.742,74	R\$ 2.130.140,05
FUNDO PLANO DE COTIZAÇÃO		R\$ 1.709.742,74	R\$ 2.130.140,05
CLIENTES		R\$ 2.070.392,34	R\$ 2.596.642,62
TITULOS A RECEBER CLIENTES		R\$ 2.070.392,34	R\$ 2.596.642,62
TITULOS A RECEBER CLIENTES		R\$ 2.070.392,34	R\$ 2.596.642,62
CONTAS A RECEBER		R\$ 1.834.435,91	R\$ 1.971.176,06
VENDAS CARTÃO DE CREDITO		R\$ 1.085.684,35	R\$ 1.829.679,33
OUTROS VALORES A RECEBER		R\$ 38.703,64	R\$ 427.793,00
(-) (-)TITULOS NEGOCIADOS		R\$ (888.431,56)	R\$ (1.632.005,77)
CREDITOS DIVERSOS		R\$ 1.084.873,66	R\$ 1.108.084,59
ADIANTAMENTOS		R\$ 1.027.768,83	R\$ 1.013.596,08
ADIANTAMENTOS		R\$ 1.027.768,83	R\$ 1.013.596,08
ADIANTAMENTOS		R\$ 1.027.768,83	R\$ 1.013.596,08
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 57.104,83	R\$ 94.488,51
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 57.104,83	R\$ 94.488,51
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 57.104,83	R\$ 94.488,51
ESTOQUES		R\$ 12.154.934,93	R\$ 12.637.574,83
ESTOQUES P/VENDAS		R\$ 12.154.934,93	R\$ 12.637.574,83
MERCADORIAS PARA VENDA		R\$ 12.154.934,93	R\$ 12.637.574,83
MERCADORIAS P/VENDA		R\$ 12.154.934,93	R\$ 12.637.574,83
DESPESAS OPERACIONAIS A APROPRIAR		R\$ 7.567,12	R\$ 2.470,82
IMPOSTOS E TAXAS		R\$ 7.567,12	R\$ 2.470,82
DESPESAS OPERACIONAIS A APROPRIAR		R\$ 7.567,12	R\$ 2.470,82
DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 7.567,12	R\$ 2.470,82
ATIVO NAO-CIRCULANTE		R\$ 1.406.192,00	R\$ 1.406.192,00
ATIVO NAO-CIRCULANTE		R\$ 1.406.192,00	R\$ 1.406.192,00
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 1.406.192,00	R\$ 1.406.192,00
EMPEST.OU ADIANT.SOCIOS E COLIGADAS		R\$ 1.406.192,00	R\$ 1.406.192,00
EMPRESTIMOS E ADIANTAMENTO A SOCIOS		R\$ 1.370.000,00	R\$ 1.370.000,00
EMPREST.E ADIANT.A COLIGADAS E CONTROLAD		R\$ 36.192,00	R\$ 36.192,00
IMOBILIZADO		R\$ 6.642.535,76	R\$ 6.323.369,44
IMOBILIZADO		R\$ 1.905.167,15	R\$ 1.586.000,83
IMOBILIZADO		R\$ 2.739.803,47	R\$ 2.569.786,29
IMOBILIZADO		R\$ 2.739.803,47	R\$ 2.569.786,29
IMOBILIZADO		R\$ 2.739.803,47	R\$ 2.569.786,29
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES ACUMULADAS		R\$ (834.636,32)	R\$ (983.785,46)
(-) DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADA		R\$ (834.636,32)	R\$ (983.785,46)
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA		R\$ (834.636,32)	R\$ (983.785,46)
INTANGIVEL		R\$ 4.737.368,61	R\$ 4.737.368,61
INTANGIVEL		R\$ 4.737.368,61	R\$ 4.737.368,61
INTANGIVEL		R\$ 4.737.368,61	R\$ 4.737.368,61
INTANGIVEL		R\$ 4.737.368,61	R\$ 4.737.368,61
PASSIVO		R\$ 25.916.711,07	R\$ 26.916.365,07
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 10.461.058,81	R\$ 10.507.244,17
EXIGIVEL A CURTO PRAZO		R\$ 9.142.759,79	R\$ 9.130.271,47
TITULOS E CONTAS A PAGAR		R\$ 481.911,79	R\$ 181.480,34
CONTAS A PAGAR		R\$ 481.911,79	R\$ 181.480,34
FORNECEDORES		R\$ 481.911,79	R\$ 181.480,34
TITULOS E DUPLICATAS A PAGAR		R\$ 8.660.848,00	R\$ 8.948.791,13
FORNECEDOR PEUGEOT A PAGAR		R\$ 8.660.848,00	R\$ 8.948.791,13
FORNECEDOR PEUGEOT A PAGAR		R\$ 8.660.848,00	R\$ 8.948.791,13
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR		R\$ 315.703,62	R\$ 332.214,65
OBRIGAÇÕES TRABALH.E PREVIDENCIARIAS		R\$ 248.974,61	R\$ 261.130,86
SALÁRIOS ORDENADOS E COMISSÕES		R\$ 248.974,61	R\$ 261.130,86
SALÁRIOS ORDENADOS E COMISSÕES		R\$ 134.325,85	R\$ 126.009,12
ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 114.648,76	R\$ 135.121,74
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 51.114,77	R\$ 58.868,22
IMPOSTOS A RECOLHER		R\$ 51.114,77	R\$ 58.868,22
IMPOSTOS A RECOLHER		R\$ 51.114,77	R\$ 58.868,22
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R\$ 15.614,24	R\$ 12.215,57
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R\$ 15.614,24	R\$ 12.215,57
CONTAS A PAGAR OUTRAS		R\$ 15.614,24	R\$ 12.215,57
PROVISÕES		R\$ 201.164,77	R\$ 258.979,57
PROVISÕES SOCIAIS		R\$ 201.164,77	R\$ 258.979,57
PROVISÕES SOCIAIS		R\$ 201.164,77	R\$ 258.979,57
PROVISÕES SOCIAIS		R\$ 201.164,77	R\$ 258.979,57
RECEBIMENTO ANTECIPADO		R\$ 801.430,63	R\$ 785.778,48
RECEBIMENTO ANTECIPADO		R\$ 801.430,63	R\$ 785.778,48
RECEBIMENTO ANTECIPADO		R\$ 801.430,63	R\$ 785.778,48
RECEBIMENTO ANTECIPADO		R\$ 801.430,63	R\$ 785.778,48
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		R\$ 17.159.258,70	R\$ 17.446.224,38
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		R\$ 16.606.323,22	R\$ 16.893.288,90
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		R\$ 16.606.323,22	R\$ 16.893.288,90
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R\$ 16.606.323,22	R\$ 16.893.288,90
OUTRAS CONTAS		R\$ 16.606.323,22	R\$ 16.893.288,90
CONTRIBUIÇÕES DA FABRICA		R\$ 552.935,48	R\$ 552.935,48
CONTRIBUIÇÕES DA FABRICA		R\$ 552.935,48	R\$ 552.935,48
CONTRIBUIÇÕES DA FABRICA		R\$ 552.935,48	R\$ 552.935,48
CONTRIBUIÇÕES DA FABRICA		R\$ 552.935,48	R\$ 552.935,48
(-) PATRÍMONIO LÍQUIDO		R\$ (1.703.606,44)	R\$ (1.037.103,48)
CAPITAL SOCIAL		R\$ 8.400.000,00	R\$ 8.400.000,00
CAPITAL DOMICILIADO NO PAÍS		R\$ 8.400.000,00	R\$ 8.400.000,00
CAPITAL REALIZADO		R\$ 8.400.000,00	R\$ 8.400.000,00
CAPITAL REALIZADO		R\$ 8.400.000,00	R\$ 8.400.000,00
RESERVA DE LUCRO		R\$ 6.312.655,52	R\$ 8.337.699,34
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 6.312.655,52	R\$ 8.337.699,34
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 6.312.655,52	R\$ 8.337.699,34
RESERVA LEGAL		R\$ 6.312.655,52	R\$ 8.337.699,34
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (16.416.261,96)	R\$ (17.774.802,82)
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (16.416.261,96)	R\$ (17.774.802,82)
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (16.416.261,96)	R\$ (17.774.802,82)
(-) LUCROS ACUMULADOS NO EXERCÍCIO		R\$ (16.416.261,96)	R\$ (17.774.802,82)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B2.F2.7B.AC.0D.57.9E.4B.09.8A.5F.15.F9.B4.FF.19.85.40.C6.96-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: OPECAR VEICULOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 05.793.769/0001-28

Número de Ordem do Livro: 68

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RESULTADO DO EXERCICIO		R\$ 1.471.140,54	R\$ 666.502,96
RECEITAS TOTAIS		R\$ 50.832.829,42	R\$ 72.101.071,28
RECEITAS COM VENDAS DE MERCADORIAS		R\$ 47.840.390,82	R\$ 70.318.421,94
RECEITA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ 2.992.438,60	R\$ 1.782.649,34
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA		R\$ (2.524.386,39)	R\$ (5.407.573,45)
(-) DEVOLUÇÕES DE VENDAS		R\$ (1.733.319,44)	R\$ (4.534.296,93)
(-) IMPOSTOS S/VENDAS MERCADORIAS		R\$ (589.599,35)	R\$ (698.715,81)
(-) IMPOSTOS S/ SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (201.467,60)	R\$ (174.560,71)
(-) CUSTO DAS VENDAS		R\$ (38.606.226,60)	R\$ (56.846.804,30)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (37.845.098,65)	R\$ (56.051.460,53)
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS VENDIDOS		R\$ (761.127,95)	R\$ (795.343,77)
OUTRAS RECEITAS		R\$ 10.027,74	R\$ 23.099,19
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 10.027,74	R\$ 23.099,19
(-) OUTRAS DESPESAS		R\$ (1.258.495,15)	R\$ (1.530.253,77)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (1.258.495,15)	R\$ (1.530.253,77)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (7.662.423,41)	R\$ (8.120.396,44)
(-) DESPESAS VARIÁVEIS		R\$ (2.289.357,29)	R\$ (2.643.406,59)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (1.657.329,80)	R\$ (1.510.904,33)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (2.528.263,13)	R\$ (2.570.634,75)
(-) DESPESAS FIXAS		R\$ (1.187.473,19)	R\$ (1.395.450,77)
OUTRAS RECEITAS/DESPESAS N OPERACIONAIS		R\$ 679.814,93	R\$ 447.360,45
OUTRAS RECEITAS		R\$ 929.804,82	R\$ 1.047.001,22
(-) OUTRAS DESPESAS		R\$ (249.989,89)	R\$ (599.640,77)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B2.F2.7B.AC.0D.57.9E.4B.09.8A.5F.15.F9.B4.FF.19.85.40.C6.96-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41205061749	CNPJ 05.793.769/0001-28	
NOME EMPRESARIAL OPECAR VEICULOS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO DIÁRIO	NÚMERO DO LIVRO 69
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 33.63.10.18.3B.90.DE.3F.D1.48.AE.E1.DD.F8.36.4D.EB.5D.F4.D3	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
CONTADOR	85288411972	LINDA MITIYO OGAWA ANTUNES:85288411972	318483394312053347 249430922227172260 39	13/03/2024 a 13/03/2027	Não
ESSOA JURIDICA	05035532000188	METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA:05035532000188	845974302000553797 1	27/03/2025 a 27/03/2026	Não
ADMINISTRADOR	54830737972	SONIA ASSAAD NABHAN:54830737972	166408670355610414 488696983824087223 919	23/10/2023 a 22/10/2026	Sim

NÚMERO DO RECIBO:
33.63.10.18.3B.90.DE.3F.D1.48.AE.E1.
DD.F8.36.4D.EB.5D.F4.D3-9

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 18/06/2025 às 09:16:25

2F.81.91.A9.FF.66.7D.57
74.6C.45.13.1E.A2.83.C9

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: OPECAR VEICULOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 05.793.769/0001-28

Número de Ordem do Livro: 69

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	OPECAR VEICULOS LTDA
NIRE	41205061749
CNPJ	05.793.769/0001-28
Número de Ordem	69
Natureza do Livro	DIÁRIO
Município	LONDRINA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	02/06/2011
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	448081

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	OPECAR VEICULOS LTDA
Natureza do Livro	DIÁRIO
Número de ordem	69
Quantidade total de linhas do arquivo digital	448081
Data de inicio	01/01/2024
Data de término	31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 33.63.10.18.3B.90.DE.3F.D1.48.AE.E1.DD.F8.36.4D.EB.5D.F4.D3-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: OPECAR VEICULOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024CNPJ: 05.793.769/0001-28

Número de Ordem do Livro: 69

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 26.916.365,07	R\$ 18.122.138,19
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 19.186.803,63	R\$ 10.193.652,46
DISPONIVEL		R\$ 711.890,72	R\$ 567.123,61
DISPONIVEL		R\$ 711.890,72	R\$ 567.123,61
DISPONIVEL		R\$ 711.890,72	R\$ 567.123,61
CAIXA		R\$ 2.148,67	R\$ 294,07
BANCOS		R\$ 286.981,75	R\$ 170.554,53
APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 422.760,30	R\$ 396.275,01
PLANO DE CAPITALIZACAO		R\$ 2.130.140,05	R\$ 2.452.845,62
PLANO DE CAPITALIZACAO		R\$ 2.130.140,05	R\$ 2.452.845,62
PLANO DE CAPITALIZACAO		R\$ 2.130.140,05	R\$ 2.452.845,62
FUNDO PLANO DE COTIZAÇÃO		R\$ 2.130.140,05	R\$ 2.452.845,62
CLIENTES		R\$ 2.596.642,62	R\$ 2.741.461,17
TITULOS A RECEBER CLIENTES		R\$ 2.596.642,62	R\$ 2.741.461,17
TITULOS A RECEBER CLIENTES		R\$ 2.596.642,62	R\$ 2.741.461,17
CONTAS A RECEBER		R\$ 1.971.176,06	R\$ 2.269.500,89
VENDAS CARTÃO DE CREDITO		R\$ 1.829.679,33	R\$ 1.745.615,53
OUTROS VALORES A RECEBER		R\$ 427.793,00	R\$ 396.303,73
(-) (-)TITULOS NEGOCIADOS		R\$ (1.632.005,77)	R\$ (1.669.958,98)
CREDITOS DIVERSOS		R\$ 1.108.084,59	R\$ 143.269,48
ADIANAMENTOS		R\$ 1.013.596,08	R\$ 17.354,69
ADIANAMENTOS		R\$ 1.013.596,08	R\$ 17.354,69
ADIANAMENTOS		R\$ 1.013.596,08	R\$ 17.354,69
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 94.488,51	R\$ 125.914,79
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 94.488,51	R\$ 125.914,79
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 94.488,51	R\$ 125.914,79
ESTOQUES		R\$ 12.637.574,83	R\$ 4.268.102,62
ESTOQUES P/VENDAS		R\$ 12.637.574,83	R\$ 4.268.102,62
MERCADORIAS PARA VENDA		R\$ 12.637.574,83	R\$ 4.268.102,62
MERCADORIAS P/VENDA		R\$ 12.637.574,83	R\$ 4.268.102,62
DESPESAS OPERACIONAIS A APROPRIAR		R\$ 2.470,82	R\$ 20.849,96
IMPOSTOS E TAXAS		R\$ 2.470,82	R\$ 20.849,96
DESPESAS OPERACIONAIS A APROPRIAR		R\$ 2.470,82	R\$ 20.849,96
DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 2.470,82	R\$ 20.849,96
ATIVO NAO-CIRCULANTE		R\$ 1.406.192,00	R\$ 1.406.192,00
ATIVO NAO-CIRCULANTE		R\$ 1.406.192,00	R\$ 1.406.192,00
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 1.406.192,00	R\$ 1.406.192,00
EMPEST.OU ADIANT.SOCIOS E COLIGADAS		R\$ 1.406.192,00	R\$ 1.406.192,00
EMPRESTIMOS E ADIANTAMENTO A SOCIOS		R\$ 1.370.000,00	R\$ 1.370.000,00
EMPREST.E ADIANT.A COLIGADAS E CONTROLAD		R\$ 36.192,00	R\$ 36.192,00
IMOBILIZADO		R\$ 6.323.369,44	R\$ 6.522.293,73
IMOBILIZADO		R\$ 1.586.000,83	R\$ 1.784.925,12
IMOBILIZADO		R\$ 2.569.786,29	R\$ 2.767.962,23
IMOBILIZADO		R\$ 2.569.786,29	R\$ 2.767.962,23
IMOBILIZADO		R\$ 2.569.786,29	R\$ 2.767.962,23
(-) DEPRECIACÕES E AMORTIZAÇÕES ACUMULADAS		R\$ (983.785,46)	R\$ (983.037,11)
(-) DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADA		R\$ (983.785,46)	R\$ (983.037,11)
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA		R\$ (983.785,46)	R\$ (983.037,11)
INTANGIVEL		R\$ 4.737.368,61	R\$ 4.737.368,61
INTANGIVEL		R\$ 4.737.368,61	R\$ 4.737.368,61
INTANGIVEL		R\$ 4.737.368,61	R\$ 4.737.368,61
INTANGIVEL		R\$ 4.737.368,61	R\$ 4.737.368,61
PASSIVO		R\$ 26.916.365,07	R\$ 18.122.138,19
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 10.507.244,17	R\$ 5.129.928,31
EXIGIVEL A CURTO PRAZO		R\$ 9.130.271,47	R\$ 3.249.430,90
TITULOS E CONTAS A PAGAR		R\$ 181.480,34	R\$ 460.506,45
CONTAS A PAGAR		R\$ 181.480,34	R\$ 460.506,45
FORNECEDORES		R\$ 181.480,34	R\$ 460.506,45
TITULOS E DUPLICATAS A PAGAR		R\$ 8.948.791,13	R\$ 2.788.924,45
FORNECEDOR PEUGEOT A PAGAR		R\$ 8.948.791,13	R\$ 2.788.924,45
FORNECEDOR PEUGEOT A PAGAR		R\$ 8.948.791,13	R\$ 2.788.924,45
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR		R\$ 332.214,65	R\$ 400.929,90
OBRIGAÇÕES TRABALH.E PREVIDENCIARIAS		R\$ 261.130,86	R\$ 336.371,02
SALÁRIOS ORDENADOS E COMISSÕES		R\$ 261.130,86	R\$ 336.371,02
SALÁRIOS ORDENADOS E COMISSÕES		R\$ 126.009,12	R\$ 165.292,61
ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 135.121,74	R\$ 171.078,41
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 58.868,22	R\$ 51.618,93
IMPOSTOS A RECOLHER		R\$ 58.868,22	R\$ 51.618,93
IMPOSTOS A RECOLHER		R\$ 58.868,22	R\$ 51.618,93
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R\$ 12.215,57	R\$ 12.939,95
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R\$ 12.215,57	R\$ 12.939,95
CONTAS A PAGAR OUTRAS		R\$ 12.215,57	R\$ 12.939,95
PROVISÕES		R\$ 258.979,57	R\$ 312.627,30
PROVISÕES SOCIAIS		R\$ 258.979,57	R\$ 312.627,30
PROVISÕES SOCIAIS		R\$ 258.979,57	R\$ 312.627,30
PROVISÕES SOCIAIS		R\$ 258.979,57	R\$ 312.627,30
RECEBIMENTO ANTECIPADO		R\$ 785.778,48	R\$ 1.166.940,21
RECEBIMENTO ANTECIPADO		R\$ 785.778,48	R\$ 1.166.940,21
RECEBIMENTO ANTECIPADO		R\$ 785.778,48	R\$ 1.166.940,21
RECEBIMENTO ANTECIPADO		R\$ 785.778,48	R\$ 1.166.940,21
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		R\$ 17.446.224,38	R\$ 9.102.070,03
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		R\$ 16.893.288,90	R\$ 8.549.134,55
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		R\$ 16.893.288,90	R\$ 8.549.134,55
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R\$ 16.893.288,90	R\$ 8.549.134,55
OUTRAS CONTAS		R\$ 16.893.288,90	R\$ 8.549.134,55
CONTRIBUIÇÕES DA FABRICA		R\$ 552.935,48	R\$ 552.935,48
CONTRIBUIÇÕES DA FABRICA		R\$ 552.935,48	R\$ 552.935,48
CONTRIBUIÇÕES DA FABRICA		R\$ 552.935,48	R\$ 552.935,48
CONTRIBUIÇÕES DA FABRICA		R\$ 552.935,48	R\$ 552.935,48
(-) PATRÍMONIO LÍQUIDO		R\$ (1.037.103,48)	R\$ 3.890.139,85
CAPITAL SOCIAL		R\$ 8.400.000,00	R\$ 8.400.000,00
CAPITAL DOMICILIADO NO PAÍS		R\$ 8.400.000,00	R\$ 8.400.000,00
CAPITAL REALIZADO		R\$ 8.400.000,00	R\$ 8.400.000,00
CAPITAL REALIZADO		R\$ 8.400.000,00	R\$ 8.400.000,00
RESERVA DE LUCRO		R\$ 8.337.699,34	R\$ 8.337.699,34
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 8.337.699,34	R\$ 8.337.699,34
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 8.337.699,34	R\$ 8.337.699,34
RESERVA LEGAL		R\$ 8.337.699,34	R\$ 8.337.699,34
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (17.774.802,82)	R\$ (12.847.559,49)
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (17.774.802,82)	R\$ (12.847.559,49)
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (17.774.802,82)	R\$ (12.847.559,49)
(-) LUCROS ACUMULADOS NO EXERCÍCIO		R\$ (17.774.802,82)	R\$ (12.847.559,49)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 33.63.10.18.3B.90.DE.3F.D1.48.AE.E1.DD.F8.36.4D.EB.5D.F4.D3-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: OPECAR VEICULOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 05.793.769/0001-28

Número de Ordem do Livro: 69

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) RESULTADO DO EXERCICIO		R\$ 666.502,96	R\$ (1.974.813,22)
RECEITAS TOTAIS		R\$ 72.101.071,28	R\$ 70.064.605,15
RECEITAS COM VENDAS DE MERCADORIAS		R\$ 70.318.421,94	R\$ 68.258.531,09
RECEITA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ 1.782.649,34	R\$ 1.806.074,06
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA		R\$ (5.407.573,45)	R\$ (3.394.582,65)
(-) DEVOLUÇÕES DE VENDAS		R\$ (4.534.296,93)	R\$ (2.395.065,84)
(-) IMPOSTOS S/VENDAS MERCADORIAS		R\$ (698.715,81)	R\$ (783.612,40)
(-) IMPOSTOS S/ SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (174.560,71)	R\$ (215.904,41)
(-) CUSTO DAS VENDAS		R\$ (56.846.804,30)	R\$ (58.166.011,04)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (56.051.460,53)	R\$ (56.973.735,38)
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS VENDIDOS		R\$ (795.343,77)	R\$ (1.192.275,66)
OUTRAS RECEITAS		R\$ 23.099,19	R\$ 35.438,64
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 23.099,19	R\$ 35.438,64
(-) OUTRAS DESPESAS		R\$ (1.530.253,77)	R\$ (1.467.027,96)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (1.530.253,77)	R\$ (1.467.027,96)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (8.120.396,44)	R\$ (10.110.884,91)
(-) DESPESAS VARIÁVEIS		R\$ (2.643.406,59)	R\$ (3.120.283,39)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (1.510.904,33)	R\$ (1.712.134,53)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (2.570.634,75)	R\$ (3.590.035,05)
(-) DESPESAS FIXAS		R\$ (1.395.450,77)	R\$ (1.688.431,94)
OUTRAS RECEITAS/DESPESAS N OPERACIONAIS		R\$ 447.360,45	R\$ 1.063.649,55
OUTRAS RECEITAS		R\$ 1.047.001,22	R\$ 1.842.548,93
(-) OUTRAS DESPESAS		R\$ (599.640,77)	R\$ (778.899,38)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 33.63.10.18.3B.90.DE.3F.D1.48.AE.E1.DD.F8.36.4D.EB.5D.F4.D3-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



ÍNDICES DE LIQUIDEZ BALANÇO ENCERRADO EM 31/12/2023

LIQUIDEZ GERAL: 0,74

LIQUIDEZ CORRENTE: 1,83

SOLVENCIA GERAL : 0,96

São José dos Pinhais/PR, 27 de Junho de 2024.

SONIA
ASSAAD
NABHAN:547972
830737972

Assinado de
forma digital por
SONIA ASSAAD
NABHAN:5483073
7972
Dados: 2024.06.27
15:33:09 -03'00'

OPECAR VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 05.793.769/0004-70
SÔNIA ASSAAD NABHAN
CPF nº 548.307.379-72

LINDA MITIYO
OGAWA
ANTUNES:8528
8411972

Assinado de forma
digital por LINDA MITIYO
OGAWA
ANTUNES:85288411972
Dados: 2024.06.27
15:50:47 -03'00'

OPECAR VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 05.793.769/0004-70
LINDA MITIYO OGAWA ANTUNES
CPF nº 852.884.119-72
CRC: PR 039.248/O-2



OPECAR VEICULOS LTDA
CNPJ 05.793.769/0001-28

ÍNDICES DE LIQUIDEZ BALANÇO ENCERRADO EM 31/12/2024

LIQUIDEZ GERAL	0,82
LIQUIDEZ CORRENTE	1,99
SOLVENCIA GERAL	0,82

SONIA ASSAAD
NABHAN:5483
0737972

Assinado de forma digital
por SONIA ASSAAD
NABHAN:54830737972
Dados: 2025.07.07
10:12:50 -03'00'

SONIA ASSAAD NABHAN
CPF.: 548.307.379-72
SÓCIO ADMINSTRADOR

LINDA MITIYO
OGAWA
ANTUNES:852884119
72

Assinado de forma digital
por LINDA MITIYO OGAWA
ANTUNES:85288411972
Dados: 2025.07.07 10:15:44
-03'00'

LINDA MITIYO OGAWA ANTUNES
CPF.: 852.884.119-72
CRC: PR 039.248/O-2



PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 099/2025

DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM/PR

PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2025

Pelo presente instrumento, a empresa **OPECAR VEÍCULOS LTDA**, CNPJ n° 05.793.769/0004-70, com sede na Av. das Torres n° 1440, bairro São Cristóvão, CEP: 83.040-300, São José dos Pinhais/PR, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que a responsável legal da empresa é a Sra. Sônia Assaad Nabhan, Portadora do RG sob n° 4.036.623-7 SSP/PR, e CPF n° 548.307.379-72, cuja função/cargo é sócio administrador, responsável pela assinatura do contrato.

São José dos Pinhais/PR, 30 de setembro de 2025.

SONIA ASSAAD Assinado de forma digital
por SONIA ASSAAD
NABHAN:54830 NABHAN:54830737972
737972 Dados: 2025.10.02
11:13:05 -03'00'

OPECAR VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 05.793.769/0004-70
SÔNIA ASSAAD NABHAN
CPF n° 548.307.379-72

CONTRATO DE CONCESSÃO

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma do direito, as partes abaixo-qualificadas:

PEUGEOT CITROËN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF nº 67.405.936/0001-73, com sede na Av. Renato Monteiro, nº 6.901 e 6.200 (parte), Pólo Urbo Agro Industrial, Porto Real – RJ, CEP 27.570-000; e filial inscrita no CNPJ/MF nº 67.405.936/0010-64, com endereço na Avenida Maria Coelho Aguiar, nº 215, Bloco F, andar 6 (parte), Jd. São Luís, São Paulo – SP, CEP 05.805-000, neste ato representada na forma de seu contrato social por seu representante legal infra-assinado ("**CONCEDENTE**");

OPECAR VEÍCULOS LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF nº 05.793.769/0004-70 e na Inscrição Estadual nº 90586480-75, com endereço na Avenida das Torres, nº 1719, São Cristóvão - Fundos, São José dos Pinhais – PR, CEP 83.040-300; neste ato representada na forma de seu contrato social, pelos seus sócios **1 – CLEVER ASSAAD NABHAN**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 884.042.189-00, portador da cédula de identidade RG nº 5.912.275-4, residente na Rua Professor Pedro Viriato P. de Souza, nº 1501 – Apto. 111, Mossungue, Curitiba – PR, CEP 81200-100; **2 – LIBAN PARTICIPAÇÕES E NEGÓCIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPF/MF sob o nº 13.622.476/0001-06, com sede na Rua Castro Alves nº 178, sala 01, Jardim Shangri-la, Londrina – Paraná, CEP 86.070-670, neste ato representada por sua sócia administradora **SÔNIA ASSAAD NABHAN**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 4.036.623-7, inscrita no CPF/MF sob o nº 548.307.379-72, residente na Rua Dr. Elias César, nº 155, apto 1.701, Jardim Caiçaras, Londrina – PR, CEP 86.015-640, doravante simplesmente denominada ("**CONCESSIONÁRIO**");

Considerando que a **CONCEDENTE** está encarregada diretamente da fabricação, importação e distribuição, no Brasil, de veículos automotores da marca **CITROËN** e de seus componentes sobressalentes;

Considerando que o **CONCEDENTE** concorda em confiar a distribuição de veículos da

marca **CITROËN** e suas peças sobressalentes ao **CONCESSIONÁRIO**, nos termos do presente instrumento;

Considerando que ambas as partes concordam em cooperar mutuamente, com base na confiança recíproca, de modo a cumprir com sucesso o objetivo deste instrumento;

Considerando que a presente concessão é específica para o estabelecimento do **CONCESSIONÁRIO** estabelecido na Avenida das Torres, nº 1719, São Cristóvão - Fundos, São José dos Pinhais – PR, CEP 83.040-300;

Considerando que o presente instrumento é único, indivisível, não se comunicando com qualquer outra avença porventura firmada entre as mesmas partes, o que é feito de modo livre e consciente;

Considerando, ainda, que as partes desejam consignar que o estabelecimento do **CONCESSIONÁRIO** acima descrito iniciará suas atividades em **28/05/2021**;

Considerando, por fim, a necessidade imediata de prestação de serviços de assistência técnica aos proprietários de veículos da marca Citroën na determinada Zona Operacional das Atividades que serão exercidas pelo **CONCESSIONÁRIO**;

As partes têm entre si, justo e contratado, o presente Contrato de Concessão ("**CONTRATO**"), que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA 1 – DEFINIÇÕES:

1.1. No âmbito do **CONTRATO** os termos abaixo terão os seguintes significados:

"**Banco PSA**": significa a instituição financeira de direito brasileiro com sede social na Avenida das Nações Unidas, 12.495 – 11º andar, Brooklin – CEP 04578-000 – São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF n.º 03.502.961/0001-92, sociedade controlada pelo Banque PSA Finance Holding, sociedade de direito francês pertencente ao Grupo PSA.

"**Concedente**": significa a Peugeot Citroën do Brasil Automóveis Ltda.

"**Convenção das Categorias Econômicas**": significa a Convenção celebrada em 16 de dezembro de 1983, nos termos do artigo 17 da Lei Federal n.º 6.729/79 – Lei

Renato Ferrari, entre, de um lado, os produtores de veículos automotivos implantados no Brasil e, do outro lado, as diferentes associações de distribuidores de veículos automotivos do Brasil.

"Convenção de Marca": significa o conjunto das regras que regem a comercialização dos Veículos e Peças, regras estas convencionadas entre o **CONCEDENTE** e a totalidade dos concessionários da marca **CITROËN**, reunida através da Associação Brasileira dos Concessionários Citroën (ABRACIT).

"Grupo PSA": significa a sociedade Peugeot S.A., sociedade anônima regida pelas leis francesas, com sede social no n.º 75, Avenue de La Grande Armée, 75116 Paris, inscrita no Registro do Comércio e das Sociedades de Paris sob o número B 552 110 554, e todas as sociedades ou estruturas jurídicas existentes ou futuras, controladas direta ou indiretamente por esta sociedade.

"Veículos": significam os veículos novos da marca **CITROËN**, importados para o Brasil ou fabricados no Brasil, fornecidos ao **CONCESSIONÁRIO** pelo **CONCEDENTE** e/ou por um terceiro qualquer indicado por esta última.

"Peças": significam as peças de reposição, os produtos e os acessórios que serão fornecidos pelo **CONCEDENTE** ao **CONCESSIONÁRIO**.

"Produtos Contratuais": significam os veículos novos, cuja categoria está definida na Convenção de Marca, e as Peças.

"Território Exclusivo": significa um território no interior do qual o **CONCESSIONÁRIO** exercerá, à título exclusivo, sua atividade comercial. Este território está definido no Anexo 1.

"Território Livre": significa a totalidade do território da República Federativa do Brasil, com exceção das Zonas Operacionais de Atividade concedidas pelo **CONCEDENTE**, no âmbito de um Contrato de Concessão.

"Zona Operacional de Atividade": significa a zona dentro da qual o **CONCESSIONÁRIO** será autorizado a exercer suas atividades.

9
W

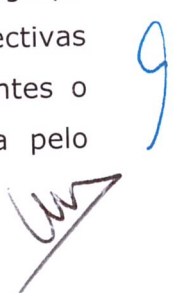
CLÁUSULA 2 – OBJETO:

2.1. Durante a vigência do presente Contrato e nas condições e modalidades definidas abaixo:

- O **CONCEDENTE** concede ao **CONCESSIONÁRIO**:

- a) o direito de revender, aos clientes finais, os Produtos Contratuais;
- b) o direito ao uso gratuito da marca **CITROËN**, nas condições estipuladas na cláusula 4.^a ; e,
- c) o direito de assumir a comercialização dos serviços e das prestações vinculadas à venda dos Produtos Contratuais.

- O **CONCESSIONÁRIO** em contrapartida:

- a) se obriga a não exercer qualquer atividade concorrente ou que seja prejudicial à atividade estipulada no presente **CONTRATO**, ressalvando-se as disposições da cláusula 4.7;
 - b) se obriga, principalmente para atingir os objetivos mencionados na cláusula 6.^a, a envidar seus melhores esforços para concretizar o maior número de vendas possível de Produtos Contratuais;
 - c) se obriga a fornecer todos os serviços úteis ou necessários ao uso dos Produtos Contratuais, especialmente a garantia, o serviço gratuito à clientela e o serviço decorrente de eventuais *recalls*; e
 - d) se obriga a não fazer tudo aquilo que possa prejudicar a reputação ou a imagem do **CONCEDENTE**, da Citroën do Brasil, de suas coligadas ou grupo onde estas estão inseridas e/ou a reputação de uma de suas respectivas marcas, obrigando-se ainda e principalmente, a garantir aos clientes o fornecimento permanente de serviços, com a qualidade definida pelo **CONCEDENTE**.
- 

2.1.1. As atividades de comercialização dos Produtos Contratuais (veículos novos) iniciarão na data estabelecida para início das operações contratuais, 28/05/2021, quando o **CONCESSIONÁRIO** estará autorizado a iniciar essas atividades, desde que o **CONCEDENTE** aprove o projeto final da loja.

2.1.2 Caso o **CONCESSIONÁRIO** não atenda o prazo estipulado no item 2.1.1 acima, ficará a critério da **CONCEDENTE**, por meio de notificação, autorizar a extensão do prazo ou declarar descumprido o presente contrato por culpa exclusiva do **CONCESSIONÁRIO**, não havendo que se falar em eventuais danos sejam eles materiais ou extrapatrimoniais.

2.1.3 Com o descumprimento do prazo indicado e não havendo a prorrogação por parte da **CONCEDENTE** a área ficará livre para outros candidatos.

2.1.4. Caso o **CONCESSIONÁRIO** não atenda as condições estabelecidas pelo **CONCEDENTE**, impossibilitando o início das atividades de comercialização dos Produtos Contratuais (veículos novos), configurar-se-á falta grave ao presente Contrato de Concessão e, em não sendo sanada a irregularidade em 45 (quarenta e cinco) dias, restar-se-á definitivamente rescindido o presente Contrato de Concessão nos termos da cláusula 16.3. abaixo.

2.1.5. Na hipótese da cláusula 2.1.2. retro não será aplicável o prazo previsto na cláusula 16.1 abaixo.

2.1.6. As Partes poderão prorrogar o início das atividades de comercialização dos Produtos Contratuais (veículos novos) prevista na cláusula 2.1.1. retro, mediante aditamento do presente contrato.

2.2. O **CONCESSIONÁRIO** atua em seu próprio nome, não devendo, para todos os efeitos, ser considerado mandatário do **CONCEDENTE**, de suas coligadas ou grupo onde estas estão inseridas.

CLÁUSULA 3 – INTERRUÇÃO, DESCONTINUIDADE E CANCELAMENTO DE FABRICAÇÃO:

3.1. Mediante aviso formal de, no mínimo 30 (trinta) dias, reserva-se o **CONCEDENTE** ao direito de, a qualquer tempo, interromper, descontinuar ou cancelar, por prazo indeterminado, a fabricação de qualquer de seus produtos ou modelos.

3.2. Nos casos supra, o **CONCEDENTE** envidara esforços para atender os pedidos do Concessionário então pendentes, observados os parágrafos segundo e terceiro do art. 9º da Lei Ferrari.

3.3. Mediante aviso prévio, reserva-se o **CONCEDENTE**, a qualquer tempo, relativamente a qualquer de seus produtos, o direito de modificar os projetos originais ou vigentes, bem como os seus desenhos, estilos e características em geral.

3.4. Neste caso, poderá o **CONCEDENTE** recomprar do **CONCESSIONÁRIO** os produtos em estoque que houver sido modificados. A recompra de que trata este item somente se efetuará se os produtos em estoque estiverem, a critério do **CONCEDENTE**, em perfeito estado.

CLÁUSULA 4 – TERRITÓRIO – EXCLUSIVIDADE – COMERCIALIZAÇÃO:

4.1. O **CONCESSIONÁRIO** goza, dentro do Território Exclusivo definido no Anexo 1, do direito exclusivo de implantação e de comercialização. Em contrapartida, o **CONCESSIONÁRIO** deverá exercer sua atividade exclusivamente no Território Exclusivo.

4.2. O **CONCESSIONÁRIO** se compromete a não implantar ou explorar, fora do Território Exclusivo, direta ou indiretamente, um ou mais estabelecimentos de venda e/ou pós-venda, relacionados com os Produtos Contratuais, sob qualquer forma e meio, ainda que a título temporário.

4.3. O **CONCESSIONÁRIO** goza, dentro da Zona Operacional de Atividade definida no Anexo 1, do direito, não exclusivo, de venda dos Produtos Contratuais e do direito de veicular publicidade.

4.4. Fica expressamente estabelecido entre as Partes, que o **CONCESSIONÁRIO** não goza do direito de abrir um outro estabelecimento nesta referida zona, e que o

CONCEDENTE poderá nomear um novo **CONCESSIONÁRIO** na zona implicada, se as condições de mercado assim o justificarem.

4.5. Fica estabelecido entre as partes que o **CONCESSIONÁRIO** não poderá, em caso algum, exercer os direitos concedidos no âmbito do presente Contrato fora do território da República Federativa do Brasil.

4.6. O **CONCESSIONÁRIO** não poderá participar de qualquer atividade relacionada diretamente a outra marca que não a marca **CITROËN**, inclusive da concepção, da fabricação, da venda, da distribuição, do serviço ou da exploração comercial de veículos.

4.7. No entanto, na hipótese do **CONCESSIONÁRIO** contemplar a possibilidade de uma participação direta na venda ou nos serviços de veículos novos de outra marca que não da marca **CITROËN**, o **CONCESSIONÁRIO** deverá, com antecedência mínima de 6 (seis) meses, e através de carta registrada com aviso de recebimento, informar o **CONCEDENTE**, comprovando a existência de motivos objetivos e justificativos para tanto. Se o **CONCEDENTE** aceitar a participação direta do **CONCESSIONÁRIO** na venda de veículos novos de outra marca que não da marca **CITROËN**, o **CONCESSIONÁRIO** se compromete desde já a:

- a) que não haja nenhuma confusão possível entre as marcas, e
- b) que nenhum terceiro possa beneficiar-se, de qualquer forma que seja, de todo e qualquer investimento realizado pelo **CONCEDENTE**, principalmente em matéria de equipamentos ou de treinamento de pessoal, de direitos sobre a propriedade intelectual ou sobre o *know-how* do **CONCEDENTE**.

4.8. Além disso, se o **CONCESSIONÁRIO** desejar uma participação indireta na venda e nos serviços de veículos novos de outra marca que não a marca **CITROËN**, ele poderá fazê-lo desde que:

- a) esta atividade seja exercida por uma entidade jurídica distinta da entidade jurídica do **CONCESSIONÁRIO**, seja exercida em locais distintos daqueles onde este último exerce sua atividade de concessionário da marca

CITROËN, e seja exercida no âmbito de princípios de uma administração que permita a identificação e a distinção dos elementos de gestão próprios de cada marca;

- b) que esta atividade seja exercida de tal forma que qualquer confusão entre as marcas fique excluída; e
- c) que nenhum terceiro possa beneficiar-se, de qualquer forma que seja, de todo e qualquer investimento realizado pelo **CONCEDENTE**, principalmente em matéria de equipamentos e dos direitos sobre a propriedade intelectual do **CONCEDENTE**.

4.9. Em caso de não observância de qualquer das disposições dos itens 4.1. a 4.8. da presente Cláusula 4ª, assistirá ao **CONCEDENTE** o direito de rescindir o presente Contrato, ressaltando-se as disposições da Convenção de Marca.

4.10. A comercialização do **CONCESSIONÁRIO** envolve:

- a venda dos Produtos Contratuais e dos serviços a eles vinculados;
- a revenda de veículos usados da marca **CITROËN** ou de outras marcas em conformidade com as disposições da Convenção de Marca;
- as operações de marketing e a captação de clientela;
- as operações de publicidade, de promoção de vendas e pós-venda,
- a venda dos serviços preconizados pelo **CONCEDENTE**, principalmente o financiamento, o seguro, a manutenção e o conserto dos veículos, para facilitar a utilização dos veículos **CITROËN** por seus usuários e manter a fidelidade desses últimos à marca.

4.11. Conforme as disposições do item 4.1 desta Cláusula, é vedada, fora do Território Exclusivo e da Zona Operacional de Atividade ou dos Territórios Livres, qualquer operação de captação personalizada de clientela, inclusive e principalmente através de chamadas telefônicas ou através de meios telemáticos ou de outra forma, em seu domicílio, por contato direto, ou por qualquer outro meio.

4.12. O **CONCESSIONÁRIO** se compromete a não vender veículos **CITROËN** novos ou emplacados há menos de três 03 (três) meses a comerciantes do setor

automobilístico e, de forma geral, a terceiros ou por intermédio de terceiros que comprem para revenda ou que exerçam uma atividade equivalente à revenda, exceção feita à venda aos outros membros da rede comercial do **CONCEDENTE** conveniados para a revenda dos veículos em questão.

4.13. Em derrogação às disposições do item 4.1 desta Cláusula, o **CONCEDENTE** se reserva o direito de vender diretamente os produtos por ele comercializado, nas condições estipuladas na Convenção de Marca.

CLÁUSULA 5 – UTILIZAÇÃO DA MARCA:

5.1. **CONCESSIONÁRIO** fica autorizado a utilizar, a título gratuito, a marca **CITROËN** durante todo o prazo de vigência do presente **CONTRATO**, inclusive as marcas dos serviços, as expressões e a sinalética publicitária ou qualquer outro elemento de identificação dos Veículos e das Peças, ficando claro que tal autorização caducará, de pleno direito, em caso de rescisão do presente **CONTRATO**.

5.2. A utilização da marca **CITROËN** ou de qualquer outra marca ou nome pertencente a uma das sociedades do Grupo PSA em campanhas publicitárias realizadas em qualquer meio de comunicação, deverá, necessariamente, observar as orientações comunicadas pelo **CONCEDENTE** ou por terceiros por este indicado.

5.3. É vedado ao **CONCESSIONÁRIO** associar seu nome comercial às marcas ou à sinalética que sejam propriedade exclusiva de seus titulares. Da mesma forma, essas marcas e sinaléticas não devem ser modificadas nem incorporadas, total ou parcialmente, ao nome comercial do **CONCESSIONÁRIO**.

5.4. O **CONCESSIONÁRIO** tem a obrigação de identificar o seu estabelecimento de acordo com as instruções fornecidas pelo **CONCEDENTE** ou por terceiro por este indicado, entendendo-se que esta obrigação se estende também às outras formas de divulgação tais como, mas não exclusivamente, envelopes, prateleiras, placas etc..

5.5. O **CONCESSIONÁRIO** manterá o **CONCEDENTE** informado de qualquer contrafação da marca **CITROËN**, e de qualquer uso indevido por terceiros não autorizados, da marca **CITROËN**, de que tenha conhecimento.

5.6. Caso **CITROËN**, o **CONCEDENTE** ou um terceiro nomeado por este, modifique a marca **CITROËN** ou a sinalética dos produtos, o **CONCEDENTE** tem a faculdade de exigir que o **CONCESSIONÁRIO**, arcando com os custos, modifique, em seu estabelecimento, no prazo máximo de 6 (seis) meses contados a partir da data do pedido de modificação, os impressos e os outros meios que identifiquem que o **CONCESSIONÁRIO** representa o **CONCEDENTE** e sua marca, exceção feita aos elementos de identificação pertencentes ao **CONCEDENTE**, cuja modificação será arcada por este último.

5.7. Na hipótese de rescisão do presente **CONTRATO**, por qualquer razão que seja, o **CONCESSIONÁRIO** se obriga a cessar, imediatamente a utilização da marca **CITROËN**, após a expiração do prazo, de 120 (cento e vinte) dias, necessário à extinção das relações comerciais entre as Partes, prazo este estipulado no artigo 3 do Capítulo XIII da Convenção de Marca, nos termos da Lei Renato Ferrari. Com este objetivo, o **CONCESSIONÁRIO** fará com que desapareça, cessando, imediata e definitivamente, a utilização ou a exploração, sob qualquer forma que seja, e por todos e quaisquer meios, dos painéis, inscrições, letreiros, sinalizações, marcas, logotipos e qualquer sinal distintivo pertencente ao **CONCEDENTE**, ou que lhe façam menção direta ou indiretamente. Fica convencionado que o uso, pelo **CONCESSIONÁRIO**, do referido sinal distintivo, após rescisão do presente Contrato, constituirá inadimplência e obrigará o referido **CONCESSIONÁRIO** ao pagamento de indenização por uso indevido da marca **CITROËN**, sem prejuízo do cumprimento de todas e quaisquer obrigações previstas pela legislação sobre a matéria. Na hipótese de rescisão do presente Contrato, o **CONCESSIONÁRIO**, ao término do prazo de 120 (cento e vinte) dias supra citado, deverá imediatamente devolver ao **CONCEDENTE**, todo o material sinalético colocado à sua disposição.

CLÁUSULA 6 – OBJETIVOS DE VENDA E DE ENTREGA:

6.1. Em contrapartida da concessão a ele outorgada, o **CONCESSIONÁRIO** se obriga a desenvolver as vendas dos Produtos Contratuais e o atendimento à clientela, e a envidar seus melhores esforços para vender e entregar, no decorrer de cada ano civil, as quotas de Produtos Contratuais convencionadas entre as Partes, para cada ano civil.

6.2. Na hipótese do **CONCESSIONÁRIO** não concordar com a proposta do

CONCEDENTE relativa às quotas de venda, o **CONCESSIONÁRIO** submeterá a questão, no prazo de 15 (quinze) dias após a recepção da notificação relativa à proposta das quotas de venda enviada pelo **CONCEDENTE**, à Comissão técnica da ABRACIT. Esta determinará, no âmbito de um contraditório, o objetivo de venda anual implicado, levando em consideração principalmente, as vendas anteriores realizadas pelo **CONCESSIONÁRIO**, as previsões de venda para este **CONCESSIONÁRIO**, e em âmbito nacional, as previsões de política comercial do **CONCEDENTE** para o ano em questão. Até que seja proferida a decisão da Comissão acima mencionada, a proposta do **CONCEDENTE** será temporariamente aplicada; a decisão da Comissão será aplicada no ano calendário objeto de discussão e transitará em julgado, sendo definitiva e não se podendo dela apelar. As despesas havidas com a perícia correrão por conta do **CONCESSIONÁRIO**.

6.3. Caso o **CONCEDENTE** não receba do **CONCESSIONÁRIO**, no prazo de 15 (quinze) dias contados da recepção da notificação relativa à proposta das quotas de venda, notificação informando seu desacordo, a proposta será considerada como tendo sido definitivamente aceita pelo **CONCESSIONÁRIO**, e sem reservas.

CLÁUSULA 7 - ESTOQUES DE VEÍCULOS NOVOS - VEÍCULOS DE DEMONSTRAÇÃO:

7.1. O **CONCESSIONÁRIO** aceita expressamente manter um permanente estoque de veículos novos da marca **CITROËN**, cuja composição e quantidade serão definidos na Convenção de Marca.

7.2. Da mesma forma, o **CONCESSIONÁRIO** aceita expressamente manter, permanentemente, um parque de veículos de demonstração **CITROËN** cujo número, as variações desse número, a composição e o ritmo de renovação, serão definidos na Convenção de Marca.

CLÁUSULA 8 - CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA:

8.1. Os Produtos Contratuais encomendados pelo **CONCESSIONÁRIO** são vendidos e faturados pelo **CONCEDENTE**, EX WORKS "fábrica ou depósito" ou CIF, carregados em vagão ou caminhão de expedição de acordo com os *Incoterms* da Câmara de Comércio Internacional, Edição 2000. A transferência de domínio dos referidos

Produtos Contratuais fica suspensa até o pagamento integral do preço pelo **CONCESSIONÁRIO**. não obstante esta suspensão, os riscos inerentes a ela serão transferidos ao **CONCESSIONÁRIO** a partir do carregamento dos mencionados Produtos Contratuais ou, no caso de aplicação da modalidade "CIF", a partir do momento em que as mercadorias sejam deixadas à disposição do **CONCESSIONÁRIO** no local de entrega previsto.

8.2. Para todo e qualquer pedido de veículos cuja entrega esteja prevista num prazo de 03 (três) meses, e em caso de atraso na mencionada entrega por motivo não imputável ao **CONCESSIONÁRIO**, o **CONCEDENTE** se obriga a manter o preço de venda dos Veículos até a data de sua efetiva entrega. As disposições deste parágrafo não se aplicam em caso de força maior como incêndio, inundação, conflito de trabalho do **CONCEDENTE**, de seus fornecedores ou subcontratados.

8.3. O modelo do Veículo pedido será definido através de sua denominação comercial e da menção do ano do modelo e do ano de fabricação para os Veículos particulares (VP) escolhidos.

8.4. O fornecimento de um Veículo de um modelo ou de um ano modelo e de um ano de fabricação para os veículos particulares somente será garantido no limite das disponibilidades.

8.5. O **CONCESSIONÁRIO** se obriga a tomar todas as medidas necessárias para garantir o bom estado dos Produtos Contratuais que lhe tenham sido entregues. O **CONCESSIONÁRIO** deverá assumir, através de uma apólice de seguros cujo comprovante será fornecido ao **CONCEDENTE**, os riscos relativos aos Produtos Contratuais cujo preço ainda não tenha sido pago ao **CONCEDENTE**. Sem prejuízo dos direitos do **CONCEDENTE** face ao **CONCESSIONÁRIO**, a apólice deverá estipular que, em caso de sinistro, o **CONCEDENTE** será o beneficiário direto de todas as indenizações pagas pela companhia seguradora.

8.6. O preço faturado pelo **CONCEDENTE** é correspondente à tarifa vigente para o **CONCESSIONÁRIO** no dia da entrega pelo **CONCEDENTE**.

8.7. As condições de pagamento dos Produtos Contratuais serão estipuladas pela Convenção de Marca.

8.8. O **CONCESSIONÁRIO** se compromete, expressamente, a só entregar um Veículo a um cliente quando já tiver sido efetivamente pago ao **CONCEDENTE**, a totalidade do preço do referido Veículo. O **CONCESSIONÁRIO** se compromete, igualmente, a só entregar veículos para si próprio ou para outro participante da rede de distribuição do **CONCEDENTE**, quando tiver efetivamente pago a totalidade do preço do referido Veículo.

8.9. Na hipótese em que o financiamento da dívida do **CONCESSIONÁRIO** seja efetuado pelo Banco PSA, o **CONCESSIONÁRIO** se compromete a observar todas as condições estabelecidas pelo referido banco em seus contratos de financiamento. O **CONCEDENTE**, ou a instituição financeira sub-rogada em seus direitos pode, com toda a liberdade e a qualquer momento, fiscalizar o estoque de Veículos novos e os contratos de revenda do **CONCESSIONÁRIO**.

8.10. O **CONCESSIONÁRIO** possui uma conta corrente nos livros do **CONCEDENTE**. Este poderá, a seu critério, subdividi-la em sub-contas por razões de comodidade contábil: **CONCESSIONÁRIO** reconhece que essas sub-contas integram a conta corrente e que seu saldo se compensa de pleno direito. Fica expressamente estabelecido que a conta corrente ora definida não afeta as garantias relativas aos créditos nela inscritos.

CLÁUSULA 9 – INSTALAÇÃO – ORGANIZAÇÃO:

9.1. O **CONCESSIONÁRIO** levará em conta, quando da organização de sua empresa, as recomendações feitas pelo **CONCEDENTE**, e principalmente, as que se referem à instalação, à identificação, aos equipamentos, às técnicas de venda e de promoção, às técnicas de atendimento à clientela, à publicidade, à comunicação, ao funcionário, à gestão, às peças de reposição e aos acessórios.

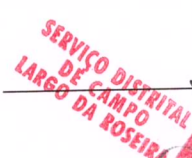
9.2. O **CONCESSIONÁRIO** deverá adotar os métodos de contabilidade definidos pelo **CONCEDENTE** e se compromete a facilitar os trabalhos dos auditores do **CONCEDENTE** e a manter à disposição dos mesmos, os documentos contábeis ou comerciais relativos a operações que gerem movimentos financeiros entre as duas partes. Ademais, para a boa execução do presente contrato, o **CONCESSIONÁRIO** se responsabiliza pela capacidade e compatibilidade de seu sistema de informática para

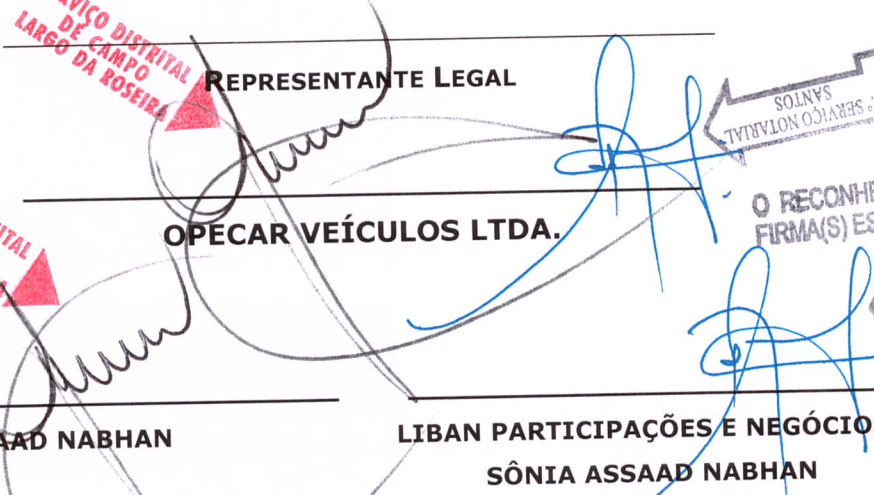
CLÁUSULA 21 – DIREITO APLICÁVEL – COMPETÊNCIA JURISDICIONAL:

21.1. O presente **CONTRATO** será regido pelas leis em vigor no Brasil. Qualquer litígio relativo ao **CONTRATO**, qualquer que seja sua natureza, e que o próprio **CONTRATO** e a Convenção de Marca não tenha determinado ser objeto de arbitragem, será submetido à jurisdição do Estado de São Paulo, renunciando as partes a todo e qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

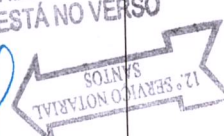
As Partes assinam o presente instrumento por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 02 de Março de 2021.

PEUGEOT CITRÖEN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.	
	_____ REPRESENTANTE LEGAL
	_____ OPECAR VEÍCULOS LTDA.
_____ CLEVER ASSAAD NABHAN	_____ LIBAN PARTICIPAÇÕES E NEGÓCIOS LTDA SÔNIA ASSAAD NABHAN







O RECONHECIMENTO DE FIRMA(S) ESTÁ NO VERSO

Testemunhas:

1.

2.

Nome:

Nome:

RG:

RG:

CPF/MF:

CPF/MF:

Anexo 1 ao Contrato de Concessão

celebrado entre

PEUGEOT CITROËN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.

E

OPECAR VEÍCULOS LTDA.

Nome Fantasia do Concessionário:

OPERA

Território com direito exclusivo de implantação e de comercialização: Área de 1 km de raio definido a partir do endereço da Concessionária estabelecida na Avenida das Torres, nº 1719, São Cristóvão - Fundos, São José dos Pinhais - PR, CEP 83.040-300

Zona Operacional de Atividade da Concessionária: A totalidade da Cidade de São José dos Pinhais - PR.



Anexo 2 ao Contrato de Concessão

São Paulo, 02 de Março de 2021.

À

PEUGEOT CITROËN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.

Porto Real – Estado do Rio de Janeiro

Ref.: ADESÃO À CONVENÇÃO DA MARCA CITROËN.

Prezados Senhores:

Manifestamos nossa expressa adesão, em caráter irrevogável e irretratável, à CONVENÇÃO DA MARCA CITROËN, firmada em 10 de dezembro de 1999, pela Importadora de Veículos XM Ltda. e a Associação Brasileira dos Distribuidores Citroën – ABRACIT, com a intervenção de *PEUGEOT CITROËN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA* (sucessora por incorporação de Peugeot Citroën do Brasil S.A.), bem como aos respectivos termos aditivos e demais Convenções Parciais da Marca Citroën, para efeito do disposto em suas cláusulas.

Sendo o que se nos apresenta no momento, subscrevemo-nos, já cientes do inteiro teor dos dispositivos contidos na referida Convenção.

Atenciosamente,

CLEVER ASSAAD NABHAN

LIBAN PARTICIPAÇÕES E NEGÓCIOS LTDA

SÔNIA ASSAAD NABHAN



Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:

SONIA ASSAAD NABHAN

0187074SVAA000000910921N
Londrina, 17 de Maio de 2021



CASSIA CRISTINA MILAN CORREIA
ESCREVENTE

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de

[99pc91e9] - CLEVER ASSAAD NABHAN

Do(s) Em test(ões) da Verdade

ROBERTO MACHIEVSCZ - TABELIÃO E REGISTRADOR
São José dos Pinhais - PR, 20 de Maio de 2021 - 13 34 03h
Selo Digital nº: 1813734CVA0000000375621G

(002)



29/29

a troca de informações com o **CONCEDENTE**, através do sistema de informática deste último.

9.3. O **CONCESSIONÁRIO** se compromete a respeitar e a aplicar as normas de implantação de *layout*, de identificação e de imagem da marca **CITROËN**, preconizadas pelo **CONCEDENTE**. O **CONCESSIONÁRIO** somente poderá modificar a dimensão de suas instalações com o acordo prévio do **CONCEDENTE**.

9.4. O **CONCESSIONÁRIO** se compromete, especialmente, a realizar ou a reformar as fachadas de seus estabelecimentos de acordo com as normas do **CONCEDENTE**.

9.5. O **CONCEDENTE** disponibilizará ao **CONCESSIONÁRIO**, através de um contrato de "comodato" a sinalética, assim como as faixas externas de identificação da marca **CITROËN**.

9.6. O **CONCESSIONÁRIO** se compromete, igualmente, a respeitar as normas definidas pelo **CONCEDENTE** no que diz respeito ao lay-out externo e interno de seus estabelecimentos de venda e pós-venda, e no que diz respeito à apresentação, à sua clientela, dos produtos Contratuais, dos veículos usados e dos serviços propostos no pós-venda.

9.7. O **CONCESSIONÁRIO** deverá dispor da organização comercial necessária para atender, em conformidade com os métodos comerciais do **CONCEDENTE**, a revenda dos Produtos Contratuais à clientela e principalmente:

a) possuir, em conformidade com as normas fixadas pelo **CONCEDENTE**, um arquivo de clientes, venda e pós-venda, empregar o pessoal administrativo e os meios técnicos necessários para o acompanhamento e a atualização constantes deste arquivo.

b) empregar, permanentemente, vendedores em número satisfatório e com competência igualmente reconhecida como satisfatória pelo **CONCEDENTE**, empregando ainda, funcionários suficientes para gerenciar os vendedores;

c) ter um único *show-room* e um único estabelecimento.

9.8. O **CONCESSIONÁRIO** participará de todas as campanhas promocionais do **CONCEDENTE**, sejam elas nacionais ou regionais, devendo comunicá-lo sobre os resultados obtidos .

9.9. O **CONCESSIONÁRIO** contribuirá de forma eventual, para as despesas com publicidade e comunicação realizadas, nos termos das regras de repartição estipuladas na Convenção de Marca.

9.10. O **CONCESSIONÁRIO** se compromete a repassar, conforme o caso, a todo seu pessoal envolvido e/ou a seus clientes, toda e qualquer informação transmitida pelo **CONCEDENTE**, através de meios de comunicação orais, escritos, audiovisuais ou informáticos. O **CONCESSIONÁRIO** deverá, para tanto, possuir o material necessário.

9.11. O **CONCESSIONÁRIO** deverá, outrossim, participar e fazer com que seu pessoal participe das sessões de treinamento que o **CONCEDENTE** julgar necessário, em todos os ramos de atividade da Concessão, assim como das atividades de motivação implantadas pelo **CONCEDENTE**. As regras de partilha de custos das sessões de treinamento são definidas na Convenção de Marca.

9.12. O **CONCESSIONÁRIO** se compromete ao final de cada mês, a elaborar e encaminhar as posições contábeis, de exploração e comerciais. Os mencionados documentos contábeis deverão ser fornecidos sob a forma estabelecida pelo **CONCEDENTE**. O **CONCEDENTE** ou os terceiros por ele nomeados se comprometem a observar a confidencialidade dessas informações.

9.13. Para assegurar permanentemente a recepção, o atendimento à clientela, a manutenção, o socorro mecânico e o conserto de todos os veículos da marca CITROËN em circulação, nas melhores condições de qualidade e rapidez, o **CONCESSIONÁRIO** se compromete a:

- a) dispor de uma oficina de conserto, em conformidade com as normas de implantação do **CONCEDENTE**, com funcionários e principalmente técnicos responsáveis devidamente qualificados e em número suficiente;
- b) dispor do ferramental e do equipamento preconizado pelo **CONCEDENTE** para identificar problemas e para organizar reparos ;

- c) manter a manutenção do ferramental e do equipamento, indicado no item "b" da cláusula 9.13, conforme determinação do fabricante e/ou fornecedor e o **CONCEDENTE**, bem como manter a devida atualização do equipamento para o perfeito atendimento aos Clientes.
- d) dispor, eventualmente, de veículos a serem disponibilizados aos clientes da oficina, de acordo com as condições definidas na Convenção de Marca.

9.14. Além disso, o **CONCESSIONÁRIO** se compromete a:

- a) aplicar os métodos técnicos e de organização preconizados pelo **CONCEDENTE** e não exceder os prazos pré-fixados para faturamento por este preconizados, para a manutenção e o reparo dos veículos da marca **CITROËN**;
- b) respeitar os acordos celebrados, em âmbito nacional, pelo **CONCEDENTE** com as seguradoras e informados ao **CONCESSIONÁRIO**;
- c) promover a assinatura dos contratos de manutenção e dos contratos de garantia preconizados pelo **CONCEDENTE** e realizar, nas condições previstas pelos referidos contratos, as operações e manutenções neles previstas, operações estas, relativas aos veículos garantidos e cobertos pelos contratos celebrados, tanto com o **CONCESSIONÁRIO**, quanto com os outros participantes da rede;
- d) possuir, classificar e utilizar a documentação técnica enviada pelo **CONCEDENTE** e mantê-la constantemente atualizada, através de renovação de sua assinatura anual;
- e) transmitir os dossiês pós-venda que lhe forem solicitados, quando da realização, por iniciativa do **CONCEDENTE**, de pesquisas sobre a qualidade do serviço de pós-venda; tomar imediatamente todas as providências necessárias para remediar as deficiências constatadas ao término das pesquisas supramencionadas; e ainda respeitar seu compromisso de fornecer prestações e serviços com a qualidade estipulada pelo **CONCEDENTE**.

9.15. O **CONCESSIONÁRIO** se compromete a implementar os meios e equipamentos, normas e métodos comerciais preconizados pelo **CONCEDENTE** para atender às necessidades em termos de Peças para manutenção, reparação e o equipamento em pós-venda dos veículos dos clientes, respeitando os objetivos de qualidade e prazo, definidos pelo **CONCEDENTE**. O **CONCESSIONÁRIO** se compromete a:

- a) dispor de uma loja com dimensões e *lay-out* conformes às normas do **CONCEDENTE**;
- b) dispor de um estoque constituído de forma a atender os objetivos de qualidade e de prazo estipulados pelo **CONCEDENTE**;
- c) dispor de superfícies organizadas para a exposição e a venda aos clientes particulares, assim como para a montagem e/ou a colocação das Peças;
- d) fazer com que as oficinas mecânicas, as frotas em geral e as administrações públicas, sociedades de economia mista, autarquias e fundações de seu território possam usufruir de descontos específicos fixados pelo **CONCEDENTE**; e
- e) promover, junto às oficinas mecânicas, frotas e clientes em geral, a venda das Peças incluídas no catálogo do **CONCEDENTE**.

9.16. Caso o **CONCESSIONÁRIO** não ofereça benefícios às administrações locais ou às frotas, de acordo com as ações promocionais ou comerciais implementadas pelo **CONCEDENTE**, este poderá, de pleno direito, optar por não pagar ao **CONCESSIONÁRIO**, total ou parcialmente, os prêmios ou as eventuais participações correlacionadas às ações promocionais ou comerciais.

9.17. O **CONCESSIONÁRIO** se compromete a tão somente comprar e revender para a manutenção, o reparo e o equipamento pós-venda dos veículos da marca **CITROËN**, peças fabricadas e/ou comercializadas por Citroën ou Peugeot Citroën do Brasil, ou peças de qualidade equivalente, ou seja, cujas especificações técnicas, materiais utilizados e controles técnicos sejam idênticos, respeitados os índices definidos na Convenção de Marca.

9.18. É vedada a utilização ou a venda de Peças e equipamentos de contrafação.

9.19. Caso o **CONCESSIONÁRIO** venda e/ou utilize peças de reposição, produtos, acessórios e equipamentos em substituição às Peças e equipamentos preconizados pela **CONCEDENTE**, aquele se compromete a informar sua clientela sobre a mencionada substituição e a mencioná-lo nas faturas, sendo o único responsável por todas as consequências resultantes da utilização ou da venda de que trata este item.

9.20. No âmbito das operações de responsabilidade assumida, parcial ou totalmente pelo **CONCEDENTE**, principalmente no que diz respeito às operações de garantia, de *recall* e de serviço gratuito, este se obriga a utilizar apenas Peças e equipamentos entregues pelo **CONCEDENTE**. Além disso, o **CONCESSIONÁRIO** manterá as Peças substituídas sob garantia ou no caso do *recall*, à disposição do **CONCEDENTE**, nas condições e prazos definidos na Convenção de Marca.

CLÁUSULA 10 – REVENDA – CONDIÇÕES – DOCUMENTOS CONTRATUAIS:

10.1. Todos os pedidos da clientela deverão ser transcritos pelo **CONCESSIONÁRIO**, em pedidos de compra comunicados pelo **CONCEDENTE**. Uma cópia do pedido de compra será entregue ao cliente. O nome e o endereço do cliente, assim como as datas do pedido e da entrega do veículo novo, serão comunicadas imediatamente ao **CONCEDENTE** através dos sistemas de informática existentes entre eles. O **CONCESSIONÁRIO** se compromete a respeitar os outros procedimentos administrativos de venda estipulados pelo **CONCEDENTE**.

10.2. O **CONCESSIONÁRIO** poderá propor aos clientes finais, gratuitamente ou mediante contraprestação pecuniária, extensões da garantia, desde que, a este título, seja celebrado um contrato, nos termos da Convenção de Marca.

10.3. O **CONCESSIONÁRIO** se obriga a não efetuar, nos veículos novos de marca **CITROËN**, transformações técnicas ou estéticas não aprovadas pelo **CONCEDENTE**, salvo em caso de pedido específico e por escrito do cliente final, comprador do Veículo, ficando claro que, neste caso, o **CONCESSIONÁRIO** informará ao cliente, por escrito que:

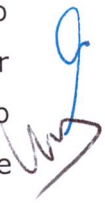
a) a transformação é realizada sob única e exclusiva responsabilidade do

CONCESSIONÁRIO, excluindo-se a responsabilidade do **CONCEDENTE** ;
e,

b) a garantia contratual do **CONCEDENTE** não se aplica, nem às partes, nem aos componentes do veículos modificados, nem às conseqüências decorrentes das transformações sobre as partes e os componentes do Veículo não modificados.

10.4. Ao **CONCESSIONÁRIO** é igualmente vedado retirar Peças dos Veículos, qualquer que seja seu objetivo. Tal retirada ensejará, observando-se as disposições da Convenção de Marca, a rescisão do presente **CONTRATO**, após notificação extrajudicial pelo **CONCEDENTE**, sem prejuízo de qualquer outra medida judicial com vistas a ressarcir o Concedente, de prejuízos sofridos, ainda que o **CONCESSIONÁRIO** substitua as peças retiradas.

10.5. O **CONCESSIONÁRIO** garantirá, até a expiração do **CONTRATO**, a preparação, a primeira revisão, os serviços de garantia previstos pelo **CONCEDENTE**, e o serviço realizado após as campanhas de *recall*, a manutenção e o conserto, e isto, tanto para os Veículos vendidos por ele, quanto para os Veículos da marca **CITROËN** dos eventuais clientes que estejam de passagem, de acordo com as normas, métodos e procedimentos estabelecidos pelo **CONCEDENTE**. As modalidades de reembolso das despesas realizadas pelo **CONCESSIONÁRIO** e assumidas pelo **CONCEDENTE**, serão definidas na Convenção de Marca.

10.5.1. O **CONCEDENTE** poderá, a qualquer momento, através de aviso ao **CONCESSIONÁRIO** com 15 (quinze) dias de antecedência, realizar ou fazer com que sejam realizadas auditorias nos dossiês de garantia do **CONCESSIONÁRIO**, auditorias estas relativas ao período retroativo máximo de 03 (três) anos. 

10.5.2. Para cada um desses 03 (três) anos máximos, será escolhido um período máximo de averiguação de três a, no máximo, cinco semanas.

10.5.3. Caso a auditoria demonstre que houve, no período analisado, o envio, pelo **CONCESSIONÁRIO**, de faturas não devidas e pagas pelo **CONCEDENTE**, este poderá receber, além do reembolso imediato dos pagamentos indevidos, o

pagamento, de pleno direito, de quantia igual ao valor total das faturas indevidas e do superfaturamento, multiplicado por 52 (cinquenta e dois) e dividido pelo número de semanas completas do período auditado.

10.5.4. Esse pagamento será feito a título de indenização pré-estabelecida, sem prejuízo das demais direitos e ações e poderá ensejar, observando-se os dispositivos da Convenção de Marca, a rescisão deste **CONTRATO**.

10.5.5. As Peças objeto de um pedido de garantia, poderão ser enviadas ao **CONCEDENTE**, quando por este solicitado, para exame técnico. As peças não enviadas deverão ser conservadas pelo **CONCESSIONÁRIO** até a visita do inspetor técnico do **CONCEDENTE**, e de qualquer forma, durante no máximo seis meses. Caso a garantia seja aceita, a titularidade da Peça defeituosa reverterá ao **CONCEDENTE**; caso contrário, a garantia seja rejeitada e a peça poderá ser restituída ao **CONCESSIONÁRIO**.

10.6. Salvo acordo prévio do **CONCEDENTE**, o **CONCESSIONÁRIO** se obriga a não utilizar ou revender Peças fornecidas pelo **CONCEDENTE** para outros usos que não sejam o conserto ou a manutenção de veículos automotores.

CLÁUSULA 11 – REVENDA – PREÇO:

11.1. O preço de revenda dos Produtos Contratuais pelo **CONCESSIONÁRIO** ao consumidor final é livre.

11.2. O **CONCEDENTE** se reserva o direito de aconselhar ao **CONCESSIONÁRIO** fornecendo listas de preço mínimo de venda ao consumidor final os quais serão reajustadas periodicamente.

CLÁUSULA 12 – VEÍCULOS USADOS:

12.1. O **CONCEDENTE** tem a faculdade de conceder ao **CONCESSIONÁRIO** o direito de utilização da marca "CITROEN CONFIANCE" para a venda de veículos usados. As condições da concessão de utilização desta referida marca, serão objeto da assinatura de um contrato específico entre o **CONCEDENTE** e o **CONCESSIONÁRIO**, estipulando as obrigações de cada uma das partes.

CLÁUSULA 13 – DIFICULDADES FINANCEIRAS:

13.1. Em caso de dificuldades financeiras do **CONCESSIONÁRIO** ou de inadimplência (mesmo que de uma parcela somente, qualquer que seja a causa ou seu valor) em face do **CONCEDENTE** ou da instituição financeira sub-rogada em seus direitos, em caso de liquidação ou recuperação judicial, o **CONCEDENTE** poderá tomar todas as providências necessárias para limitar seus riscos e/ou os riscos da instituição financeira em questão. Integram as eventuais providências, exemplificativamente, mas não limitado a:

- a) o pagamento integral do preço dos veículos, concomitante à entrega dos mesmos, pelo **CONCESSIONÁRIO** aos clientes;
- b) o pagamento integral do preço dos outros Produtos Contratuais, antes de suas efetivas entregas;
- c) nas vendas a crédito, a retomada pelo **CONCEDENTE**, com desconto dos valores já pagos pelo **CONCESSIONÁRIO**, de parte ou da totalidade dos Produtos Contratuais entregues ao **CONCESSIONÁRIO** ; e
- d) a retomada e a conservação das chaves, de todos ou de parte dos veículos entregues ao **CONCESSIONÁRIO**.

13.2. Objetivando manter a qualidade da marca **CITROËN** no Brasil e do serviço oferecido ao consumidor, caso o **CONCESSIONÁRIO** não esteja em condição econômica e financeira de prosseguir suas atividades comerciais de acordo com as exigências da marca e de acordo com a concessão, objeto do presente, o **CONCEDENTE** reserva-se a faculdade de autorizar a venda de Peças no Território por um outro **CONCESSIONÁRIO**, sem que o **CONCESSIONÁRIO** signatário deste possa pretender qualquer indenização, por qualquer motivo que seja.

13.3. O **CONCEDENTE** poderá também agir consoante as disposições dos itens 13.1. e 13.2, em caso de notificação, por uma das partes, de sua decisão de não celebrar um novo contrato quando da expiração do presente. A intervenção das disposições das cláusulas acima poderá ocorrer a qualquer momento durante os 06 (seis) últimos meses do **CONTRATO**.

13.4. Nos casos mencionados no item 13.1 supra, o **CONCEDENTE** poderá também, observados os dispositivos da Convenção de Marca, rescindir o presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA 14 - VIGÊNCIA:

14.1. A vigência do presente Contrato é de 05 (cinco) anos, contados a partir da data do início das atividades do **CONCESSIONÁRIO**, ou seja, 28/05/2021.

14.3. Ao final de sua vigência, o presente **CONTRATO** será automaticamente prorrogado por prazo indeterminado, salvo na hipótese em que uma das Partes tenha notificado à outra, seu desejo de não prorrogá-lo. A notificação de que trata esta cláusula, deverá ser feita através de Cartório de Títulos e Documentos ou por carta registrada com aviso de recebimento, e deverá ser recebida pela parte notificada, 180 (cento e oitenta) dias antes da data de vencimento do presente **CONTRATO**. A não prorrogação do presente **CONTRATO** ensejará indenização, conforme o que se segue.

14.4. Caso o **CONCEDENTE** não prorrogue o **CONTRATO**, este será obrigado, perante o **CONCESSIONÁRIO** a:

a) readquirir-lhe o estoque de veículos novos e de peças de reposição novas, em sua embalagem original, ao preço de venda ao **CONCESSIONÁRIO** na data da reaquisição. As Peças de reposição serão readquiridas com base na tarifa para Concessionários em vigor quando da compra, após dedução de todos os descontos, inclusive em pedidos de abastecimento, uma vez entregues nas lojas designadas pelo **CONCEDENTE**, recepcionados, identificados e reconhecidos, por este, como estando em conformidade ao estado da primeira venda. O preço desta forma determinado será lançado como crédito na conta do **CONCESSIONÁRIO**, aberta nos livros do **CONCEDENTE**.

b) readquirir-lhe a totalidade do ferramental e do equipamento exclusivamente destinado à concessão da marca **CITROËN**, ao preço de mercado, levando-se em conta o seu estado de conservação, e cuja aquisição, pelo **CONCESSIONÁRIO**, tenha sido determinada pelo **CONCEDENTE** ou dela este tenha sido informado por escrito, sem ter

manifestado qualquer oposição imediata e documentada. Fica excluída desta obrigação, a aquisição dos imóveis do **CONCESSIONÁRIO**.

14.5. A não prorrogação do **CONTRATO** por parte do **CONCESSIONÁRIO**, não enseja qualquer indenização.

CLÁUSULA 15 – INTUITU PERSONAE:

15.1. O **CONCEDENTE** celebra o presente **CONTRATO** levando em consideração a pessoa do ou dos dirigentes signatários do **CONTRATO**, levando ainda em consideração a pessoa ou o grupo de pessoas que detêm a titularidade de maioria das quotas ou ações da sociedade signatária na qualidade de **CONCESSIONÁRIO** e/ou que detêm a maioria dos direitos de voto em suas assembléias.

15.2. Em consequência, salvo prévio acordo por escrito do **CONCEDENTE**, este poderá, nas seguintes hipóteses, rescindir o presente **CONTRATO**:

- a) cessação das funções de um dos signatários do **CONTRATO**;
- b) perda efetiva do controle da administração da empresa signatária na qualidade de **CONCESSIONÁRIO**, por parte de seu ou de seus dirigentes, não obstante a inexistência de modificação jurídica na estrutura da referida sociedade;
- c) perda da titularidade da maioria das quotas ou ações ou dos direitos de voto, por parte das pessoas inicialmente consideradas pelo **CONCEDENTE**.

15.3. O **CONCEDENTE** terá a mesma faculdade, nas mesmas condições, em caso de:

- a) falta de aporte de capital, não integralizando capital no prazo e forma pactuados, locação ou cessão, pelo **CONCESSIONÁRIO**, de seu fundo de comércio; ou,
- b) existência de um vínculo direto ou indireto, financeiro ou qualquer outro, entre a sociedade signatária na qualidade de **CONCESSIONÁRIO** ou sua sociedade controladora e/ou outro **CONCEDENTE** de automóveis, vínculo

este que permita a este último exercer uma influência capaz de dirigir ou de orientar a gestão ou o funcionamento da sociedade signatária na qualidade de **CONCESSIONÁRIO**.

15.4. O **CONCEDENTE** se compromete a responder, por escrito, a toda e qualquer solicitação feita, por escrito, por qualquer dirigente signatário ou por qualquer sócio majoritário, a fim de se pronunciar sobre a aceitação ou não de uma pessoa indicada para substituir, no futuro, o dirigente signatário ou qualquer sócio majoritário.

CLÁUSULA 16 – RESCISÃO DO CONTRATO:

16.1. Além dos diferentes casos de rescisão unilateral previstos, principalmente, nos itens 4.8, 10.5. e 13.1 (descumprimento de obrigação) do presente Contrato e no Capítulo XIII da Convenção de Marca, o presente **CONTRATO** poderá ser rescindido após decisão unilateral de uma das partes, através de notificação prévia, em um prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias. Neste caso acima, serão consequências da rescisão:

- Na hipótese de rescisão do Contrato por iniciativa do Concedente, este ficará obrigado, face ao Concessionário:

- a) readquirir-lhe o estoque de veículos e de peças de reposição novos, estas em sua embalagem original, pelo preço de venda ao público, vigente na data da reaquisição.
- b) readquirir-lhe a totalidade do ferramental e do equipamento exclusivamente destinado à concessão da marca **CITROEN**, ao preço de mercado, levando-se em conta o seu estado de conservação, e cuja aquisição, pelo **CONCESSIONÁRIO**, tenha sido determinada pelo **CONCEDENTE** ou dela este tenha sido informado por escrito, sem ter manifestado qualquer oposição imediata e documentada. Fica excluída desta obrigação, a aquisição dos imóveis do **CONCESSIONÁRIO**.

16.2. O **CONCEDENTE** deverá, igualmente, indenizar o **CONCESSIONÁRIO** por perdas e danos, em conformidade com as disposições do inciso III do artigo 24 da Lei Federal n.º 6.729/79.

16.3. Na hipótese em que o **CONCESSIONÁRIO** der causa à rescisão deste **CONTRATO**, este deverá pagar uma indenização ao **CONCEDENTE**, de um valor igual a 5% (cinco por cento) do valor total das mercadorias que o **CONCESSIONÁRIO** tiver adquirido do **CONCEDENTE**, no decorrer dos 04 (quatro) últimos meses do **CONTRATO**.

16.4. Na rescisão unilateral do presente **CONTRATO**, a título de indenização, nenhum outro direito assistirá às partes senão os prescritos na presente Cláusula.

16.5. Caso o presente **CONTRATO** seja rescindido, por qualquer motivo que seja, as Partes deverão respeitar um prazo de 120 (cento e vinte) dias para a extinção de suas relações comerciais. O **CONCEDENTE** não será obrigado a enviar ao **CONCESSIONÁRIO** os Produtos que não estiverem disponíveis dentro do mencionado prazo de 120 (cento e vinte) dias. O **CONCESSIONÁRIO** fornecerá ao **CONCEDENTE** a lista de pedidos dos Produtos Contratuais que não tiverem ainda sido atendidos, no referido prazo. O **CONCESSIONÁRIO** fornecerá ao **CONCEDENTE** a lista de pedidos de veículos novos recebidos de seus clientes, assim como os pedidos pendentes de entrega para o prazo superior aos 120 (cento e vinte) dias supra mencionado. Os veículos objeto deste pedido serão entregues por um outro **CONCESSIONÁRIO**. O **CONCESSIONÁRIO** não poderá recusar esta transferência a título de ser credor em relação ao **CONCEDENTE**.

16.6. Na hipótese de venda sem intermediário a ser remunerado e em que não houver pagamento parcial mediante entrega de veículo usado por parte do consumidor final, o **CONCESSIONÁRIO** que tiver enviado os pedidos e os sinais previamente recebidos, terá direito, quando da entrega dos veículos aos consumidores, a 75% (setenta e cinco por cento) da diferença entre o preço sem impostos, de compra dos veículos e constando da tarifa **CONCESSIONÁRIO** no dia do envio do pedido, pelo **CONCESSIONÁRIO**, ou constando da fatura emitida pelo **CONCEDENTE**, e o preço de revenda sem os impostos, constando dos pedidos dos clientes; o **CONCESSIONÁRIO** receberá 25% (vinte e cinco por cento) da diferença supramencionada caso a venda se realize havendo pagamento parcial mediante entrega de veículo usado ou com intermediário a ser remunerado.

16.7 Os veículos novos da marca **CITROËN** faturados ao **CONCESSIONÁRIO** e não entregues aos clientes, qualquer que seja o local onde eles se encontrem fisicamente,

serão imediatamente recolocados à disposição do **CONCEDENTE**, que anulará, concomitantemente, as faturas correspondentes.

CLÁUSULA 17 – INDIVIDUALIDADE DESTE CONTRATO:

17.1. O presente **CONTRATO** regula, apenas e tão-somente, os direitos e obrigações contraídas neste **CONTRATO**, não se comunicando ou se confundindo com pretéritas ou futuras contratações, avenças ou estipulações, escritas ou verbais, ainda que porventura firmadas entre as mesmas partes ora contratantes. A concessão aqui entabulada não faz parte de nenhum outro negócio, tampouco foi ou é firmada em decorrência de, ou sob a premissa da existência de outros contratos, pretéritos ou futuros, existentes entre as mesmas partes.

17.2. Em decorrência do quanto acima estipulado, entendem as partes que eventual existência de outros contratos de concessão entre elas em nada interferirá neste contrato, inclusive, a título exemplificativo, quanto às causas de rescisão, inadimplemento, multas e/ou indenizações desta avença eventualmente decorrentes.

17.3. As partes expressamente consignam, por fim, que o cumprimento e/ou descumprimento de quaisquer dos deveres aqui avençados não se comunicarão com quaisquer outras obrigações porventura assumidas pelas partes em outros contratos de concessão, não existindo qualquer relação de dependência ou prejudicialidade entre o presente Contrato e outras eventuais avenças desta natureza.

CLÁUSULA 18 – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO:

18.1. Salvo prévia autorização, por escrito, de uma das partes, é vedado à outra parte ceder ou transferir, total ou parcialmente a terceiros, o **CONTRATO** ou qualquer de seus direitos e obrigações. Em caso de prévia autorização de uma das partes, todas as disposições do presente Contrato deverão ser observadas e obrigarão os mencionados terceiros.

CLÁUSULA 19 – RENÚNCIA:

19.1. Fica expressamente acordado entre as partes que a não exigência de cumprimento de qualquer das cláusulas do presente **CONTRATO** não implica em renúncia a qualquer de seus direitos e não afeta, de qualquer maneira que seja, a validade do presente Contrato nem de suas disposições.

CLÁUSULA 20 – MODIFICAÇÕES:

20.1. Nenhuma modificação ao presente **CONTRATO** produzirá efeito, salvo se for por escrito e assinada por um representante de cada uma das partes devidamente autorizado para tal.

CITROËN C3

YOU! TURBO 200 AT



CITROËN



Detalhes em Emerald Blue



Painel e volante com revestimento premium



Motor Turbo 200 de 130 cv e câmbio automático

PRINCIPAIS ITENS DE SÉRIE

SEGURANÇA

- Abertura elétrica da tampa do combustível
- Airbags frontais - condutor e passageiro (2)
- Alarme perimétrico
- Brake-light traseiro
- Câmera traseira
- Chave canivete
- Cruise Control
- ESS - Emergency Stop Signal
- Faróis de neblina dianteiros
- Hill Assist - Assistente de partida em rampa
- Indicadores de direção laterais nos retrovisores externos
- Limpador e desembaçador do vidro traseiro
- Luzes diurnas em LED
- ITPMS - Sensor de detecção de pressão dos pneus
- Travamento automático das portas com veículo em movimento
- Travas manuais de segurança para crianças das portas traseiras

CONFORTO E VIDA A BORDO

- Ar-condicionado automático e digital
- Aviso de portas e porta-malas aberto
- Computador de bordo
- Luz no porta-luvas
- Modo Sport
- Retrovisores laterais com ajuste elétrico
- Vidros elétricos dianteiros e traseiros com sistema one touch e anti-esmagamento (com controle para o motorista)
- Volante com regulagem de altura

CONECTIVIDADE

- 1 Porta USB tipo A de recarga e dados e tomada 12V no painel
- 2 portas USB tipo C de rápido carregamento para a 2ª fileira

- Alto-falantes dianteiros, traseiros e tweeters dianteiros
- Citroën connect touchscreen 10" com espelhamento Android Auto® e Apple Car Play® sem fio e Bluetooth
- Comandos de som no volante
- Painel de instrumentos digital 7"

BANCOS E REVESTIMENTOS

- Apoio de cabeça nos bancos traseiros (3x)
- Bancos dianteiros com revestimento premium com costura azul
- Apoio de cabeça ajustável e regulagem de altura
- Bancos traseiros com revestimento premium com costura azul

ACABAMENTO E ESTÉTICA

- Adesivo preto na coluna A e B e Emerald Blue na coluna C
- Aeradores e comandos de ventilação com detalhes cromados
- Barras de Teto longitudinais estéticas
- Chevron dianteiro cromado
- Emblema YOU!
- Interior escurecido
- Lanternas traseiras "C-Type"
- Maçanetas internas cromadas
- Maçanetas na cor da carroceria
- Moldura do farol de neblina na cor Emerald Blue
- Molduras nas caixas de roda
- Painel e volante com revestimento premium com costura azul
- Para-choques dianteiros e traseiros na cor da carroceria
- Para-sol com espelhos internos
- Porta com apoio de braço com revestimento premium
- Soleira de porta
- Tapetes com emblema YOU!

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Motor: **1.0 Turbo 200, 3 cilindros, 12 válvulas**
Potência máxima cv/rpm: **Etanol: 130 / 5.750 | Gasolina: 125 / 5.750**
Torque máximo Kgfm/rpm: **Etanol e Gasolina: 20 a 1.750 rpm**
Alimentação: **Injeção eletrônica**
Comando de válvulas: **Acionamento por corrente**
Combustível: **Gasolina e Etanol**
Capacidade do tanque (l): **47**
Consumo cidade (km/l): **Etanol: 7,9 | Gasolina: 11,5**
Consumo estrada (km/l): **Etanol: 8,8 | Gasolina: 12,9**
Velocidade máxima (km/h): **194 (Etanol)**
0 a 100 km/h (s): **Etanol: 8,2 | Gasolina: 8,4**
Caixa de transmissão: **CVT 7 velocidades (simuladas)**
Pneus: **195/65 R15**
Rodas: **Liga leve 15" pintadas em Preto**
Freios: **Dianteiros discos ventilados e traseiros tambor**
Volume do porta-malas (l): **315**
Ano/Modelo: **2026**

CORES



DIMENSÕES



Preço à vista R\$ válido para o ano / modelo

Valor sujeito à variação do ICMS de acordo com a legislação de cada estado. Preço válido até

Proc. Administrativo 4.999/2025 | Anexo: DOCUMENTOS_DE_4_999_2025



Saiba mais
sobre o
Citroën C3
0800 011 8088
CITROËN.COM.BR

3 anos
ou 67.235
km
garantia
do veículo



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Licenciamento



Inscrição Municipal

Identificação

Inscrição Municipal **54205**
Nome/Razão Social **OPECAR VEICULOS LTDA**
Fantasia :
CPF/CNPJ: **05.793.769/0004-70**
Data de Abertura: **09/03/2012**
Situação: **Ativa**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

Localização

Logradouro: **AVENIDA das Torres, Nº 1440 Complemento: LOJA 01;**
Bairro: **São Cristóvão**
CEP: **83040300**

Lista de Atividades - CNAE/CBO

4511-1/01 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS
4511-1/02 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS
4520-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

Para consultar a autenticidade deste documento acesse o link: <http://alvara.sjp.pr.gov.br>

02 de Outubro de 2025

Proc. Administrativo 18- 4.999/2025

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 03/10/2025 às 09:06:17

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

AtaSessaoFinalfae20251003090445380.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Luiz Ricardo Moro da Silva	03/10/2025 09:06:26	1Doc	LUIZ RICARDO MORO DA SILVA CPF 118.XXX.XXX-7...
João Pedro Juliani Verolla...	03/10/2025 09:57:40	1Doc	JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA CPF 086.XXX.XXX-9...
Jose Carlos de Paula	03/10/2025 13:32:39	1Doc	JOSE CARLOS DE PAULA CPF 549.XXX.XXX-53

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **7FEF-E3DF-600A-1F7E**

MUNICIPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2025
Processo Administrativo Nº 99/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: JOSE CARLOS DE PAULA
Data de Publicação: 18/09/2025 14:13:34

MOVIMENTOS DO PROCESSO

18/09/2025 14:05:31	MENSAGEM	PREGOEIRO	O condutor alterou o intervalo mínimo entre lances de todo o processo para 50.
30/09/2025 14:49:04	CADASTRO DE PROPOSTA	TABORDA AUTOMOVEIS LTDA	
01/10/2025 08:15:08	CADASTRO DE PROPOSTA	ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	
01/10/2025 14:58:22	CADASTRO DE PROPOSTA	OPECAR VEICULOS LTDA	
01/10/2025 16:04:13	CADASTRO DE PROPOSTA	APUCARANA AUTO PEÇAS S.A	
01/10/2025 16:22:54	CADASTRO DE PROPOSTA	NASA FRANCE VEICULOS LTDA	
01/10/2025 18:06:09	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	OPECAR VEICULOS LTDA	
01/10/2025 18:34:01	CADASTRO DE PROPOSTA	APUCARANA AUTO PECAS S/A	
02/10/2025 04:51:26	CADASTRO DE PROPOSTA	APPLAUSO VEICULOS LTDA	
02/10/2025 05:52:34	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	APPLAUSO VEICULOS LTDA	
02/10/2025 06:44:40	CADASTRO DE PROPOSTA	NASA VEICULOS LTDA	
02/10/2025 09:03:55	MENSAGEM	PREGOEIRO	Bom dia a todos, logo, daremos inicio ao certame
02/10/2025 11:35:31	MENSAGEM	PREGOEIRO	Fica estabelecido o prazo para anexar documentos complementares e proposta ajustada dentro do prazo estabelecido no item 13.4 do edital.
02/10/2025 11:38:45	MENSAGEM	PREGOEIRO	O condutor ativou o anexo de documentos complementares.
02/10/2025 11:40:15	MENSAGEM	PREGOEIRO	O participante OPECAR VEICULOS LTDA adicionou o arquivo b8eef99efa58446c8841592e2900a410.zip aos documentos complementares.
02/10/2025 11:52:41	MENSAGEM	PREGOEIRO	O participante OPECAR VEICULOS LTDA adicionou o arquivo 00023bc402dc437793b14e7a24ee23a4.pdf aos documentos complementares.
02/10/2025 13:47:30	MENSAGEM	PREGOEIRO	Prezados licitantes, hoje dia 02/10/2025, às 16:00 horas será encaminhado para manifestação de recursos.

LOTE 1 - EM ADJUDICAÇÃO
Veículo zero Km Hatch 1.0 Flex - Automatico - Turbo - cor :

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Citroen / Stellantis	Modelo: C3 You - 2025/2026
Descrição: Veículo zero Km Hatch 1.0 Flex - Automatico - Turbo - cor : Cinza Ano/Modelo mínimo vigente 2025/2025 Numero de Cilindros : 3 cilindros Motor com potência mínimo: 115 cv Gasolina e 120 Etanol, Largura mínima de:1.720 Distância mínima entre eixos : 2.530 Comprimento mínima: 3.980 Altura : 1.470, Porta Malas de no mínimo: 300 Litros/ Air Bag : frontais - condutor e passageiro (2) Transmissão: Automático de no mínimo 5 velocidades Capacidade de combustível de no mínimo: 44 Litros Equipado com: Ar condicionado / Direção Hidráulica ou Elétrica/ Trava elétrica das portas com acionamento na chave / Vidros elétricos dianteiro e traseiros com funções onetouch e antiesmagamento /Chave canivete com alarm			
Quantidade: 1		Valor Unit.: 105.500,00	Valor Total: 105.500,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 OPECAR VEICULOS LTDA	451 05.793.769/0004-70	124.369,86	105.500,00		Não



**MUNICIPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

2 APPLÂUSO VEÍCULOS LTDA	653	02.084.388/0001-81	124.000,00	114.000,00	8,06	Não
3 TABORDA AUTOMOVEIS LTDA	846	61.629.289/0001-05	124.360,00	116.900,00	2,54	Sim
4 APUCARANA AUTO PECAS S/A	350	75.263.558/0003-20	124.369,00	119.850,00	2,52	Não
5 NASA VEICULOS LTDA	628	01.026.483/0001-66	124.000,00	124.000,00	3,46	Não
6 NASA FRANCE VEICULOS LTDA	956	22.424.304/0001-19	124.000,00	124.000,00	0,00	Não
7 ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	983	60.184.899/0001-71	124.300,00	124.300,00	0,24	Sim
8 APUCARANA AUTO PEÇAS S.A	037	75.263.558/0001-69	124.369,00	124.369,00	0,06	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

18/09/2025 14:13:33	PUBLICADO			
19/09/2025 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
02/10/2025 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
02/10/2025 09:06:15	DISPUTA			
02/10/2025 09:06:15	LANCE	TABORDA AUTOMOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 846)		124.360,00
02/10/2025 09:06:15	LANCE	NASA VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 628)		124.000,00
02/10/2025 09:06:15	LANCE	ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 983)		124.300,00
02/10/2025 09:06:15	LANCE	OPECAR VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 451)		124.369,00
02/10/2025 09:06:15	LANCE	APUCARANA AUTO PEÇAS S.A (PARTICIPANTE 037)		124.369,00
02/10/2025 09:06:15	LANCE	NASA FRANCE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 956)		124.000,00
02/10/2025 09:06:15	LANCE	APUCARANA AUTO PECAS S/A (PARTICIPANTE 350)		124.369,00
02/10/2025 09:06:15	LANCE	APPLÂUSO VEÍCULOS LTDA (PARTICIPANTE 653)		124.000,00
02/10/2025 09:06:51	LANCE	APUCARANA AUTO PECAS S/A (PARTICIPANTE 350)		123.950,00
02/10/2025 09:06:59	LANCE	OPECAR VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 451)		123.000,00
02/10/2025 09:08:05	LANCE	APUCARANA AUTO PECAS S/A (PARTICIPANTE 350)		122.500,00
02/10/2025 09:08:47	LANCE	TABORDA AUTOMOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 846)		124.100,00
02/10/2025 09:09:18	LANCE	OPECAR VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 451)		122.450,00
02/10/2025 09:09:58	LANCE	APUCARANA AUTO PECAS S/A (PARTICIPANTE 350)		122.400,00
02/10/2025 09:10:26	LANCE	OPECAR VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 451)		122.350,00
02/10/2025 09:10:52	LANCE	APPLÂUSO VEÍCULOS LTDA (PARTICIPANTE 653)		122.000,00
02/10/2025 09:11:16	LANCE	OPECAR VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 451)		121.950,00
02/10/2025 09:11:59	LANCE	APPLÂUSO VEÍCULOS LTDA (PARTICIPANTE 653)		121.800,00
02/10/2025 09:12:16	LANCE	APUCARANA AUTO PECAS S/A (PARTICIPANTE 350)		121.500,00
02/10/2025 09:12:32	LANCE	OPECAR VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 451)		121.450,00
02/10/2025 09:13:09	LANCE	APUCARANA AUTO PECAS S/A (PARTICIPANTE 350)		121.400,00
02/10/2025 09:13:34	LANCE	OPECAR VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 451)		121.350,00
02/10/2025 09:14:22	LANCE	APUCARANA AUTO PECAS S/A (PARTICIPANTE 350)		121.300,00
02/10/2025 09:14:22	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA			
02/10/2025 09:14:46	LANCE	APPLÂUSO VEÍCULOS LTDA (PARTICIPANTE 653)		121.000,00
02/10/2025 09:14:51	LANCE	OPECAR VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 451)		120.000,00
02/10/2025 09:15:06	LANCE	APPLÂUSO VEÍCULOS LTDA (PARTICIPANTE 653)		119.000,00



MUNICIPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR

02/10/2025 09:15:29	LANCE	OPECAR VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 451)	118.900,00
02/10/2025 09:15:44	LANCE	APPLÀUSO VEÍCULOS LTDA (PARTICIPANTE 653)	118.500,00
02/10/2025 09:15:55	LANCE	OPECAR VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 451)	118.450,00
02/10/2025 09:16:06	LANCE	APPLÀUSO VEÍCULOS LTDA (PARTICIPANTE 653)	118.000,00
02/10/2025 09:16:17	LANCE	OPECAR VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 451)	117.950,00
02/10/2025 09:16:32	LANCE	APPLÀUSO VEÍCULOS LTDA (PARTICIPANTE 653)	117.900,00
02/10/2025 09:16:33	LANCE	TABORDA AUTOMOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 846)	120.900,00
02/10/2025 09:17:10	LANCE	APUCARANA AUTO PECAS S/A (PARTICIPANTE 350)	120.850,00
02/10/2025 09:17:24	LANCE	OPECAR VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 451)	117.800,00
02/10/2025 09:17:41	LANCE	APPLÀUSO VEÍCULOS LTDA (PARTICIPANTE 653)	117.500,00
02/10/2025 09:17:54	LANCE	OPECAR VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 451)	117.000,00
02/10/2025 09:18:11	LANCE	APPLÀUSO VEÍCULOS LTDA (PARTICIPANTE 653)	116.500,00
02/10/2025 09:18:25	LANCE	OPECAR VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 451)	116.000,00
02/10/2025 09:18:42	LANCE	APPLÀUSO VEÍCULOS LTDA (PARTICIPANTE 653)	115.000,00
02/10/2025 09:19:02	LANCE	TABORDA AUTOMOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 846)	119.900,00
02/10/2025 09:19:56	LANCE	OPECAR VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 451)	105.500,00
02/10/2025 09:21:26	LANCE	APUCARANA AUTO PECAS S/A (PARTICIPANTE 350)	119.850,00
02/10/2025 09:21:31	LANCE	APPLÀUSO VEÍCULOS LTDA (PARTICIPANTE 653)	114.000,00
02/10/2025 09:21:41	LANCE	TABORDA AUTOMOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 846)	116.900,00
02/10/2025 09:23:42	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 628, PARTICIPANTE 956 que apresentaram o valor de 124,000.00.			
02/10/2025 09:23:42	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é OPECAR VEICULOS LTDA			
02/10/2025 09:23:42	HABILITAÇÃO		
02/10/2025 16:00:03	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
02/10/2025 16:15:03	EM ADJUDICAÇÃO		

PREGOEIRO: JOSE CARLOS DE PAULA

Apoio JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA

Apoio LUIZ RICARDO MORO DA SILVA



**MUNICIPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR**





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7FEF-E3DF-600A-1F7E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 03/10/2025 09:06:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA (CPF 086.XXX.XXX-96) em 03/10/2025 09:57:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSE CARLOS DE PAULA (CPF 549.XXX.XXX-53) em 03/10/2025 13:32:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/7FEF-E3DF-600A-1F7E>

Proc. Administrativo 19- 4.999/2025

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 03/10/2025 às 09:06:54

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

VencedoresProcessoFinal_fae20251003090452458.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Luiz Ricardo Moro da Silva	03/10/2025 09:07:05	1Doc	LUIZ RICARDO MORO DA SILVA CPF 118.XXX.XXX-7...
João Pedro Juliani Verolla...	03/10/2025 09:57:25	1Doc	JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA CPF 086.XXX.XXX-9...
Jose Carlos de Paula	03/10/2025 13:32:43	1Doc	JOSE CARLOS DE PAULA CPF 549.XXX.XXX-53

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **A41D-31F4-CF80-8035**

MUNICIPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR

VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2025
Processo Administrativo Nº 99/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: JOSE CARLOS DE PAULA
Data de Publicação: 18/09/2025 14:13:34

TOTAL DO PROCESSO: 105.500,00			
OPECAR VEICULOS LTDA	05.793.769/0004-70	105.500,00	
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 451 Lance: 105.500,00	Total: 105.500,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Citroen / Stellantis	Modelo: C3 You - 2025/2026
Descrição: Veículo zero Km Hatch 1.0 Flex - Automatico - Turbo - cor : Cinza Ano/Modelo mínimo vigente 2025/2025 Numero de Cilindros : 3 cilindros Motor com potência mínimo: 115 cv Gasolina e 120 Etanol, Largura mínima de:1.720 Distância mínima entre eixos : 2.530 Comprimento mínima: 3.980 Altura : 1.470, Porta Malas de no mínimo: 300 Litros/ Air Bag : frontais - condutor e passageiro (2) Transmissão: Automático de no mínimo 5 velocidades Capacidade de combustível de no mínimo: 44 Litros Equipado: Ar condicionado / Direção Hidráulica ou Elétrica/ Trava elétrica das portas com acionamento na chave / Vidros elétricos dianteiro e traseiros com funções onetouch e antiesmagamento /Chave canivete com alarm			
Quantidade: 1	Val. Ref.: 124.369,86	Valor Unit.: 105.500,00	Total Item: 105.500,00

PREGOEIRO: JOSE CARLOS DE PAULA

Apoio JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA

Apoio LUIZ RICARDO MORO DA SILVA





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A41D-31F4-CF80-8035

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 03/10/2025 09:07:03 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA (CPF 086.XXX.XXX-96) em 03/10/2025 09:57:23 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JOSE CARLOS DE PAULA (CPF 549.XXX.XXX-53) em 03/10/2025 13:32:41 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/A41D-31F4-CF80-8035>

Proc. Administrativo 20- 4.999/2025

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC-ASSEJUR - Assessoria Jurídica

Data: 03/10/2025 às 09:07:23

Henrique Germano Delben - EXEC-ASSEJUR

—

Luiz Ricardo Moro da Silva

Diretor de Licitação



Proc. Administrativo 21- 4.999/2025

De: Henrique D. - EXEC-ASSEJUR

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 03/10/2025 às 09:16:55

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMEL, EXEC-ASSEJUR

AQUISIÇÃO DE UM (01) VEÍCULO NA COR CINZA, SENDO (01) TIPO HATCH, COM CAPACIDADE PARA DE 05 LUGARES, 0 KM, ANO MODELO NO MINIMO 2025, COM TODOS OS ITENS OBRIGATORIOS DE SÉRIE, DESTINADO PARA SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA, TURISMO E LAZER DO MUNICÍPIO DE

PARECER JURÍDICO

Processo licitatório nº 4999/2025

Pregão

Submetem a esta Assessoria Jurídica, para parecer, o presente processo de Licitação para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UM (01) VEÍCULO NA COR CINZA, SENDO (01) TIPO HATCH, COM CAPACIDADE PARA DE 05 LUGARES, 0 KM, ANO MODELO NO MINIMO 2025, COM TODOS OS ITENS OBRIGATORIOS DE SÉRIE, DESTINADO PARA SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA, TURISMO E LAZER DO MUNICÍPIO DE RIO BOM conforme especificações contidas no processo licitatório em epigrafe.

O que se verifica é que a licitação ocorreu conforme determina a legalidade da 14.133/2021.

Sendo assim, esta Assessoria jurídica Opina pela homologação e assinatura do contrato, finalizando assim o Procedimento da Licitação.

É o parecer.

Rio Bom 03/10/2025.

Henrique Germano Delben

Assessor Jurídico – OAB/PR 51.159

—
Henrique Germano Delben

assessor jurídico

Assinado por 1 pessoa: HENRIQUE GERMANO DELBEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/CE50-D1D9-01A2-DAF5> e informe o código CE50-D1D9-01A2-DAF5





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CE50-D1D9-01A2-DAF5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HENRIQUE GERMANO DELBEN (CPF 043.XXX.XXX-16) em 03/10/2025 09:17:02 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/CE50-D1D9-01A2-DAF5>

Proc. Administrativo 22- 4.999/2025

De: Henrique D. - EXEC-ASSEJUR

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 03/10/2025 às 09:17:30

Luiz Ricardo Moro da Silva - SEMFI-LICIT

—

Henrique Germano Delben

assessor jurídico

Proc. Administrativo 23- 4.999/2025

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 03/10/2025 às 09:22:44

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

AtaAdjudicacao_fae20251003092057295.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Luiz Ricardo Moro da Silva	03/10/2025 09:22:53	1Doc	LUIZ RICARDO MORO DA SILVA CPF 118.XXX.XXX-7...
João Pedro Juliani Verolla...	03/10/2025 09:57:09	1Doc	JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA CPF 086.XXX.XXX-9...
Jose Carlos de Paula	03/10/2025 13:32:39	1Doc	JOSE CARLOS DE PAULA CPF 549.XXX.XXX-53

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **8AC4-DD6C-CF35-091D**

MUNICIPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR

ATA DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2025
Processo Administrativo Nº 99/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: JOSE CARLOS DE PAULA
Data de Publicação: 18/09/2025 14:13:34

LOTE 1 - ADJUDICADO - 03/10/2025 09:20:57
Veículo zero Km Hatch 1.0 Flex - Automatico - Turbo - cor :

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Citroen / Stellantis	Modelo: C3 You - 2025/2026
Descrição: Veículo zero Km Hatch 1.0 Flex - Automatico - Turbo - cor : Cinza Ano/Modelo mínimo vigente 2025/2025 Numero de Cilindros : 3 cilindros Motor com potência mínimo: 115 cv Gasolina e 120 Etanol, Largura mínima de:1.720 Distância mínima entre eixos : 2.530 Comprimento mínima: 3.980 Altura : 1.470, Porta Malas de no mínimo: 300 Litros/ Air Bag : frontais - condutor e passageiro (2) Transmissão: Automático de no mínimo 5 velocidades Capacidade de combustível de no mínimo: 44 Litros Equipado: Ar condicionado / Direção Hidráulica ou Elétrica/ Trava elétrica das portas com acionamento na chave / Vidros elétricos dianteiro e traseiros com funções onetouch e antiesmagamento /Chave canivete com alarm			
Quantidade: 1		Valor Unit.: 105.500,00	Valor Total: 105.500,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 OPECAR VEICULOS LTDA	451	05.793.769/0004-70	124.369,86	105.500,00		Não
2 APPLAUSO VEÍCULOS LTDA	653	02.084.388/0001-81	124.000,00	114.000,00	8,06	Não
3 TABORDA AUTOMOVEIS LTDA	846	61.629.289/0001-05	124.360,00	116.900,00	2,54	Sim
4 APUCARANA AUTO PECAS S/A	350	75.263.558/0003-20	124.369,00	119.850,00	2,52	Não
5 NASA VEICULOS LTDA	628	01.026.483/0001-66	124.000,00	124.000,00	3,46	Não
6 NASA FRANCE VEICULOS LTDA	956	22.424.304/0001-19	124.000,00	124.000,00	0,00	Não
7 ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	983	60.184.899/0001-71	124.300,00	124.300,00	0,24	Sim
8 APUCARANA AUTO PEÇAS S.A	037	75.263.558/0001-69	124.369,00	124.369,00	0,06	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----



**MUNICIPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

PREGOEIRO: JOSE CARLOS DE PAULA

Apoio JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA

Apoio LUIZ RICARDO MORO DA SILVA





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8AC4-DD6C-CF35-091D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 03/10/2025 09:22:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA (CPF 086.XXX.XXX-96) em 03/10/2025 09:57:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSE CARLOS DE PAULA (CPF 549.XXX.XXX-53) em 03/10/2025 13:32:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/8AC4-DD6C-CF35-091D>

Proc. Administrativo 24- 4.999/2025

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 03/10/2025 às 09:23:18

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

AtaHomologacao_fae20251003092100873.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Moisés Jose de Andrade	03/10/2025 16:23:44	1Doc MOISÉS JOSE DE ANDRADE CPF 487.XXX.XXX-72

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **23A1-AB2A-F802-7BDB**

MUNICIPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2025
Processo Administrativo Nº 99/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: JOSE CARLOS DE PAULA
Data de Publicação: 18/09/2025 14:13:34

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 03/10/2025 09:21:00
Veículo zero Km Hatch 1.0 Flex - Automatico - Turbo - cor :

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Citroen / Stellantis	Modelo: C3 You - 2025/2026
Descrição: Veículo zero Km Hatch 1.0 Flex - Automatico - Turbo - cor : Cinza Ano/Modelo mínimo vigente 2025/2025 Numero de Cilindros : 3 cilindros Motor com potência mínimo: 115 cv Gasolina e 120 Etanol, Largura mínima de:1.720 Distância mínima entre eixos : 2.530 Comprimento mínima: 3.980 Altura : 1.470, Porta Malas de no mínimo: 300 Litros/ Air Bag : frontais - condutor e passageiro (2) Transmissão: Automático de no mínimo 5 velocidades Capacidade de combustível de no mínimo: 44 Litros Equipado: Ar condicionado / Direção Hidráulica ou Elétrica/ Trava elétrica das portas com acionamento na chave / Vidros elétricos dianteiro e traseiros com funções onetouch e antiesmagamento /Chave canivete com alarm			
Quantidade: 1		Valor Unit.: 105.500,00	Valor Total: 105.500,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 OPECAR VEICULOS LTDA	451	05.793.769/0004-70	124.369,86	105.500,00		Não
2 APPLAUSO VEÍCULOS LTDA	653	02.084.388/0001-81	124.000,00	114.000,00	8,06	Não
3 TABORDA AUTOMOVEIS LTDA	846	61.629.289/0001-05	124.360,00	116.900,00	2,54	Sim
4 APUCARANA AUTO PECAS S/A	350	75.263.558/0003-20	124.369,00	119.850,00	2,52	Não
5 NASA VEICULOS LTDA	628	01.026.483/0001-66	124.000,00	124.000,00	3,46	Não
6 NASA FRANCE VEICULOS LTDA	956	22.424.304/0001-19	124.000,00	124.000,00	0,00	Não
7 ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	983	60.184.899/0001-71	124.300,00	124.300,00	0,24	Sim
8 APUCARANA AUTO PEÇAS S.A	037	75.263.558/0001-69	124.369,00	124.369,00	0,06	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

AUTORIDADE: MOISES JOSE DE ANDRADE





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 23A1-AB2A-F802-7BDB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 03/10/2025 16:23:43 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/23A1-AB2A-F802-7BDB>

Proc. Administrativo 25- 4.999/2025

De: Letícia M. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 06/10/2025 às 08:38:55

—
Letícia Ponciano Mello

Anexos:

ATA_DE_HOMOLOGACAO_PUBLICACAO.pdf



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Rio Bom

Edição nº 2690
Ano 2025
Página 2 de 6

www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 03 de Outubro de 2025

Prefeitura Municipal de Rio Bom

Licitações e Contratos

Homologação

MUNICIPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2025

Processo Administrativo Nº 99/2025

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: JOSE CARLOS DE PAULA

Data de Publicação: 18/09/2025 14:13:34

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 03/10/2025 09:21:00

Veículo zero Km Hatch 1.0 Flex - Automatico - Turbo - cor :

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Citroen / Stellantis	Modelo: C3 You - 2025/2026
Descrição: Veículo zero Km Hatch 1.0 Flex - Automatico - Turbo - cor : Cinza Ano/Modelo mínimo vigente 2025/2025 Numero de Cilindros : 3 cilindros Motor com potência mínimo: 115 cv Gasolina e 120 Etanol, Largura mínima de:1.720 Distância mínima entre eixos : 2.530 Comprimento mínima: 3.980 Altura : 1.470, Porta Malas de no mínimo: 300 Litros/ Air Bag : frontais - condutor e passageiro (2) Transmissão: Automático de no mínimo 5 velocidades Capacidade de combustível de no mínimo: 44 Litros Equipado: Ar condicionado / Direção Hidráulica ou Elétrica/ Trava elétrica das portas com acionamento na chave / Vidros elétricos dianteiro e traseiros com funções onetouch e antiesmagamento /Chave canivete com alarm			
Quantidade: 1		Valor Unit.: 105.500,00	Valor Total: 105.500,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 OPECAR VEICULOS LTDA	451	05.793.769/0004-70	124.369,86	105.500,00		Não
2 APPLAUSO VEÍCULOS LTDA	653	02.084.388/0001-81	124.000,00	114.000,00	8,06	Não
3 TABORDA AUTOMOVEIS LTDA	846	61.629.289/0001-05	124.360,00	116.900,00	2,54	Sim
4 APUCARANA AUTO PECAS S/A	350	75.263.558/0003-20	124.369,00	119.850,00	2,52	Não
5 NASA VEICULOS LTDA	628	01.026.483/0001-66	124.000,00	124.000,00	3,46	Não
6 NASA FRANCE VEICULOS LTDA	956	22.424.304/0001-19	124.000,00	124.000,00	0,00	Não
7 ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	983	60.184.899/0001-71	124.300,00	124.300,00	0,24	Sim
8 APUCARANA AUTO PEÇAS S.A	037	75.263.558/0001-69	124.369,00	124.369,00	0,06	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

AUTORIDADE: MOISES JOSE DE ANDRADE

Gerado em: 03/10/2025 09:21:00

1 de 1

Assinado por 1 pessoa: MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/23A1-AB2A-F802-7BDB> e informe o código 23A1-AB2A-F802-7BDB





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 23A1-AB2A-F802-7BDB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 03/10/2025 16:23:43 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/23A1-AB2A-F802-7BDB>

Proc. Administrativo 26- 4.999/2025

De: Letícia M. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 06/10/2025 às 08:39:03

—
Letícia Ponciano Mello

Proc. Administrativo 27- 4.999/2025

De: Leticia M. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 06/10/2025 às 11:26:02

O DESPACHO FOI CANCELADO EM 08/10/2025 16:15:42 por Leticia Ponciano Mello (CPF 071.XXX.XXX-90).
A justificativa do cancelamento consta no despacho proc. administrativo 28- 4.999/2025

Proc. Administrativo 28- 4.999/2025

De: Leticia M. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 08/10/2025 às 16:15:42

Proc. Administrativo 27- 4.999/2025 cancelado por **Letícia Ponciano Mello**, com a seguinte justificativa:

erro.....

De: Letícia M. - SEMFI-LICIT
Para: Envolvidos internos acompanhando
Data: 08/10/2025 às 16:18:15

CONTRATO N° 124-2025 - VEÍCULO ESPORTE - OPECAR.

—
Letícia Ponciano Mello

Anexos:
CONTRATO_N_124_2025_VEICULO_ESPORTE_OPECAR_docx.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Letícia Ponciano Mello	08/10/2025 16:18:26	1Doc	LETÍCIA PONCIANO MELLO CPF 071.XXX.XXX-90
Denis Silva	08/10/2025 16:33:14	1Doc	DENIS SILVA CPF 041.XXX.XXX-06
João Pedro Juliani Verolla...	08/10/2025 16:57:21	1Doc	JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA CPF 086.XXX.XXX-9...
	08/10/2025 17:15:05	1Doc	OPECAR VEÍCULOS LTDA CNPJ 05.793.769/0001-28...
Moisés Jose de Andrade	08/10/2025 17:24:11	1Doc	MOISÉS JOSE DE ANDRADE CPF 487.XXX.XXX-72

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **A1ED-DFA6-F646-1B5E**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BOM – PR E A EMPRESA OPECAR VEÍCULOS LTDA NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM - PR**, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom Estado do Paraná, a seguir denominado **CONTRATANTE**, a **EMPRESA OPECAR VEÍCULOS LTDA**, CNPJ n. 05.793.769/0004-70, com sede na AV. DAS TORRES, nº 1440, na cidade de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR, CEP: 83040300, neste ato representada pela SÔNIA ASSAAD NABHAN, brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliada no Município de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Eurico Hummig, CEP 86050-464, Gleba Fazenda Palhano, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.036.623-7 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 548.307.379-72_, a seguir denominado **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE UM (01) VEÍCULO NA COR CINZA, SENDO (01) TIPO HATCH, COM CAPACIDADE PARA DE 05 LUGARES, 0 KM, ANO MODELO NO MINIMO 2025, COM TODOS OS ITENS OBRIGATORIOS DE SÉRIE, DESTINADO PARA SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA, TURISMO E LAZER DO MUNICÍPIO DE RIO BOM, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR: 202540340001.

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
------	------	-----------	---------	-------	--------	------------	-----------	-----------

Assinado por 5 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, DENIS SILVA, JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA, OPECAR VEÍCULOS LTDA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/A1ED-DFA6-F646-1B5E>





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

1	1	Veículo zero Km Hatch 1.0 Flex - Automatico - Turbo - cor : Cinza Ano/Modelo mínimo vigente 2025/2025 Numero de Cilindros : 3 cilindros Motor com potência mínimo: 115 cv Gasolina e 120 Etanol, Largura mínima de:1.720 Distância mínima entre eixos : 2.530 Comprimento mínima: 3.980 Altura : 1.470, Porta Malas de no mínimo: 300 Litros/ Air Bag : frontais - condutor e passageiro (2) Transmissão: Automático de no mínimo 5 velocidades Capacidade de combustível de no mínimo: 44 Litros Equipado: Ar condicionado / Direção Hidráulica ou Elétrica/ Trava elétrica das portas com acionamento na chave / Vidros elétricos dianteiro e traseiros com funções onetouch e antiesmagamento /Chave canivete	UN	Citroen / Stellantis	C3 You - 2025/2026	1	R\$ 105.500,00	R\$ 105.500,00
---	---	--	----	-------------------------	-----------------------	---	----------------	----------------

Assinado por 5 pessoas: LETICIA PONCIANO MELLO, DENIS SILVA, JOAO PEDRO JULIANI VEROLLA, OPECAR VEICULOS LTDA e MOISES JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/A1ED-DFA6-F646-1B5E>





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

	com alarme perimétrico / Câmera de ré de alta qualidade/ Central multimídia tamanho mínimo 07 polegadas com conexão sem fio para smartphone/ Sistema de fixação de cadeiras para crianças, Sistema de freios com ABS, ("EBD") e ("PBA") /Roda de liga leve de no mínimo aro 15 / Controlador de limite de velocidade / Controle eletrônico de estabilidade e tração/ computador de bordo/ Jogo de tapetes. Adesivagem conforme solicitação da secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer.						
Valor total Geral R\$							R\$ 105.500,00

§ 1º - A CONTRATADA se declara em condições de fornecer o objeto deste contrato em estrita observância com o acordado em edital, e, na documentação levada a efeito pelo processo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025**.

§ 2º - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência; o edital da licitação, a proposta do contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

§ 3º - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 14.133/21 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Assinado por 5 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, DENIS SILVA, JOAO PEDRO JULIANI VEROLLA, OPECAR VEICULOS LTDA e MOISES JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/A1ED-DFA6-F646-1B5E> e informe o código A1ED-DFA6-F646-1B5E





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771,212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLAÚSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo único: O fiscal do contrato será o senhor Denis da Silva, nomeado através da portaria nº 021/2025.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR e DO PAGAMENTO

O **VALOR GLOBAL** para a execução do objeto deste contrato será de: **R\$ 105.500,00 (cento e cinco mil e quinhentos reais)**, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, sendo que nos valores acima descritos já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

§1º - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária seguinte:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
1949	12.0327.81200302.072.000.4.4.90.52.48. 00.00	856
1969	12.0327.81200302.072.000.4.4.90.52.48. 00.00	0

§2º - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto desta licitação, mediante entrega de Nota Fiscal, juntamente com a documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

O fornecimento do objeto deste contrato deverá ser realizado no prazo de **90 (noventa) dias** após o recebimento da Nota de Autorização de Despesa emitida pela Divisão de Compras.

A entrega deverá ser feita nas dependências do prédio do Paço Municipal – Avenida Curitiba, 65, Centro, Município de Rio Bom-Paraná – CEP:86830-000, o recebimento do objeto fica sob a





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços Sra. Larissa Cassiane Coelho Raimundo, nomeada através da portaria 020/2025.

Parágrafo único: o objeto será recebido considerando os termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/21, podendo ser rejeitado se estiver em desacordo com os termos contratuais.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

III - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

IV - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

V - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

VI - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

VIII - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

IX - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, conforme o caso, reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

X - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

XI - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;

XIII - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

XIV - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025** que deu origem ao presente instrumento.

XV - Fornecer a **CONTRATANTE**, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

XVI – Realizar o 1º (primeiro) emplacamento do Caminhão em nome do Município de RIO BOM-Paraná.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo Único – O Contratante Constituem deve cumprir todas as obrigações a seguir, além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Quarta;

II - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Esclarecer à **CONTRATADA** como serão realizados os procedimentos operacionais/administrativos para a execução e gestão do contrato.

IV - Notificar formalmente a **CONTRATADA** quanto à aplicação de eventuais penalidades/sanções, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.

VI - A Secretaria Municipal de Administração Pública será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, e deverá informar ao preposto da Contratada, toda e qualquer irregularidade encontrada na execução de serviços.

VII - Ordenar à Contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste contrato.

VIII - Aplicar à **CONTRATADA** as glosas e sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

IX - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo dos requerimentos da contratada para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Assinado por 5 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, DENIS SILVA, JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA, OPECAR VEÍCULOS LTDA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/A1ED-DFA6-F646-1B5E> e informe o código A1ED-DFA6-F646-1B5E





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771,212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

X - A administração deverá responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas ou orçamento a que ela se refere, mediante requerimento da CONTRATADA, com base na variação do IPCA ou outro que vier a substituí-lo.

§1º - A prorrogação do contrato sem a solicitação de reajuste implicará preclusão do direito ao reajuste.

§2º - Para os reajustes subsequentes ao 1º (primeiro), a anualidade será contada a partir da data em que o anterior reajustamento houver ocorrido.

§3º - O reajuste poderá ser realizado por apostilamento de acordo com as previsões do artigo 136, I, da Lei Federal 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Nos termos do art. 92, XII e XIII, haverá exigência de garantia contratual da execução, visando a manutenção e a assistência técnica do objeto.

I - Ficando a contratada obrigada a garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.

II - Após o período de garantia a proponente fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, da mesma forma, se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, a relação de Assistência Técnica autorizada.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, com base no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º - Nos termos do artigo 156 e seguintes, da Lei Federal 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I - Advertência;

II - Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

III - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§2º - A infração administrativa prevista no inciso I do **caput** será exclusivamente punida através da advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, Lei 14.133/21).

§3º - Para as infrações previstas nos incisos II e III do caput, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado, e para os incisos IV a VIII, também do caput, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

§3º - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

§4º - A sanção de impedimento de licitar/contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, todas do **caput** desta cláusula, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar/contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§6º - As sanções serão determinadas considerando as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§7º - Quando aplicadas as sanções dos incisos III e IV do §1º, será instaurado processo de responsabilização a ser conduzido nos termos da lei federal 14.133/21.

§8º - Nos termos do artigo 163 da Lei Federal 14.133/21, é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente: reparação integral do dano causado à Administração Pública, pagamento da multa, transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade, cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste parágrafo.

§9º - Para as infrações previstas nos incisos VIII e XII do §1º desta cláusula, a reabilitação exigirá como condição a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§10º - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§11º - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA RESCISÃO

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme previsão dos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§1º - Em caso de rescisão unilateral, a Administração Municipal poderá, ainda, convocar os outros licitantes na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda as condições do edital.

§2º - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

§3º - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

§4º - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual se rege pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 14.133/21, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Caberá a Administração divulgar o presente instrumento no diário oficial do Município e em jornal de circulação regional em cumprimento as determinações da Lei 12.232/2010.

Parágrafo único: Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n.º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais seguem as disposições dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

I - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

II - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

III – A contratante se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto deste contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Os casos omissos serão esclarecidos com a aplicação das disposições da Lei Federal de nº 14.133/21 com suas alterações posteriores no que couber.

II - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

III – É vedada a subcontratação do objeto.

Assinado por 5 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, DENIS SILVA, JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA, OPECAR VEÍCULOS LTDA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/A1ED-DFA6-F646-1B5E> e informe o código A1ED-DFA6-F646-1B5E





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771,212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

E por estarem assim, justos e acordados, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/21, o qual, será assinado pelas partes contratantes, pelo fiscal de contrato e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

RIO BOM/PR, 08 de outubro de 2025.

Moisés José de Andrade

Prefeito Municipal

Contratante

Sônia Assaad Nabhan

Representante Legal

OPECAR VEÍCULOS LTDA

Contratada

Denis da Silva

Fiscal de Contrato

Portaria 021/2025

Letícia Ponciano Mello

CPF n. 071.424.945-90

Testemunha

João Pedro Juliani Verolla

CPF n. 086.984.999-96

Testemunha

Assinado por 5 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, DENIS SILVA, JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA, OPECAR VEÍCULOS LTDA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/A1ED-DFA6-F646-1B5E>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A1ED-DFA6-F646-1B5E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LETÍCIA PONCIANO MELLO (CPF 071.XXX.XXX-90) em 08/10/2025 16:18:23 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



DENIS SILVA (CPF 041.XXX.XXX-06) em 08/10/2025 16:33:12 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA (CPF 086.XXX.XXX-96) em 08/10/2025 16:57:18 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



OPECAR VEÍCULOS LTDA (CNPJ 05.793.769/0001-28) em 08/10/2025 17:15:02 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 08/10/2025 17:24:09 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/A1ED-DFA6-F646-1B5E>

Proc. Administrativo 30- 4.999/2025

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 08/10/2025 às 17:17:50

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

EXTRATO_DO_CONTRATO_N_124_2025_VEICULO_ESPORTE_OPECAR.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Moisés Jose de Andrade	08/10/2025 17:37:42	1Doc MOISÉS JOSE DE ANDRADE CPF 487.XXX.XXX-72

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **4DF8-BDF1-351F-69C6**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BOM – PR E A EMPRESA OPECAR VEÍCULOS LTDA NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RIO BOM - PR**, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom Estado do Paraná, a seguir denominado **CONTRATANTE**, a **EMPRESA OPECAR VEÍCULOS LTDA**, CNPJ n. 05.793.769/0004-70, com sede na AV. DAS TORRES, nº 1440, na cidade de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR, CEP: 83040300, neste ato representada pela SÔNIA ASSAAD NABHAN, brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliada no Município de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Eurico Hummig, CEP 86050-464, Gleba Fazenda Palhano, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.036.623-7 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 548.307.379-72_, a seguir denominado **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE UM (01) VEÍCULO NA COR CINZA, SENDO (01) TIPO HATCH, COM CAPACIDADE PARA DE 05 LUGARES, 0 KM, ANO MODELO NO MINIMO 2025, COM TODOS OS ITENS OBRIGATORIOS DE SÉRIE, DESTINADO PARA SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA, TURISMO E LAZER DO MUNICÍPIO DE RIO BOM, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR: 202540340001.

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
------	------	-----------	---------	-------	--------	------------	-----------	-----------





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

1	1	Veículo zero Km Hatch 1.0 Flex - Automatico - Turbo - cor : Cinza Ano/Modelo mínimo vigente 2025/2025 Numero de Cilindros : 3 cilindros Motor com potência mínimo: 115 cv Gasolina e 120 Etanol, Largura mínima de:1.720 Distância mínima entre eixos : 2.530 Comprimento mínima: 3.980 Altura : 1.470, Porta Malas de no mínimo: 300 Litros/ Air Bag : frontais - condutor e passageiro (2) Transmissão: Automático de no mínimo 5 velocidades Capacidade de combustível de no mínimo: 44 Litros Equipado: Ar condicionado / Direção Hidráulica ou Elétrica/ Trava elétrica das portas com acionamento na chave / Vidros elétricos dianteiro e traseiros com funções onetouch e antiesmagamento /Chave canivete	UN	Citroen / Stellantis	C3 You - 2025/2026	1	R\$ 105.500,00	R\$ 105.500,00
---	---	--	----	-------------------------	-----------------------	---	----------------	----------------

Assinado por 1 pessoa: MOISES JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/4DF8-BDF1-351F-69C6>





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

	com alarme perimétrico / Câmera de ré de alta qualidade/ Central multimídia tamanho mínimo 07 polegadas com conexão sem fio para smartphone/ Sistema de fixação de cadeiras para crianças, Sistema de freios com ABS, ("EBD") e ("PBA") /Roda de liga leve de no mínimo aro 15 / Controlador de limite de velocidade / Controle eletrônico de estabilidade e tração/ computador de bordo/ Jogo de tapetes. Adesivagem conforme solicitação da secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer.						
Valor total Geral R\$							R\$ 105.500,00

§ 1º - A CONTRATADA se declara em condições de fornecer o objeto deste contrato em estrita observância com o acordado em edital, e, na documentação levada a efeito pelo processo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025**.

§ 2º - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência; o edital da licitação, a proposta do contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

§ 3º - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 14.133/21 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Assinado por 1 pessoa: MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/4DF8-BDF1-351F-69C6>





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLAÚSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo único: O fiscal do contrato será o senhor Denis da Silva, nomeado através da portaria nº 021/2025.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR e DO PAGAMENTO

O **VALOR GLOBAL** para a execução do objeto deste contrato será de: **R\$ 105.500,00 (cento e cinco mil e quinhentos reais)**, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, sendo que nos valores acima descritos já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

§1º - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária seguinte:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
1949	12.0327.81200302.072.000.4.4.90.52.48. 00.00	856
1969	12.0327.81200302.072.000.4.4.90.52.48. 00.00	0

§2º - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto desta licitação, mediante entrega de Nota Fiscal, juntamente com a documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

O fornecimento do objeto deste contrato deverá ser realizado no prazo de **90 (noventa) dias** após o recebimento da Nota de Autorização de Despesa emitida pela Divisão de Compras.

A entrega deverá ser feita nas dependências do prédio do Paço Municipal – Avenida Curitiba, 65, Centro, Município de Rio Bom-Paraná – CEP:86830-000, o recebimento do objeto fica sob a





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços Sra. Larissa Cassiane Coelho Raimundo, nomeada através da portaria 020/2025.

Parágrafo único: o objeto será recebido considerando os termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/21, podendo ser rejeitado se estiver em desacordo com os termos contratuais.

RIO BOM/PR, 08 de outubro de 2025.

Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal
Contratante





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4DF8-BDF1-351F-69C6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 08/10/2025 17:37:40 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/4DF8-BDF1-351F-69C6>

Proc. Administrativo 31- 4.999/2025

De: Letícia M. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 09/10/2025 às 08:46:45

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124 - PUBLICAÇÃO

—
Letícia Ponciano Mello

Anexos:

EXTRATO_DO_CONTRATO_ADMINISTRATIVO_N_124_PUBLICACAO.pdf



Prefeitura Municipal de Rio Bom

Licitações e Contratos

Extrato de Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BOM – PR E A EMPRESA OPECAR VEÍCULOS LTDA NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM - PR**, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom Estado do Paraná, a seguir denominado CONTRATANTE, a EMPRESA **OPECAR VEÍCULOS LTDA**, CNPJ n. 05.793.769/0004-70, com sede na AV. DAS TORRES, nº 1440, na cidade de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR, CEP: 83040300, neste ato representada pela SÔNIA ASSAAD NABHAN, brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliada no Município de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Eurico Hummig, CEP 86050-464, Gleba Fazenda Palhano, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.036.623-7 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 548.307.379-72_, a seguir denominado **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE UM (01) VEÍCULO NA COR CINZA, SENDO (01) TIPO HATCH, COM CAPACIDADE PARA DE 05 LUGARES, 0 KM, ANO MODELO NO MINIMO 2025, COM TODOS OS ITENS OBRIGATORIOS DE SÉRIE, DESTINADO PARA SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA, TURISMO E LAZER DO MUNICÍPIO DE RIO BOM, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR: 202540340001.

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
------	------	-----------	---------	-------	--------	------------	-----------	-----------



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Rio Bom

Edição nº 2694
Ano 2025
Página 54 de 59

www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 08 de Outubro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

1	1	Veículo zero Km Hatch 1.0 Flex - Automatico - Turbo - cor : Cinza Ano/Modelo mínimo vigente 2025/2025 Numero de Cilindros : 3 cilindros Motor com potência mínimo: 115 cv Gasolina e 120 Etanol, Largura mínima de:1.720 Distância mínima entre eixos : 2.530 Comprimento mínima: 3.980 Altura : 1.470, Porta Malas de no mínimo: 300 Litros/ Air Bag : frontais - condutor e passageiro (2) Transmissão: Automático de no mínimo 5 velocidades Capacidade de combustível de no mínimo: 44 Litros Equipado: Ar condicionado / Direção Hidráulica ou Elétrica/ Trava elétrica das portas com acionamento na chave / Vidros elétricos dianteiro e traseiros com funções onetouch e antiesmagamento /Chave canivete	UN	Citroen / Stellantis	C3 You - 2025/2026	1	R\$ 105.500,00	R\$ 105.500,00
---	---	--	----	-------------------------	-----------------------	---	----------------	----------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

	com alarme perimétrico / Câmera de ré de alta qualidade/ Central multimídia tamanho mínimo 07 polegadas com conexão sem fio para smartphone/ Sistema de fixação de cadeiras para crianças, Sistema de freios com ABS, ("EBD") e ("PBA") /Roda de liga leve de no mínimo aro 15 / Controlador de limite de velocidade / Controle eletrônico de estabilidade e tração/ computador de bordo/ Jogo de tapetes. Adesivagem conforme solicitação da secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer.						
Valor total Geral R\$							R\$ 105.500,00

§ 1º - A CONTRATADA se declara em condições de fornecer o objeto deste contrato em estrita observância com o acordado em edital, e, na documentação levada a efeito pelo processo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025**.

§ 2º - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência; o edital da licitação, a proposta do contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

§ 3º - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 14.133/21 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n. 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLAÚSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo único: O fiscal do contrato será o senhor Denis da Silva, nomeado através da portaria nº 021/2025.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR e DO PAGAMENTO

O **VALOR GLOBAL** para a execução do objeto deste contrato será de: **R\$ 105.500,00 (cento e cinco mil e quinhentos reais)**, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, sendo que nos valores acima descritos já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

§1º - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária seguinte:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
1949	12.0327.81200302.072.000.4.4.90.52.48.00.00	856
1969	12.0327.81200302.072.000.4.4.90.52.48.00.00	0

§2º - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto desta licitação, mediante entrega de Nota Fiscal, juntamente com a documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

O fornecimento do objeto deste contrato deverá ser realizado no prazo de **90 (noventa) dias** após o recebimento da Nota de Autorização de Despesa emitida pela Divisão de Compras.

A entrega deverá ser feita nas dependências do prédio do Paço Municipal – Avenida Curitiba, 65, Centro, Município de Rio Bom-Paraná – CEP:86830-000, o recebimento do objeto fica sob a



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços Sra. Larissa Cassiane Coelho Raimundo, nomeada através da portaria 020/2025.

Parágrafo único: o objeto será recebido considerando os termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/21, podendo ser rejeitado se estiver em desacordo com os termos contratuais.

RIO BOM/PR, 08 de outubro de 2025.

Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal
Contratante

Proc. Administrativo 5.558/2025

De: Leticia M. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

Data: 09/10/2025 às 08:55:54

Setores (CC):

EXEC, SEMEL, SET.COMPRAS

Prezados,

Contrato pronto para execução.

—

Leticia Ponciano Mello

Anexos:

CONTRATO_N_124_2025_VEICULO_ESPORTE_OPECAR_ASSINADO_docx.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BOM – PR E A EMPRESA OPECAR VEÍCULOS LTDA NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RIO BOM - PR**, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom Estado do Paraná, a seguir denominado **CONTRATANTE**, a **EMPRESA OPECAR VEÍCULOS LTDA**, CNPJ n. 05.793.769/0004-70, com sede na AV. DAS TORRES, nº 1440, na cidade de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR, CEP: 83040300, neste ato representada pela SÔNIA ASSAAD NABHAN, brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliada no Município de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Eurico Hummig, CEP 86050-464, Gleba Fazenda Palhano, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.036.623-7 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 548.307.379-72_, a seguir denominado **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE UM (01) VEÍCULO NA COR CINZA, SENDO (01) TIPO HATCH, COM CAPACIDADE PARA DE 05 LUGARES, 0 KM, ANO MODELO NO MINIMO 2025, COM TODOS OS ITENS OBRIGATORIOS DE SÉRIE, DESTINADO PARA SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA, TURISMO E LAZER DO MUNICÍPIO DE RIO BOM, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR: 202540340001.

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
------	------	-----------	---------	-------	--------	------------	-----------	-----------

Assinado por 5 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, DENIS SILVA, JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA, OPECAR VEÍCULOS LTDA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/A1ED-DFA6-F646-1B5E> e informe o código A1ED-DFA6-F646-1B5E





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

1	1	Veículo zero Km Hatch 1.0 Flex - Automatico - Turbo - cor : Cinza Ano/Modelo mínimo vigente 2025/2025 Numero de Cilindros : 3 cilindros Motor com potência mínimo: 115 cv Gasolina e 120 Etanol, Largura mínima de:1.720 Distância mínima entre eixos : 2.530 Comprimento mínima: 3.980 Altura : 1.470, Porta Malas de no mínimo: 300 Litros/ Air Bag : frontais - condutor e passageiro (2) Transmissão: Automático de no mínimo 5 velocidades Capacidade de combustível de no mínimo: 44 Litros Equipado: Ar condicionado / Direção Hidráulica ou Elétrica/ Trava elétrica das portas com acionamento na chave / Vidros elétricos dianteiro e traseiros com funções onetouch e antiesmagamento /Chave canivete	UN	Citroen / Stellantis	C3 You - 2025/2026	1	R\$ 105.500,00	R\$ 105.500,00
---	---	--	----	-------------------------	-----------------------	---	----------------	----------------

Assinado por 5 pessoas: LETICIA PONCIANO MELLO, DENIS SILVA, JOAO PEDRO JULIANI VEROLLA, OPECAR VEICULOS LTDA e MOISES JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/A1ED-DFA6-F646-1B5E>





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

	com alarme perimétrico / Câmera de ré de alta qualidade/ Central multimídia tamanho mínimo 07 polegadas com conexão sem fio para smartphone/ Sistema de fixação de cadeiras para crianças, Sistema de freios com ABS, ("EBD") e ("PBA") /Roda de liga leve de no mínimo aro 15 / Controlador de limite de velocidade / Controle eletrônico de estabilidade e tração/ computador de bordo/ Jogo de tapetes. Adesivagem conforme solicitação da secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer.						
Valor total Geral R\$							R\$ 105.500,00

§ 1º - A CONTRATADA se declara em condições de fornecer o objeto deste contrato em estrita observância com o acordado em edital, e, na documentação levada a efeito pelo processo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025**.

§ 2º - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência; o edital da licitação, a proposta do contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

§ 3º - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 14.133/21 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Assinado por 5 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, DENIS SILVA, JOAO PEDRO JULIANI VEROLLA, OPECAR VEICULOS LTDA e MOISES JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/A1ED-DFA6-F646-1B5E> e informe o código A1ED-DFA6-F646-1B5E



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771,212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLAÚSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo único: O fiscal do contrato será o senhor Denis da Silva, nomeado através da portaria nº 021/2025.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR e DO PAGAMENTO

O **VALOR GLOBAL** para a execução do objeto deste contrato será de: **R\$ 105.500,00 (cento e cinco mil e quinhentos reais)**, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, sendo que nos valores acima descritos já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

§1º - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária seguinte:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
1949	12.0327.81200302.072.000.4.4.90.52.48. 00.00	856
1969	12.0327.81200302.072.000.4.4.90.52.48. 00.00	0

§2º - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto desta licitação, mediante entrega de Nota Fiscal, juntamente com a documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

O fornecimento do objeto deste contrato deverá ser realizado no prazo de **90 (noventa) dias** após o recebimento da Nota de Autorização de Despesa emitida pela Divisão de Compras.

A entrega deverá ser feita nas dependências do prédio do Paço Municipal – Avenida Curitiba, 65, Centro, Município de Rio Bom-Paraná – CEP:86830-000, o recebimento do objeto fica sob a





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços Sra. Larissa Cassiane Coelho Raimundo, nomeada através da portaria 020/2025.

Parágrafo único: o objeto será recebido considerando os termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/21, podendo ser rejeitado se estiver em desacordo com os termos contratuais.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

III - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

IV - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

V - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

VI - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

VIII - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

IX - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, conforme o caso, reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

X - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

XI - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;

XIII - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

XIV - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025** que deu origem ao presente instrumento.

XV - Fornecer a **CONTRATANTE**, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

XVI – Realizar o 1º (primeiro) emplacamento do Caminhão em nome do Município de RIO BOM-Paraná.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo Único – O Contratante Constituem deve cumprir todas as obrigações a seguir, além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Quarta;

II - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Esclarecer à **CONTRATADA** como serão realizados os procedimentos operacionais/administrativos para a execução e gestão do contrato.

IV - Notificar formalmente a **CONTRATADA** quanto à aplicação de eventuais penalidades/sanções, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.

VI - A Secretaria Municipal de Administração Pública será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, e deverá informar ao preposto da Contratada, toda e qualquer irregularidade encontrada na execução de serviços.

VII - Ordenar à Contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste contrato.

VIII - Aplicar à **CONTRATADA** as glosas e sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

IX - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo dos requerimentos da contratada para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Assinado por 5 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, DENIS SILVA, JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA, OPECAR VEÍCULOS LTDA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/A1ED-DFA6-F646-1B5E> e informe o código A1ED-DFA6-F646-1B5E





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

X - A administração deverá responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas ou orçamento a que ela se refere, mediante requerimento da CONTRATADA, com base na variação do IPCA ou outro que vier a substituí-lo.

§1º - A prorrogação do contrato sem a solicitação de reajuste implicará preclusão do direito ao reajuste.

§2º - Para os reajustes subsequentes ao 1º (primeiro), a anualidade será contada a partir da data em que o anterior reajustamento houver ocorrido.

§3º - O reajuste poderá ser realizado por apostilamento de acordo com as previsões do artigo 136, I, da Lei Federal 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Nos termos do art. 92, XII e XIII, haverá exigência de garantia contratual da execução, visando a manutenção e a assistência técnica do objeto.

I - Ficando a contratada obrigada a garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.

II - Após o período de garantia a proponente fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, da mesma forma, se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, a relação de Assistência Técnica autorizada.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, com base no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º - Nos termos do artigo 156 e seguintes, da Lei Federal 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I - Advertência;

II - Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

III - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§2º - A infração administrativa prevista no inciso I do **caput** será exclusivamente punida através da advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, Lei 14.133/21).

§3º - Para as infrações previstas nos incisos II e III do caput, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado, e para os incisos IV a VIII, também do caput, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

§3º - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

§4º - A sanção de impedimento de licitar/contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, todas do **caput** desta cláusula, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar/contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§6º - As sanções serão determinadas considerando as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§7º - Quando aplicadas as sanções dos incisos III e IV do §1º, será instaurado processo de responsabilização a ser conduzido nos termos da lei federal 14.133/21.

§8º - Nos termos do artigo 163 da Lei Federal 14.133/21, é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente: reparação integral do dano causado à Administração Pública, pagamento da multa, transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade, cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste parágrafo.

§9º - Para as infrações previstas nos incisos VIII e XII do §1º desta cláusula, a reabilitação exigirá como condição a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§10º - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§11º - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA RESCISÃO

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme previsão dos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§1º - Em caso de rescisão unilateral, a Administração Municipal poderá, ainda, convocar os outros licitantes na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda as condições do edital.

§2º - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

§3º - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

§4º - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual se rege pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 14.133/21, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Caberá a Administração divulgar o presente instrumento no diário oficial do Município e em jornal de circulação regional em cumprimento as determinações da Lei 12.232/2010.

Parágrafo único: Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n.º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais seguem as disposições dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

I - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

II - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

III – A contratante se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto deste contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Os casos omissos serão esclarecidos com a aplicação das disposições da Lei Federal de nº 14.133/21 com suas alterações posteriores no que couber.

II - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

III – É vedada a subcontratação do objeto.

Assinado por 5 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, DENIS SILVA, JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA, OPECAR VEÍCULOS LTDA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/A1ED-DFA6-F646-1B5E> e informe o código A1ED-DFA6-F646-1B5E





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771,212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

E por estarem assim, justos e acordados, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/21, o qual, será assinado pelas partes contratantes, pelo fiscal de contrato e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

RIO BOM/PR, 08 de outubro de 2025.

Moisés José de Andrade

Prefeito Municipal

Contratante

Sônia Assaad Nabhan

Representante Legal

OPECAR VEÍCULOS LTDA

Contratada

Denis da Silva

Fiscal de Contrato

Portaria 021/2025

Letícia Ponciano Mello

CPF n. 071.424.945-90

Testemunha

João Pedro Juliani Verolla

CPF n. 086.984.999-96

Testemunha

Assinado por 5 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, DENIS SILVA, JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA, OPECAR VEÍCULOS LTDA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/A1ED-DFA6-F646-1B5E> e informe o código A1ED-DFA6-F646-1B5E





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A1ED-DFA6-F646-1B5E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LETÍCIA PONCIANO MELLO (CPF 071.XXX.XXX-90) em 08/10/2025 16:18:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DENIS SILVA (CPF 041.XXX.XXX-06) em 08/10/2025 16:33:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA (CPF 086.XXX.XXX-96) em 08/10/2025 16:57:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ OPECAR VEÍCULOS LTDA (CNPJ 05.793.769/0001-28) em 08/10/2025 17:15:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 08/10/2025 17:24:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/A1ED-DFA6-F646-1B5E>

Proc. Administrativo 32- 4.999/2025

De: Leticia M. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

Data: 09/10/2025 às 08:56:19

Setores (CC):

EXEC, SEMEL

—

Leticia Ponciano Mello